SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 22 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1857

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO SUPRESSIVO Nº 01/2016

Primeiro Termo Supressivo ao Convênio nº 010/2016 referente ao Processo nº 262/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, e do outro lado CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL POTY.

Por este instrumento particular de Termo Supressivo, de um lado o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Valdoir Gomes Ferreira, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL POTY**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 01.530.092/0001-84, com sede e administração na Linha 60, esquina com 156, neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente LUCIANA GILMARA VIVAN, inscrita no CPF sob nº 595.508.132-15, denominada CONVENENTE, firmam o presente Termo Supressivo ao Convênio nº 010/2016 de repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

1 – DO VALOR: O Valor total do Convênio nº 010/2016 é de R$ 36.234,00 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais) fica suprimido em R$ 4.026,00 (quatro mil e vinte e seis reais), corresponde a uma parcela, e automaticamente o valor do presente convênio será de R$ 32.208,00 (trinta e dois mil duzentos e oito reais).

2 – As demais cláusulas do Convênio permanecem inalteradas**.**

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de Dezembro de 2016.

Municipio de Alta Floresta do Oeste
VALDOIR GOMES FERREIRA
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Poty
LUCIANA GILMARA VIVAN
Convenente

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8D996A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO SUPRESSIVO Nº 01/2016

Primeiro Termo Supressivo ao Convênio nº 09/2016 referente ao Processo nº 263/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE SOUZA PEGO.

Por este instrumento particular de Termo Supressivo, de um lado o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Valdoir Gomes Ferreira, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE SOUZA PEGO**, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 01.296.734/0001-22, com sede e administração na Linha 47,5, esquina com 124, neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente CLOSOMIR FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 409.559.662-72, denominada CONVENENTE, firmam o presente Termo Supressivo ao Convênio nº 09/2016 de repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

1 – DO VALOR: O Valor total do Convênio nº 09/2016 é de R$ 28.512,00 (vinte e oito mil quinhentos e doze reais) fica suprimido em R$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais), corresponde a uma parcela, e automaticamente o valor do presente convênio será de R$ 25.344,00 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais).

2 – As demais cláusulas do Convênio permanecem inalteradas**.**

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de Dezembro de 2016.

Municipio de Alta Floresta do Oeste
VALDOIR GOMES FERREIRA
Concedente

Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Maria de Souza Pego
CLOSOMIR FERREIRA DA SILVA
Convenente

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3608EFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO SUPRESSIVO Nº 01/2016

Primeiro Termo Supressivo ao Convênio nº 08/2016 referente ao Processo nº 265/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, e do outro lado CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO.

Por este instrumento particular de Termo Supressivo, de um lado o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Valdoir Gomes Ferreira, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 02.129.178/0001-62, com sede e administração na Linha 148/65, km 38, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente GIOVANDA MARCELINO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 085.518.607-04, denominada CONVENENTE, firmam o presente Termo Supressivo ao Convênio nº 08/2016 de repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

1 – DO VALOR: O Valor total do Convênio nº 08/2016 é de R$ 43.362,00 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais) fica suprimido em R$ 4.818,00 (quatro mil oitocentos e dezoito reais), corresponde a uma parcela, e automaticamente o valor do presente convênio será de R$ 38.544,00 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

2 – As demais cláusulas do Convênio permanecem inalteradas**.**

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de Dezembro de 2016.

Municipio de Alta Floresta do Oeste
VALDOIR GOMES FERREIRA
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Pedro Aleixo
GIOVANDA MARCELINO DA SILVA
Convenente

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C732BAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO SUPRESSIVO Nº 01/2016

Primeiro Termo Supressivo ao Convênio nº 07/2016 referente ao Processo nº 264/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ.

Por este instrumento particular de Termo Supressivo, de um lado o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Valdoir Gomes Ferreira, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ**, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 02.113.822/0001-04, com sede e administração na Linha 152/105, km 70, distrito de Filadélfia, neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente LEANDRA PANSINI, inscrita no CPF sob nº 696.812.792-04, denominada CONVENENTE, firmam o presente Termo Supressivo ao Convênio nº 07/2016 de repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

1 – DO VALOR: O Valor total do Convênio nº 07/2016 é de R$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais) fica suprimido em R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais), corresponde a uma parcela, e automaticamente o valor do presente convênio será de R$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais).

2 – As demais cláusulas do Convênio permanecem inalteradas**.**

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de Dezembro de 2016.

Municipio de Alta Floresta do Oeste
VALDOIR GOMES FERREIRA
Concedente

Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Padre Feijó
LEANDRA PANSINI
Convenente

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:28A4B36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO SUPRESSIVO Nº 01/2016

Primeiro Termo Supressivo ao Convênio nº 04/2016 referente ao Processo nº 266/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL FLORESTA ENCANTADA (APP MUNDO MAGICO).

Por este instrumento particular de Termo Supressivo, de um lado o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Valdoir Gomes Ferreira, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL FLORESTA ENCANTADA (APP MUNDO MAGICO), associação privada, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 01.182.231/0001-26, com sede e administração na Av. Bahia, 4598, neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente VANIA PAULA V. DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 699.503.502-04, denominada CONVENENTE, firmam o presente Termo Supressivo ao Convênio nº 04/2016 de repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

1 – DO VALOR: O Valor total do Convênio nº 04/2016 é de R$ 85.190,00 (oitenta e cinco mil cento e noventa reais) fica suprimido em R$ 9.465,55 (nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), corresponde a uma parcela, e automaticamente o valor do presente convênio será de R$ 75.725,45 (setenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

2 – As demais cláusulas do Convênio permanecem inalteradas**.**

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de Dezembro de 2016.

Municipio de Alta Floresta do Oeste
VALDOIR GOMES FERREIRA
Concedente

Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Floresta Encantada
VANIA PAULA V. DE OLIVEIRA
Convenente

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7DDFEAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO SUPRESSIVO Nº 01/2016

Primeiro Termo Supressivo ao Convênio nº 06/2016 referente ao Processo nº 268/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO (APP MONTEIRO LOBATO).

Por este instrumento particular de Termo Supressivo, de um lado o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Valdoir Gomes Ferreira, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO (APP MONTEIRO LOBATO), associação privada, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 07.376.983/0001-04, com sede e administração na Av. Nilo Peçanha, 4357, bairro redondo, neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente NILDA A. DA SILVA BUTINSKI, inscrita no CPF sob nº 596.856.462-87, denominada CONVENENTE, firmam o presente Termo Supressivo ao Convênio nº 06/2016 de repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

1 – DO VALOR: O Valor total do Convênio nº 06/2016 é de R$ 28.857,60 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) fica suprimido em R$ 3.206,40 (três mil duzentos e seis reais e quarenta centavos), corresponde a uma parcela, e automaticamente o valor do presente convênio será de R$ 25.651,20 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

2 – As demais cláusulas do Convênio permanecem inalteradas**.**

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de Dezembro de 2016.

Municipio de Alta Floresta do Oeste
VALDOIR GOMES FERREIRA
Concedente

APP Monteiro Lobato
NILDA A. DA SILVA BUTINSKI
Convenente

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:324610B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO SUPRESSIVO Nº 01/2016

Primeiro Termo Supressivo ao Convênio nº 05/2016 referente ao Processo nº 260/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, e do outro lado CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ISIDORO STÉDILE.

Por este instrumento particular de Termo Supressivo, de um lado o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Valdoir Gomes Ferreira, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ISIDORO STÉDILE**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 02.129.177/0001-18, com sede e administração na Linha 105, Distrito de Isidolândia, neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente JANETE LEAL DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 535.219.191-53, denominada CONVENENTE, firmam o presente Termo Supressivo ao Convênio nº 05/2016 de repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

1 – DO VALOR: O Valor total do Convênio nº 05/2016 é de R$ 53.658,00 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais) fica suprimido em R$ 5.962,00 (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais), corresponde a uma parcela, e automaticamente o valor do presente convênio será de R$ 47.696,00 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais).

2 – As demais cláusulas do Convênio permanecem inalteradas**.**

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de Dezembro de 2016.

Municipio de Alta Floresta do Oeste
VALDOIR GOMES FERREIRA
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Isidoro Stédile
JANETE LEAL DA COSTA
Convenente

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:19C314C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO SUPRESSIVO Nº 01/2016

Primeiro Termo Supressivo ao Convênio nº 03/2016 referente ao Processo nº 259/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA (APP BOA ESPERANÇA).

Por este instrumento particular de Termo Supressivo, de um lado o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Valdoir Gomes Ferreira, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA (APP BOA ESPERANÇA), associação privada, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nnº 03.124.795/0001-38, com sede e administração na Linha P. 50/70, km 25, zona rural neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente ADEMIR RAFAEL GREGOLIN, inscrito no CPF sob nº 589.594.839-15, denominado CONVENENTE, firmam o presente Termo Supressivo ao Convênio nº 03/2016 de repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

1 – DO VALOR: O Valor total do Convênio nº 03/2016 é de R$ 40.392,00 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais) fica suprimido em R$ 4.488,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais), corresponde a uma parcela, e automaticamente o valor do presente convênio será de R$ 35.904,00 (trinta e cinco mi, novecentos e quatro reais).

2 – As demais cláusulas do Convênio permanecem inalteradas**.**

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de Dezembro de 2016.

Municipio de Alta Floresta do Oeste
VALDOIR GOMES FERREIRA
Concedente

APP Boa Esperança
ADEMIR RAFAEL GREGOLIN
Convenente

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3B098312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO SUPRESSIVO Nº 01/2016

Primeiro Termo Supressivo ao Convênio nº 02/2016 referente ao Processo nº 269/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL 17 DE JUNHO.

Por este instrumento particular de Termo Supressivo, de um lado o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Valdoir Gomes Ferreira, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL 17 DE JUNHO (APP 17 DE JUNHO)**, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.309/0001-35, com sede e administração na Av, Brasil, c/José Linhares, neste

Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente NEUZELLI LUZIA BRESSANINI, inscrita no CPF sob nº 688.476.532-15, denominada CONVENENTE, firmam o presente Termo Supressivo ao Convênio nº 02/2016 de repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

1 – DO VALOR: O Valor total do Convênio nº 02/2016 é de R$ 44.755,20 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) fica suprimido em R$ 4.972,24 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), corresponde a uma parcela, e automaticamente o valor do presente convênio será de R$ 29.782,96 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

2 – As demais cláusulas do Convênio permanecem inalteradas**.**

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de Dezembro de 2016.

Municipio de Alta Floresta do Oeste
VALDOIR GOMES FERREIRA
Concedente

APP 17 de Junho
NEUZELLI LUZIA BRESSANINI
Convenente

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E8AE50ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO SUPRESSIVO Nº 01/2016

Primeiro Termo Supressivo ao Convênio nº 012/2016 referente ao Processo nº 267/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONARIOS DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA.

Por este instrumento particular de Termo Supressivo, de um lado o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Valdoir Gomes Ferreira, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONARIOS DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 24.456.654/0001-92, com sede e administração na Av. Isaura Kiwranti, 3061, neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente MARCIA APARECIDA CORREA ZAQUEL, inscrita no CPF sob nº 633.736.022-20, denominada CONVENENTE, firmam o presente Termo Supressivo ao Convênio nº 12/2016 de repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

1 – DO VALOR: O Valor total do Convênio nº 012/2016 é de R$ 39.240,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta reais) fica suprimido em R$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), corresponde a uma parcela, e automaticamente o valor do presente convênio será de R$ 34.880,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

2 – As demais cláusulas do Convênio permanecem inalteradas**.**

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de Dezembro de 2016.

Municipio de Alta Floresta do Oeste
VALDOIR GOMES FERREIRA
Concedente

Associação de Pais, Professores e Funcionarios da Creche Municipal Cantinho da Alegria
MARCIA APARECIDA CORREA ZAQUEL
Convenente

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4F82542D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO SUPRESSIVO Nº 01/2016

Primeiro Termo Supressivo ao Convênio nº 011/2016 referente ao Processo nº 261/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, e do outro lado ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL JOSÉ BASILIO DA GAMA.

Por este instrumento particular de Termo Supressivo, de um lado o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Valdoir Gomes Ferreira, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL JOSÉ BASILIO DA GAMA**, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 01.429.457/0001-89, com sede e administração na Linha 42,5, esquina com 152, neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente ROSENI DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 602.672.592-04, denominada CONVENENTE, firmam o presente Termo Supressivo ao Convênio nº 011/2016 de repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

1 – DO VALOR: O Valor total do Convênio nº 011/2016 é de R$ 16.236,00 (dezesseis mil duzentos e trinta e seis reais) fica suprimido em R$ 1.804,00 (mil oitocentos e quatro reais), corresponde a uma parcela, e automaticamente o valor do presente convênio será de R$ 14.432,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta e dois reais).

2 – As demais cláusulas do Convênio permanecem inalteradas**.**

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de Dezembro de 2016.

Municipio de Alta Floresta do Oeste
VALDOIR GOMES FERREIRA
Concedente

Associação Dos Pais e Professores da Escola Municipal Educação Fundamental José Basilio da Gama
ROSENI DOS SANTOS FERREIRA
Convenente

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E95B9071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, solicita o comparecimento no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar desta data, do (a) servidor (a) Sra. **JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° **781.997/SSP/RO**, e do CPF sob n° **736.995.002-68**, o qual foi nomeado (a) pelo Decreto n° 060/GP/12 de 22/06/2012 e empossado no dia 26/06/2012, no cargo de PROFESSOR N 2 (40) horas semanais , com atual lotação na Secretaria Municipal de Educação.
O não comparecimento do mesmo implicará em abandono de emprego, conforme artigo 159, inciso "V", letra "B"e § 1º da Lei Municipal n° 656/2011, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Alvorada do Oeste, 21 de dezembro 2016.

WILSON VICENTE DA CRUZ
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:DF20A137

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2° TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO PRESENCIAL REGISTROS DE PREÇOS /SAAE 001/2016

2° TERMO DE APOSTILAMENTO
PREÇÃO PRESENCIAL 001/2016/SAAE
REGISTROS DE PREÇOS
Processo n°. 038/2016/SAAE

Segundo Termo de Apostilamento ao contrato do processo n° 038/2016/SAAE – Pregão Presencial n° 001/2016 – sistema de registro de preço para aquisição de material de consumo (combustível gasolina e diesel) celebrado entre serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste/RO e a empresa Auto Posto Soberana LTDA – EPP.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 63.789.804/0001-31, com sede na Av. São Paulo, n° 5209, bairro Três Poderes, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** representante pelo Superintendente **HILTON GUMS,** brasileiro, casado, portador da Identidade 177.517 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF162.874.012-49 sob o n° , residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon n°3950, município de Alvorada do Oeste / RO, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO SOBERANA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.970.868/0001-26, com sede na Rod BR 429, Km 54, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Alvorada do Oeste / RO, doravante denominada **CONTRATADA,** representada por seu sócio **Juliano Heiduschadt Gomes,** brasileiro, viúvo, comerciante, portador da CIRG n° 000466.492SSP/RO e devidamente inscrito na CPF/MF sob o n° 422.542.302-63, residente e domiciliado na Rod. BR 429, Km 54, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** n° 001/2016, ao contrato referente ao processo n° 038/2016 – Preção Presencial 001/2016/SAAE, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Presente instrumento tem como objeto a alta do preço unitário do litro de combustível – tipo **gasolina comum**, que fica majorado para **R$4,15 (quatro reais e quinze centavos)**, e o litro do **diesel** para **R$3,48 (três reais e quarenta e oito centavos)** a partir de 16/12/2016, alterando o valor inicial do referido Instrumento em decorrência da proposta oferecida pela Empresa e aceita por despacho do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste/RO.

Assim, o valor remanescente do contrato passará a ser de R$16.102,85 (dezesseis mil, cento e dois reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterada as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço – Processo Administrativo n° 038/2016/SAAE - Pregão Presencial n° 001/2016/SAAE,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes presentes, as testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos efetuar-se-á sua publicação no órgão oficial deste município.

Alvorada do Oeste/RO, 20 de Dezembro de 2016.

Contratante:
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste/RO
HILTON GUMS

Contratado:
Auto Posto Soberana LTDA – EPP
Representada por
JULIANO HEIDUSCHADT GOMES

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:631D2234

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL RO ERRATA AO DECRETO N° 018/CISAN/2016

ERRATA A PUBLICAÇÃO

DECRETO N° 018/CISAN/2016
Ariquemes/RO, 16 de dezembro de 2016.

"Ementa: Remaneja dotação orçamentária para fins de adequação de despesa".

O presidente do**CISAN CENTRAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela**ATA de 22/12/2015**.

ONDE SE LÊ:

Decreta:

Artigo 1°- Fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar por remanejamento de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária:

LEIA SÊ:

Decreta:

Artigo 1°- Fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar por remanejamento de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária:

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E9CEDAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 032/CISAN/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 032/CISAN/2016 de 19 de dezembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON AO SERVIDOR CEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor:

MARCELO CEBALHO DE BELEM, que será gratificado por meio de pagamento de 1 (um) JETON conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 018/CISAN/2014 para desempenhar os seguintes serviços:

Realizar fiscalização/acompanhamento da execução dos serviços contratados através de aditivo de serviços ao contrato firmado com a Empresa C. S. CORREIA & CIA LTDA contratada através do procedimento licitatório que visou a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços para construção da base e instalação de Balança Rodoviária no Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – CTDR Processo 034/CISAN/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:69A9F916

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 716/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para coleta, transporte e incineração dos resíduos de serviço de saúde de Ariquemes do grupo A, B E E (RDC 306/2004 ANVISA, CONAMA nº 358/2005), incluindo o grupo a2, referente a carcaças de animais provenientes da zoonose pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 11.739/SEMSAU/2016,** Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.739/SEMSAU/2016

Ariquemes, 12 de Dezembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:D06F61EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 045/2016

PROCESSO Nº 995/2016- SEMPLAN
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CONSTRUTORA BW EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.752.410/0001-42, com sede na Rua dos Universitários, nº 659-A, Bairro Parque São Pedro, Município de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. JUSSELY ALVES TRINDADE, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 360.806 SSP/RO e CPF sob nº 312.175.082-87, residente e domiciliado a Rua 15 de novembro, nº 1795, Bairro Casa Preta em Ji-Paraná-RO, acostado com a alteração as fls. 440 a 442 dos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 01-995/2016/SEMPLAN/PMB,** licitado através da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016/CPLMS**, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em Engenharia civil para construção da Sede da Câmara Municipal referente ao Convênio

nº 099/PCN/2015 – SINCONV 817160/2015, de acordo com as especificações técnicas e documentos anexados aos autos.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Planilhas Orçamentária, Composição Unitária de Custos; Composições Unitárias; Cronograma Físico Financeiro) devidamente assinados e rubricados, apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº007/2016, processo Administrativo nº 995/2016, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato será por execução indireta sendo por empreitada global.

DO PREPOSTO:

CLÁUSULA QUINTA: A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do art. 68 da lei 8.666/93;

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O preço do presente Contrato é de **R$ 425.062,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil sessenta e dois reais e quarenta centavos)**. Condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação do recolhimento do CNDT, INSS E FGTS, GFIP-SEFIP completa, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o numero do contrato de repasse, objeto e numero da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores pactuados e não pagos pelo Município no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, após a entrega e recebimento, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor.
Sub-cláusula primeira. O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços de engenharia, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; art 78 inciso XV da lei 8.66693.
Sub-cláusula segunda. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0.5% ao mês.
Sub-cláusula terceira. Do valor pago ocorrerá a retenção legal de ISSQN, conforme código tributário municipal, bem como INSS conforme legislação vigente.
Sub-cláusula quarta. A contratada sendo optante pelo Simples Nacional deverá comprovar por meio de declaração do contador onde conste a alíquota em que a empresa se enquadra para fins de retenção de ISSQN, ou será retido pela alíquota de maio valor do Município.
Sub-cláusula quinta. Os preços serão fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de antecipação da execução prevista no cronograma físico-financeiro a PMB poderá efetuar o pagamento da execução mediante medição dos serviços executados.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA NONA - O prazo de início dos serviços será imediato a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pela **SEMPLAN** e o prazo de execução dos serviços ora contratado será **de 300 (trezentos) dias corridos**.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FONTE DE RECURSOS:

Função Programática: 04.122.1008.2182.0000 – CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA SEDE CÂMARA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº 099/PCN/2015 (SINCONV 817160/2015)

Unidade Gestora: Prefeitura Mun. de Buritis/RO
Secretaria Requisitante: Sec. Mun. de Planejamento
Elemento e sub-elemento de despesa: 44.90.51.00 – 04.122.1008.2182
Empenho: 2901/2016
Ficha: 334
Valor: R$ 425.062,40
Processo Administrativo nº 995/2016
Tomada de Preços nº 007/2016/CPLMS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Licitante vencedor prestará garantia de 1% (um por cento) do valor contratado, no ato da assinatura do mesmo. Caberá ao contatado optar por qualquer das modalidades de garantia previsto no artigo 56º § 1º da Lei 8.666/93.

ARÁGRAFO ÚNICO: A garantia será devolvida após o cumprimento total do contrato, devidamente corrigida, quando prestada em dinheiro.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos termos do art. 73, inciso l, "a" e "b" da lei 8.666/93,

Sub-cláusula primeira: provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze)dias da comunicação escrita do contratado;
Sub-cláusula segunda: definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A vigência do contrato será de **300 (Trezentos) dias** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea a, b e inciso 2º, alínea a, b e d e parágrafo 1º todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos art. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, na Medida Provisória nº 2182-18/2001 e demais normas pertinentes.

Sub-cláusula primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo

prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 2 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Sub-cláusula segunda. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos e peças, ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 5 anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
Sub-cláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
Sub-cláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Sub-cláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Sub-cláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Sub-cláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 20 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município

CONSTRUTORA BW EIRELI - EPP
CNPJ Nº 10.752.410/0001-42
Empresa Contratada

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:1E393844

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/PMB/2016

PROCESSO N° 1-995/2016-SEMPLAN
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016/CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CONSTRUTORA BW EIRELI - EPP
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL (CONVÊNIO Nº 099/PCN/2015 – SINCONV 817160/2015)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01 – 04.122.1008.2182– 4.4.90.51.99
EMPENHO Nº 2901/2016
FICHA N° 334
VALOR TOTAL EMPENHADO: R$ 425.062,40
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 300 (TREZENTOS) DIAS
PUBLICADO NO MURAL EM: 20.12.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:B9CB8813

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa **NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ 04.996.600/0001-02,** a proposta no valor de **R$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil)** através do **Pregão Eletrônico 137/CPLMS/2016, Processo 1-1429/SEMA/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 21 de Dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:10CB892E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

"TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS, COM GOVERNO DE RONDÔNIA PARA REPASSE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BURITIS/RO".

O **MUNICÍPIO DE BURITIS,** neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, e do outro lado a doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS "AACB**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.865.489/0001-18, com sede na Rua Cravo da India, 1390, Setor 01, município de Buritis/RO, representada pelo seu Presidente JOÃO PEDRO FERNANDES CAETANO, brasileiro, inscrito no RG nº 1290669 SSP/RO e CPF nº 025.411.452-09, residente e domiciliado no Município de Buritis-RO, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 001/PMB/2016 e processo nº 173/2016-SEMED, pelo período de **21.12.2016 a 22.04.2017**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista efetuar o repasse financeiro para propiciar o desenvolvimento de sua importante tarefa em oferecer aos acadêmicos todas as condições de transporte para que possam frequentar com regularidade suas atividades acadêmicas, ressalta-se ainda que o presente processo possui um saldo de empenho vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que passará em restos a pagar não processados, de acordo com o memorando nº 441/SEMED/PMB/2016, datado de 19.12.2016.

Cláusula Segunda – As demais condições do Convênio nº 001/2016, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo será regido em conformidade com a Lei Municipal e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 19 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Associação Dos Acadêmicos de Buritis
JOÃO PEDRO FERNANDES CAETANO
Comandante

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:AE9654ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

PROCESSO Nº 173/201-SEMED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS - AACB
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO PELO PERIODO DE 04 (QUATRO) MESES
VIGÊNCIA: 22.04.2017

PUBLICADO NO MURAL: 19.12.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:C6A7D307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
HOMOLOGAÇÃO PARECER JURÍDICO

HOMOLOGAÇÃO - PARECER JURIDICO.

O Município de Cabixi-RO, mediante o presente, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGADO em 21 de Dezembro de 2016**, referente ao Parecer Jurídico do **Processo Administrativo nº0228/2014,** ficando a empresa abaixo relacionada notificada para dar ciência a decisão.

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTE - ME.....CNPJ Nº 13.309.336/0001-82 - com sede na Rua Coripheu de Azevedo Marques nº65, Município e Comarca de Maringá - PR.

Cabixi-RO, 21 de Dezembro de 2016.

SUSANA MARTA RECH ARARUNA
Secretária Mun. Especial
Cabixi-RO

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:9299E821

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0609/PMC/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei nº 3.620/PMC/2016;
Considerando o artigo 54 da referida lei da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE LOTAR:
Art. 1º Lotar nos órgãos da Controladoria Geral os servidores abaixo relacionados:

Keila Cristina Pinheiro, Agente Administrativo, Cadastro nº 38952, Bacharela em Pedagogia;

Art. 2º Conceder a gratificação de representação da Controladoria Geral, instituída pelo art. 55 da Lei n. 3.620/PMC/2016 mediante lotação dos servidores relacionados na Tabela I do Anexo I desta portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir 30/12/2016.

Cacoal-RO, 20 de Dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(art. 55 da Lei Municipal n. 3.620/PMC/2016)

TABELA I
Concessão de Gratificação de Representação da Controladoria Geral - GRCG Por Lotação (Anexo II, Tabela II da Lei n. 3.620/PMC/2016)

Ord.	Servidor	Cad.	Lotação
1	Keila Cristina Pinheiro	38952	CGM/ASO/Setor de Controle Interno em Análise Processual

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:50F55D33

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para Construção da 2ª Etapa do Centro Esportivo, localizado na Rua 77, Quadra 147, Lotes 523, Setor 08, no Bairro Greenville III, Cacoal/RO.

Cacoal, 15 de Dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C2D51835

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 046/COGEM/2016.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora Geral**NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, de ofício, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 14/11/2016, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos nº 5076/2016, que apuraresponsabilidades de servidores quanto ao fato descrito no Boletim de Ocorrência nº 5302/2016, onde relata que fora colocado água no tanque de combustível do veículo caminhão Mercedes Benz caçamba, de cor amarela, que faz a coleta de lixo e que se encontrava no pátio da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/11/2016, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 16 de dezembro de 2016.

NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA
Corregedora Geral

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9F4060BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 045/COGEM/2016.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora Geral**NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, de ofício, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 04/12/2016, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos nº 5043/2016, que apura possível abandono de cargo público por parte da servidora **CIBELLE MATOS DE CARVALHO**.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/12/2016, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 16 de dezembro de 2016.

NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA
Corregedora Geral

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5C6AD367

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 047/COGEM/2016.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora Geral**NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA**,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, de ofício,por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 15/12/2016, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos nº 5087/2016, movido em desfavor do servidor**JOSÉ CARLOS PEREIRA**, que apura conduta do servidor no tocante a depredação do patrimônio público da creche Municipal Vereador Expedito Macedo.

Art. 2º - ESTABELECERque esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/12/2016, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 16 de dezembro de 2016.

NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA
Corregedora Geral

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5BA72D8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 048/COGEM/2016.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora Geral**NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR,de ofício, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 30/11/2016, o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos nº 4387/2016, que apura responsabilidades de servidores quanto ao acidente de trânsito que causou avarias na AMBULÂNCIA I/MB 15SPRINNT RONTAN, placa NCM 5427, objeto do Termo de Comodato nº 048/2013/SESAU/GAB/RO.

Art. 2º - ESTABELECERque esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 30/11/2016**, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 16 de dezembro de 2016.

NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA
Corregedora Geral

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D6D76A2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA - 049/COGEM/2016

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora Geral**NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, de ofício, por mais 60 (sessenta) dias,**a contar da data de 26/12/2016,** o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos nº 5788/2016, que objetivapara apurar os fatos e eventual responsabilidade de servidor, relativo ao acidente ocorrido no dia 30/05/16 envolvendo o veículo oficial FIAT/PALIO FIRE, ano 2014, cor branca, placa NCP 0266, chassi 9BD17122LF5949237, da Secretaria de Saúde, conduzido pelo servidor VAGNER LAVANHOLE GUARNIER, brasileiro, solteiro, motorista de viaturas leves, cadastro nº 7910.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 16 de dezembro de 2016.

NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA
Corregedora Geral

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:502B0131

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 050/COGEM/2016.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora Geral**NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR,de ofício, por mais 60 (sessenta) dias,**a contar da data de 26/12/2016,**o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos nº 5789/2016, que visa apurar os fatos e eventual responsabilidade de servidores, relativo ao acidente ocorrido no dia 04/10/2015 envolvendo o veículo oficial TOYOTA ETIOS, ano 2014, cor preta, placa NDO 7206, chassi 9BRK19BT1F2040739, da Secretaria de Saúde, conduzido pelo servidor MARIO ROBERTO DE PAULA, brasileiro, casado, servidor federal da Funasa, guarda de endemias, cadastro nº 0503735, cedido para o Município de Cacoal - RO, bem como quanto a autorização para condução do veículo e possível omissão ou retardamento na tomada de providências quanto ao conserto e danos causado ao erário.

Art. 2º - ESTABELECERque esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 16 de dezembro de 2016.

NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA
Corregedora Geral

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0D200D7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2.016 – DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VILHENA – DSEI

PREGÃO ELETRÔNICO: **N° 10/2016**
PROCESSO: 25062.000032/2016-87
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos
ADESÃO A ATA Nº 33/2.016 para possível e futura Aquisição de Materiais Hidráulicos
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ 20.795.155/0001-79
ITEM E VALOR REGISTRADO NA ATA Nº 33/2.016.
Item 20 - R$ 1,06; **Item 21 - R$ 2,24**; **Item 24 - R$ 1,10; Item 25- R$ 2,59** ; **Item 26 - R$ 3,79**; **Item 27 - R$ 5,67; Item 33 - R$ 0,15**; **Item 34 - R$ 0,82**; **Item 37 - R$0,57; Item 41- R$1,84** ; **Item 47 - R$ 0,53**; **Item 50 - R$ 0,18 ; Item 51 - R$ 0,27** ; **Item 52 - R$0,76**; **Item 53- R$ 1,51; Item 54 - R$ 1,43** ; **Item 56 - R$ 0,54**; **Item 57 - R$ 0,57; Item 58 - R$ 1,87**; **Item 64 - R$11,59**; **Item 68 - R$ 1,49 ; Item 70 - R$ 3,24** ; **Item** 71- **R$3,09** ; **Item** 73- **R$ 0,29 ; Item 75 - R$ 1,34**; **Item 76 - R$ 3,09** ; **Item 77 - R$ 3,24 ; Item 78 - R$1,21; Item 79 - R$ 1,39**; **Item 80 - R$ 1,44** ; **Item 81 - R$8,54; Item 82 - R$ 10,82** ; **Item 90 - R$ 10,96** ; **Item** 101 - **R$ 2,36 ; Item 103 - R$ 2,70** ; **Item 104 - R$ 0,26** ; **Item 114 - R$ 0,26; Item 115- R$ 0,25** ; **Item 116 - R$ 0,31**; **Item 126 - R$ 0,90 ; Item 130 - R$ 0,71** ; **Item 131 - R$ 1,31**; **Item 133- R$ 2,65; Item 136 - R$ 1,35** ; **Item 137 - R$3,24** ; **Item 138 - R$ 3,68; Item 139 - R$ 0,44**; **Item 140 - R$ 0,89**; **Item 148 - R$ 9,29 ; Item 154 - R$ 3,02** ; **Item 155 - R$ 2,99**; **Item 164 - R$ 5,49 ; Item 166 - R$ 4,99**; **Item 167 - R$ 5,99** ; **Item 168 - R$ 17,74; Item 193 - R$ 2,09; Item 194 - R$ 12,79**.
Valor Total: **R$ 30.464,20** (trinta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Cacoal-RO, 20 dezembro de 2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:74D5A09C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2.016 – DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VILHENA – DSEI

PREGÃO ELETRÔNICO: **N° 10/2016**
PROCESSO: 25062.000032/2016-87
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos
ADESÃO A ATA Nº 38/2.016 para possível e futura Aquisição de Materiais Hidráulicos
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - EPP CNPJ 13.338.681/0001-44
ITEM E VALOR REGISTRADO NA ATA Nº 38/2.016.
Item 1- R$ 4,20 ; **Item 2 - R$ 7,00** ; **Item 8 - R$ 0,80 Item 9 - R$ 2,40** ; **Item 16- R$ 2,50** ; **Item 17 - R$ 0,30; Item 86 - R$ 2,70**; **Item 87 - R$ 2,90**; **Item 99 - R$ 1,44; Item 105 - R$ 0,41** ; **Item 127 - R$ 5,05**; **Item 153 - R$ 3,50; Item 156 - R$ 0,47** ; **Item 157 - R$ 1,50**; **Item 163- R$ 7,50; Item 192 - R$ 1,00** ; **Item 200 - R$ 0,75** Valor Total: **R$ 3.973,80** (três mil novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Cacoal-RO, 20 dezembro de 2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0BE2CCEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2.016 – DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VILHENA – DSEI

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 10/2016
PROCESSO: 25062.000032/2016-87
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos
ADESÃO A ATA Nº 39/2.016 para possível e futura Aquisição de Materiais Hidráulicos
MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - EPP CNPJ 04.151.335/0001-61
ITEM E VALOR REGISTRADO NA ATA Nº 39/2.016.
Item 5- R$ 0,19; Item 7 - R$ 0,25; Item 11 - R$ 0,37; Item 13- R$ 1,36; Item 14 - R$ 0,85; Item 29 - R$0,50; Item 36 - R$ 1,50; Item 38 - R$0,80; Item 40 - R$0,85; Item 74- R$ 0,30; Item 98 - R$1,40; Item 100 - R$ 2,38; Item 109- R$ 0,47; Item 117 - R$1,23; Item 135 - R$0,81; Item 141 - R$ 2,36; Item 142 - R$2,64; Item 161 - R$0,95; Item 162 - R$2,89; Item 191 - R$0,59; Item 197 - R$ 5,00; Item 198 - R$ 4,00; Item 199 - R$1,48; Item 201 - R$ 3,00; Item 208 - R$5,00; Item 210 - R$ 1,40; Item 212 - R$1,90 Item 215 - R$ 5,80.
Valor Total: R$ 7.922,00 (sete mil novecentos e vinte e dois reais).

Cacoal-RO, 20 dezembro de 2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:26421140

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.201/PMC/16

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sra. VALQUIRIA MARIA BIANCHINI DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO SAAEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. VALQUIRIA MARIA BIANCHINI, brasileira, portadora do RG nº 285.080 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 312834462-00, do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.431/PMC/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E1B59FFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.727/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 3.504/PMC/2015 DE INCENTIVO FISCAL EM FAVOR DE TOMADORES DE SERVIÇOS RECEPTORES DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS, EMITIDAS POR PRESTADORES DE SERVIÇOS ESTABELECIDOS NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 7º e Parágrafos §1º, § 2º inciso I e II, e § 3º, da Lei nº. 3.504/PMC/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 7º O crédito a que se refere o art. 1º desta lei poderá ser utilizado para abatimento de 50% do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 1º Os créditos gerados serão totalizados em 10 de janeiro de cada exercício para abatimento no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) relativamente aos imóveis indicados pelo tomador de serviços.

§ 2º No período de 1º a 31 de dezembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar os imóveis a serem beneficiados no endereço eletrônico do Município, observado o seguinte:

I - os créditos a que fazem direito as pessoas físicas poderão ser utilizados em mais de um imóvel, não sendo exigido neste caso nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados.

II - os créditos a que tem direito as microempresas poderão ser utilizados para um único imóvel de sua propriedade ou, na falta deste, para um único imóvel em nome dos sócios, ou ainda o imóvel onde comprovadamente estiver estabelecida.

§ 3º Os créditos de que trata o parágrafo anterior serão limitados ao abatimento 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Art. 2º Exclui o § 4º da Lei 3.504/PMC/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 20 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E83BB005

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.728/PMC/2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.735/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo V da Lei Municipal n. 2.735/2010, no que se refere à carga horária semanal do cargo de técnico em radiologia, a fim de adequá-la ao disposto na Lei Federal n. 7.394/85, passando, a partir de então, a ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal, 20 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1C96E654

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.729/PMC/16

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a baixa de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, totalizando o valor de R$ 2.267,07 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e sete centavos), conforme anexo que integra a presente.

Parágrafo único. Fica a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC responsável a adotar as providências quanto à respectiva baixa dos bens.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO,20 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E7653D97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.731/PMC/16

ALTERA A LEI N. 3.217/PMC/2013 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE AGRICULTURA, REALIZAR OBRAS E SERVIÇOS EM PROPRIEDADES RURAIS PARTICULARES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO À AGROPECUÁRIA, ÀS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºCria Parágrafo Únicoao artigo 1º da Lei n. 3.217/PMC/2013 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 1º Quando houver o emprego de serviços ou obras previstas no caput deste artigo, em estradas vicinais que interliguem aldeia indígena, referidos serviços ou obras deverão obrigatoriamente se estender até as aldeias.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO,20 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4DCD9A1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 024/ SEMOSP/ 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, EXAME E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

JOSÉ ANTONIO CORREA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores e Representante da Empresa, abaixo, para comporem a Comissão de Fiscalização, Exame e Recebimento dos Serviços de **Recuperação de Estradas Vicinais,** no MUNICÍPIO de CACOAL, referente ao CONTRATO Nº 016/ PMC/ 16, Processo nº 210/ 2016-Global, sendo:

PRESIDENTE : Eng Civil – Aylton Deo de Freitas Filho

MEMBROS: Encarregado Campo – Aparecido Feliciano de Oliveira.

Apontador : Pablo Antonio Votri

Representante da EMPRESA – Claudemir Dalto.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario. Em especial a portaria nº12/SEMOSP/2016.

Cacoal-RO, 20 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO CORREA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3D397C39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.200/PMC/16

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sra. ESTEFÂNIA MENDONÇA PROCÓPIO DO CARGO DE ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o teor do memorando nº 283/GAB/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. ESTEFÂNIA MENDONÇA PROCÓPIO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 713.405 SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 086.021.017-08, domiciliada na Rua Jacob Moreira Lima n. 326, bairro Jardim Saúde, no município de Cacoal, do cargo de Assessora de Comunicação do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 5.826/PMC/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B36D3403

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 577/FMS/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL EM FAVOR DA SERVIDORA VIVIANE TIMOTEO DA COSTA , PORTADORA DO CPF 769.443.012-53, TÉC. DE ENFERMAGEM.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.
Considerando as justificativas da SD nº 2457/2016.
RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação pela execução de vacinação na zona rural em favor da servidora acima mencionada, considerando que a mesma se deslocou até a zona rural de Cacoal/RO, a fim de participar da Campanha de Multivacinação – Todas as vacinas de rotina e HPV meninas (09-13 anos), para crianças, adolescentes e adultos. Vacinas contra Paralisia Infantil p/crianças de 06 meses a menores de 05 anos.

PERÍODO: 18/10/16; 19/10/16; 20/10/16.
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL HILUX OHR-7936 E ETIOS NDO-7206

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a (o) servidor (a) 03 (tres) gratificações no valor unitário de R$ 73,45 (setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) totalizando o valor de R$ 220,35 Duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 20/12/2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:09ECB057

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 578/FMS/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL EM FAVOR DO SERVIDOR ALDERI DE SOUZA OLIVEIRA , PORTADOR DO CPF 218.555.872-20, AUX. DE ENFERMAGEM.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.
Considerando as justificativas da SD nº 2523/2016.
RESOLVE:
I – AUTORIZAR a gratificação pela execução de vacinação na zona rural em favor do servidor acima mencionado, considerando que o mesmo se deslocou até a zona rural de Cacoal/RO, a fim de prestar serviços como vacinador durante a execução da Campanha Contra Raiva Animal.
PERÍODO: PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/08/16; 24/08/16; 30/08/16; 01/09/16;/ 02/09/16; 05/09/16; 08/09/16; 13/09/16; 14/09/16; 16/09/16; 03/10/16; 04/10/16; 10/10/16; 14/10/16; 17/10/16; 18/10/16; 19/10/16.
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546, GOL NCN-2297
II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a (o) servidor (a) 17 (dezessete) gratificações no valor unitário de R$ 73,45 (setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) totalizando o valor de R$ 1.248,65 (Hum mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 20/12/2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6D720374

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 579/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIO ROBERTO DE PAULA		GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
482.969.616-87	578712/SSP/RO	1	1179-7	34679-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		07/11/2016	09/11/2016	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR A SERVIDORA ALAÍDE ISABEL COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES ESPECIALIZADAS P/ ASSUNTOS DIVERSOS. VALOR R$ 675,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 133, SOLIC. DE DESPESA 2524 , PROC. 610/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 687/DAB-EU/SEMUSA/2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 07/11/16 A 09/11/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0966

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
20/12/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C09518BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 576/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GABRIEL VIEIRA ANTUNES		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VI - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
963.433.382-68	988063/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		04/12/2016	09/12/2016	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DE CURSO DE IDENTIFICAÇÃO TAXONÔMICA DE VETORES DA FEBRE MACULOSA E OUTRAS RIQUETSIOSES DE IMPORTANCIA EM SAÚDE PÚBLICA.
VALOR R$ 2.025,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 133 , SOLIC. DE DESPESA 2487 , PROC. 1462/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 061/COORD. VIG. AMBIENTAL/ SEMUSA-CACOAL
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/12/16 A 09/12/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ETIOS NDO-7206

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
6,0	337,50	2.025,00	0,00	2.025,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1842DBD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 580/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ISMAEL MOREIRA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
282.559.502-06	331885/	1	4003-7	7339-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PVH - RO		13/10/2016		14/10/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE FAZER ENTREGA DE MATERIAL NO LABORATÓRIO NATIVIDA E DOCUMENTOS NO ALMOXARIFADO MA AGEVISA. VALOR R$ 450,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.10, SOLIC. DE DESPESA 2532 , PROC. 626/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 328/SEMUSA/2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/10/16 A 14/10/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/12/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2D77CBC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 331/NFP/PMC/2016

abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DEMILSON MARTINS PIRES		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VIII - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
255.940.442-72	1007764-2/SSP/RO	1	1179-7	42187-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		11/12/2016	14/12/2016	

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE

CONDUZIR VEIC. QUE TRANSPORTOU A SECRETÁRIA DA SEMAST P/ ENTREGAR ÚLTIMA DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO

PAINEIRAS, BEM COMO FAZER LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DO ANDAMENTO P/ ENTREGA DAS CHAVES P/ SER REPASSADO A EQUIPE DE TRANSIÇÃO. VALOR R$ 1.350,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 03, SOLIC. DE DESPESA 571, PROC.1537 /2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 11/12/16 A 14/12/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. L 200 OHL-7538

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	337,50	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/12/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:66F1BD78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 42/FMS/16.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 42/FMS/16 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ
"O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências."

LEIA-SE:
"O Secretário Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências."

Cacoal, 20 de dezembro de 2016.

ELIANI CHIARELLI
Cadastro 5732

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1107BD54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 329/NFP/PMC/16.

REVOGA A PORTARIA Nº 314/NFP/PMC/2016, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR JOSIMA MADEIRA.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais conforme Lei nº 2735/PMC/2010, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 4.318/PMC/2011 ALTERADO PELOS DECRETOS 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 E 5.316/PMC/2014 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

Considerando despacho fls 016 verso onde consta nos autos a solicitação do cancelamento total das diárias por motivo que não houve tempo hábil para emitir a nota de empenho refte a despesa da viagem do servidor.

RESOLVE:

I – Revogar a partir de 21 de dezembro de 2016 a Portaria nº 314/NFP/PMC/2016, datada de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de Diárias.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Cacoal – Rondonia, 21 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8A54B80F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera o servidor MELQUEZEDEQUE ALVES BATISTA SENA do cargo de Coordenador de Divisão de Apoio ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, a pedido, o servidor **MELQUEZEDEQUE ALVES BATISTA SENA,** do cargo de Coordenador de Divisão de Apoio ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:CAD668C4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede férias a servidora ICLAUDETE DOS SANTOS, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ICLAUDETE DOS SANTOS,** Agente de Gestão Escolar, pertencente ao Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito, para o gozo no período de 09/01/2017 a 07/02/2017, referente ao período aquisitivo de 22/08/2015 a 21/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:B323EC42

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede férias ao servidor VALDIR BERKEMBROCK JÚNIOR, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **VALDIR BERKEMBROCK JÚNIOR,** Operador de Máquinas Pesada, pertencente à Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transportes, para o gozo no período de 01/01/2017 a 30/01/2017, referente ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 30/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:9788FC69

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede férias ao servidor ELIZEU BARBOSA DA SILVA, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ELIZEU BARBOSA DA SILVA,** Gerente de Atividade Especifica, pertencente à Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transportes, para o gozo no período de 01/01/2017 a 30/01/2017, referente ao período aquisitivo de 17/06/2015 a 16/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5BD89890

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede férias ao servidor TALLES EDUARDO DOS SANTOS, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **TALLES EDUARDO DOS SANTOS,** Técnico de Controle Interno, pertencente à Controladoria Geral, para o gozo no período de 01/01/2017 a 30/01/2017, referente ao período aquisitivo de 22/03/2014 a 21/03/2015.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 21/01/2017 a 30/01/2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:3C257827

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede férias a servidora KELIANE MARGARETE DA SILVA, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **KELIANE MARGARETE DA SILVA,** Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o gozo no período de 01/01/2017 a 30/01/2017, referente ao período aquisitivo de 18/05/2015 a 17/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:BD539E1F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera, a pedido, a servidora GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS do cargo de Encarregada de Setor Pedagógico e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, a pedido, a servidora **GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS,** do cargo de Encarregada de Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:208F94D3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Retira Suplementação de horas dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retira Suplementação de horas dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte relação:

Servidor	Escola	C/H Suplementar
Dirlene Aparecida Machado da Costa	E.M.E.F.07 de Setembro	10 horas
Isanete Gomes Mendes	E.M.E.F.07 de Setembro	10 horas
Maria Cristina dos Santos Vieira	E.M.E.F.07 de Setembro	10 horas
Rosane Martins da Silva	E.M.E.F.07 de Setembro	20 horas
Tereza Banaszeski	E.M.E.F.07 de Setembro	10 horas
Eliana Lacerda Sobrinho	E.M.E.I Paulo Coelho	25 horas
Fabiana de Lourdes Bicalho	E.M.E.I Paulo Coelho	10 horas
Gilcelia de Oliveira Laia	E.M.E.I Paulo Coelho	25 horas
Joelma de Oliveira Sousa	E.M.E.I Paulo Coelho	25 horas
Maria Cirlene Pereira de Oliveira	E.M.E.I Paulo Coelho	25 horas
Eluciene Souza da Silva	E.M.E.I Paulo Coelho	25 horas
Franciele Mendes Marques	E.M.E.I.F Tancredo Neves II	25 horas
Osmando Corsino da Silva	E.M.E.I.F Tancredo Neves II	20 horas
Regina Maria do Nascimento Franholz	E.M.E.F. Rio Branco	20 horas
Cenira Braga	E.M.E.F. Rio Branco	25 horas
Vanessa Moreira Amorim	E.M.E.F. Rio Branco	20 horas
Maria Helena de Souza Oliveira	E.M.E.F.Nova Floresta	20 horas
Sérgio da Silva Amoedo	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II	10 horas
Rosangela Estevão Cabral	E.M.E.F.Nova Floresta	20 horas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:FF2FFB37

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede férias ao servidor CÉLIO APARECIDO DA SILVA, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **CÉLIO APARECIDO DA SILVA,** Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para o gozo no período de 01/01/2017 a 30/01/2017, referente ao período aquisitivo de 17/03/2014 a 16/03/2015.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 21/01/2017 a 30/01/2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:FF8C48D2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora TERESINHA FRANCENER e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **TERESINHA FRANCENER,** CPF n. 488.105.769-34 e RG n. 3.215.297-0/SESP/PR, Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2015, para gozo no período de 01/01/2017 a 31/03/2017, nos termos do art. 103 da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:3321E300

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Retira Suplementação de horas dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retira Suplementação de horas dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte relação:

Servidor	Escola	C/H Suplementar
Emanele do Vale Soares	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo	20 horas
Antonio Celso da Silva Lima	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo	10 horas
Cleide da Costa Berkembrock	E.M.E.F. Nova Floresta	25 horas
Cristina dos Santos Oliveira	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo	20 horas
Lea Ferreira de Oliveira Daros	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo	25 horas
Marcos Aurelio Pereira de Oliveira	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo	10 horas
Maria Cleuza de S. Araujo de Souza	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo	20 horas

Silvana Souza Silva	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo	10 horas
Silvia Alves Lima	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo	10 horas
Valmira Berkembrock Inácio	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo	10 horas
Lucimar Alves de Santana	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo	20 horas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:32812A3E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede férias ao servidor ALFREU GERALDO DA SILVA, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ALFREU GERALDO DA SILVA,** Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para o gozo no período de 01/01/2017 a 30/01/2017, referente ao período aquisitivo de 09/10/2014 a 09/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:C5FF7987

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação, Docentes do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação, Docentes do Ensino Fundamental, conforme seguinte relação:

Nome	Função	Data de Posse	Período de Dias de Férias a Serem Gozados
Dayane Lopes da Silva	Professor Nível II 25 h	19/10/2016	01/01/2017 a 06/01/2017
Emanuele do Vale Soares	Professor Nível II 25 h	04/10/2016	01/01/2017 a 09/01/2017
Hemerson Falcão	Professor Nível II 25 h	18/10/2016	01/01/2017 a 06/01/2017
Natalia Marques da Costa	Supervisora	04/10/2016	01/01/2017 a 09/01/2017
Reginaldo de Lima Santana	Professor Nível II 40 h Musica	11/10/2016	01/01/2017 a 09/01/2017
Rosane Braulio Correia	Professor Nível II 25 h	11/10/2016	01/01/2017 a 09/01/2017
Rosangela Neves Garcia	Professor Nível II 25 h	14/10/2016	01/01/2017 a 09/01/2017
Rosiane Martins da Silva	Professor Nível II 25 h	26/10/2016	01/01/2017 a 06/01/2017
Wânia da Silva	Professor Nível II 25 h	27/10/2016	01/01/2017 a 06/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:9CB23F7E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação, com função de docência ou equivalente, nos termos da Lei Complementar ore nº 011/2010, para o gozo no período de 01 a 30/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

Nome	Função	Período de dias a Serem Gozados
Abimael Teixeira da Silva	Orientador Educacional 40 hs	30 dias
Abimael Teixeira da Silva	Professor Nível II 25 h	30 dias
Adilson Carlos P. dos Santos	Professor Nível II 25 h	30 dias
Adilson Carlos P. dos Santos	Professor Nível II 25 h	30 dias
Ana Muniz de Aquino	Professora Nível II 40 h	30 dias
Andréia Pereira dos Santos	Professora 40 h	30 dias
Antonio Celso da S. Lima	Professor Leigo 40h	30 dias
Badia Luiz Souza Silva	Professora Nível 40 h	30 dias
Beatriz de Oliveira Cardoso	Supervisora 40 h	30 dias
Cenira Braga	Professor Classe A 25h	30 dias
Cleide da C. Berkembrock	Professora Classe C 25 h	30 dias
Cleinilany Aparecida Dornela	Orientadora Educacional	30 dias
Cleonice Maria de Sá Santos	Supervisora 40 h	30 dias
Cristina dos Santos Oliveira	Professora Nível II 25 h	30 dias
Daniel Rodrigues de Souza	Diretor Escolar	30 dias
Daniel Rodrigues de Souza	Professor Nível II 25 h	30 dias
Denise Batista de Souza	Professora Nível II 25 h	30 dias
Dirlene Aparecida. M. da Costa	Professora Nível II 40 h	30 dias
Eder da Silva Lima	Professor Nível II 25 h	30 dias
Edson Gonçalves da Silva	Professor Nível II 20 h	30 dias
Edson Rosa de Souza	Professor Classe A 25 h	30 dias
Eliana Lacerda Sobrinho	Professora Classe A 25 h	30 dias
Elizangela A. Portela Silva	Orientadora	30 dias
Elizangela Ferreira Pires	Orientadora 40 h	30 dias
Eluciene Souza da Silva	Professora Classe A 25 h	30 dias
Emanoel Sena de Souza	Professor Classe A 40 h	30 dias
Eneias Rosa da Silva	Orientadora Educacional	30 dias
Fabiana de Lurdes Bicalho	Professor Classe A 40 h	30 dias
Franciele Mendes Marques	Professora Nível II 25 h	30 dias
Geraldo do N. Costa	Professor Classe A 40 h	30 dias
Gilcelia Jacinto de Laia	Professora Classe A 25 h	30 dias
Gilmar Gonçalves Ferreira	Professor Classe A 20 h	30 dias
Gilmar Gonçalves Ferreira	Professor Leigo 40 h	30 dias
Igor Gustavo R. de Oliveira	Professor Nível II 25 h	30 dias
Iranilda Izabel da Silva	Supervisora Escolar 40 h	30 dias
Isanete Gomes Mendes	Professora Classe A 40h	30 dias
Ivonete Apª da Cruz Santos	Professora Classe A 25 h	30 dias
Ivonete Apª da Cruz Santos	Professora Leigo 40 h	30 dias
Izaias Alves Pinheiro	Diretor Escolar	30 dias
Joãozinho dos Santos	Professor Nivel II A 25 h	30 dias
Joelma de Oloveira Souza	Professora Leiga 25 h	30 dias
José Braga Carneiro	Vice-Diretor 40 h	30 dias
Laura Alcione F. Relvas	Professora Classe A 40h	30 dias
Lea F. de Oliveira Daros	Professora. Classe A 25 h	30 dias
Leci Aparecida. D. dos Santos	Professora Classe A 25 h	30 dias
Leila de Fátima B. de Oliveira	Professora Classe A 25 h	30 dias
Lucimá Lopes de Oliveira	Professora 40 h	30 dias
Lucimár Alves de Santana	Professora 25 h	30 dias
Lucineia de Souza dos Reis	Professora Classe A 25 h	30 dias
Lucineia de Souza dos Reis	Professora Leiga 25 h	30 dias
Lucinete O. dos Santos	Diretora 40 h	30 dias
Luzia A. da S. Santana	Professora Classe A 25 h	30 dias
Marco Aurélio P. de Oliveira	Professor Nível II 40 h	30 dias
Maria Alzira Rossi	Professora Classe A 40 h	30 dias
Maria Aparecida S. de Souza	Professora Diretora Escolar	30 dias
Maria Aparecida S. de Souza	Professora Classe A 25 h	30 dias
Maria Cirlene P. de Oliveira	Professora Nível II h	30 dias
Maria Cleuza de S. A. de Souza	Professora Classe A 25 h	30 dias
Maria Cristina Dáros	Professora Classe A 25 h	30 dias
Maria Cristina Dos S. Vieira	Professora Nível II 40 h	30 dias
Maria Fatima Lima	Professora Leigo 20 h	30 dias
Maria Fátima Lima	Professora Classe A 40 h	30 dias
Maria Gildinei S. dos Santos	Professora Classe A 40 h	30 dias
Maria Helena de S. Oliveira	Professora Nível II 25 h	30 dias
Maria Lucia da Silva Barbosa	Professora Classe A 25 h	30 dias
Maria Mendes da Silva	Supervisora 40 h	30 dias
Marilza Ribeiro de Souza	Professora Classe C 25 h	30 dias

Marinalva G. da Silva Lopes	Diretor Escolar	30 dias
Marinalva G. da Silva Lopes	Professor Nível II 25 h	30 dias
Marinês Rigo Bevilacqua	Vice Diretora	30 dias
Marly Pereira da Silva	Professora Classe A 25 h	30 dias
Marly Pereira da Silva	Professora Nível II 25 h	30 dias
Mireia Moreira Mendes da Silva	Professora Classe A 40 h	30 dias
Nair dos Santos Pereira	Professor Leigo 25 h	30 dias
Oilson dos Santos Lima	Professor Classe A 40 h	30 dias
Oilson dos Santos Lima	Professor Nível II 25 h	30 dias
Osmando Corsino da Silva	Professor Nível II 25 h	30 dias
Paulo Silas Teixeira	Diretor Escolar	30 dias
Regina Maria do N. Franholz	Professora Classe A 25 h	30 dias
Rosane Braulio Correia	Professora 25 h	30 dias
Rosangela da Silva	Professora Classe A 25 h	30 dias
Rosangela Estevão Cabral	Professora Nível II 25 H	30 dias
Roseli Heleno dos Santos	Professora Classe A 40 h	30 dias
Sergio da Silva Amoedo	Professor 40 h	30 dias
Silvana Souza Silva	Professora Leiga 40 h	30 dias
Silvia Alves Lima	Professora Classe A 40 h	30 dias
Sonia Maria de Souza	Professora Classe A 25 h	30 dias
Sonia Maria de Souza	Professora Nível II 25 h	30 dias
Tereza Banaszeski	Professora Classe A 40 h	30 dias
Valmira Berkembrock Inácio	Professora Classe A 40 h	30 dias
Vanderlei Amantino Lapa	Professor Classe A 25 h	30 dias
Vanessa Moreira Amorim	Professora Classe A 25 h	30 dias
Vera Lucia dos Santos Silva	Professora Classe A 25 h	30 dias
Vera Lucia dos Santos Silva	Professora Leiga 20 h	30 dias
Vilmar Kuziniewski	Professor Classe A 40 h	30 dias
Wander Emilio de Oliveira	Professor Classe A 40 h	30 dias
Wander Emilio de Oliveira	Professor Classe C 20 h	30 dias
Wanderlúcio C. de Oliveira	Professor Classe A 40 h	30 dias
Wania Da Silva	Professora Nível II 25 h	30 dias
Zenaide Maria K.de Oliveira	Professora Classe A 25 h	30 dias
Zenaide Maria K.de Oliveira	Professora Leiga 40 h	30 dias
Zênite Braga Fronholz	Professora Classe A 25 h	01/01/2017 a 12/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:E4E11985

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação equipe de apoio, para o gozo no período de 01 a 30/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

Nome	Função	Período de Dias a Serem Gozados
Aline Priscila da Silva	Merendeira	30 dias
Angela Paula B. Klipel	Merendeira	30 dias
Antonia Aparecida da Silva Magro	Agente de Gestão Escolar	30 dias
Aparecida da Cruz Teixeira	Zeladora	30 dias
Aparecida Rocha	Zeladora	30 dias
Carmelita Leite de Souza	Zeladora	30 dias
Cassilda de Macedo Silva	Zeladora	30 dias
Cid Senn	Motorista	30 dias
Cirlene Aparecida Mellero	Merendeira	30 dias
Cleide de Souza Correa	Zeladora	30 dias
Cleudys Barros dos Santos	Zeladora	30 dias
Divamar Vieira H. Pinheiro	Coor.Adm.Escolar	30 dias
Doraci Francisco Alves	Motorista	30 dias
Elaine da S. C. Sapacosta	Merendeira	30 dias
Elenice Maria de Melo	Merendeira	30 dias
Elias José Zanotelli	Vigia	30 dias
Eliete Fernandes de Araujo	Zeladora	30 dias
Elpidio F. de Freitas Filho	Motorista	30 dias
Ernani Sardinha	Motorista	30 dias
Eronice dias Santana	Zeladora	30 dias
Florisvaldo P. Peçanha	Agente de Gestão Escolar	30 dias
Francielle Pereira Souza	Agente de Gestão Escolar	30 dias
Francisca Leidiane do N. Castro	Agente de Gestão Escolar	30 dias
Geraldo Bispo Machado	Vigia	30 dias
Greciele Amantino Ramos	Zeladora	30 dias
Ilda Maria L de L .Kenautt	Zeladora	30 dias
Jailson Reis da Silva	Motorista	30 dias
Jose Carlos Rod. de Almeida	Motorista	30 dias
Josimar Fancisco dos Santos	Motorista	30 dias
Juliana Francisca da Silva	Zeladora	30 dias
Juliana Vanessa F. Gonçalves	Merendeira	30 dias
Jussamã Ires Raymondo	Merendeira	30 dias
Juvercina da Silva	Merendeira	30 dias
Leni Ferreira M. Almeida	Zeladora	30 dias
Leonardo R. de Oliveira	Agente Administrativo	30 dias
Liliane Venencio da Silva	Zeladora	30 dias
Luciene Oliveira Torrente	Zeladora	30 dias
Lucinei Moreira de Souza	Agente de Gestão Escolar	30 dias
Lucrécia Fernades Mota	Zeladora	30 dias
Luiza Maria da S. Santos	Agente de Gestão Escolar	30 dias
Magna Pinheiro de Almeida	Merendeira	30 dias
Marcelo Kunio Murata	Agente Gestão Escolar	30 dias
Marcio Luis Burg	Motorista	30 dias
Maria Aparecida Ponciano	Merendeira	30 dias
Maria Cecilia da Silva Brito	Zeladora	30 dias
Maria Inês dos S. Mattge	Merendeira	30 dias
Maria Ivanete Oliveira	Merendeira	30 dias
Marilda Teixeira de Laia	Merendeira	30 dias
Marilia Lopes da Silva	Zeladora	30 dias
Marislene Mendes de Jesus	Zeladora	30 dias
Marta Mendes Ribeiro	Zeladora	30 dias
Matilde Mendes Marques	Merendeira	30 dias
Nair Banaszeski	Merendeira	30 dias
Nilza Antonio de Castro	Zeladora	30 dias
Patricia Zanotelli	Agente de Gestão Escolar	30 dias
Ronilda Batista Lima	Merendeira	30 dias
Ronilda Parente da S. Souza	Merendeira	30 dias
Roselene Fernandes	Agente de Gestão Escolar	30 dias
Roseni Lina Cunha	Merendeira	30 dias
Samuel Julio da Silva	Motorista	30 dias
Sergio Banaszeski	Trabalhador Braçal	30 dias
Simone Lima Martins	Merendeira	30 dias
Solange de S. Menezes Gatz	Zeladora	30 dias
Tharlen Junior V. de Deus	Agente Gestão Escolar	30 dias
Vanessa Anschal Alves	Merendeira	30 dias
Zenir Moreira Mendes	Merendeira	30 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:43C68895

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 71, DE 16/12/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 16 de dezembro de 2016, ALECSANDRO ASSUNÇÃO GUIMARÃES, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO LEGISLATIVA, com lotação na diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 16 de dezembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C7F2ECA3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 72, DE 16/12/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 16 de dezembro de 2016, ALINE SOUZA CASAROLI, do cargo de DIRETOR LEGISLATIVO, com lotação na diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 16 de dezembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:6574AFA1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 74, DE 16/12/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 16 de dezembro de 2016, ANDERLANE DA SILVA PAVAO, do cargo de CHEFE DE SECAO SERV. GERAL INTERNA, com lotação na diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 16 de dezembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:79C42AC5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 75, DE 16/12/2016.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 16 de dezembro de 2016, CRISTIAN ANSELMI DE MOURA, do cargo de CHEFE DE PROC. DE DADOS, com lotação na diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 16 de dezembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:EAACC7CB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 76, DE 16/12/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 16 de dezembro de 2016, ELOGILDO BATISTA PINHEIRO, do cargo de CHEFE DE SECAO SERV. GERAL INTERNA, com lotação na diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 16 de dezembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:8B95D85D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 78, DE 16/12/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 16 de dezembro de 2016, ESTEFANE DOS SANTOS SILVA, do cargo de CHEFE DE PLENARIO, com lotação na diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 16 de dezembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:DE71BC6E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 79, DE 16/12/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 16 de dezembro de 2016, FABIO PINHEIRO GOMES, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO PRESIDENTE, com lotação na diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 16 de dezembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:CAEAB76B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 82, DE 16/12/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 16 de dezembro de 2016, JULIETTE SENAS MARTINS, do cargo de CHEFE DE SECAO SERV. GERAL EXTERNO, com lotação na diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 16 de dezembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:0C753884

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 83, DE 16/12/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 16 de dezembro de 2016, LUCAS MICKAEL SOUSA DE MELO, do cargo de CHEFE DE SECAO SERV. GERAL INTERNA, com lotação na diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 16 de dezembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:F2D6DA85

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 84, DE 16/12/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 16 de dezembro de 2016, MARIA ANTONIA DE SOUZA FLORES, do cargo de CHEFE SE SECAO SERV. GERAL INTERNA, com lotação na diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 16 de dezembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:69FA5806

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 80, DE 16/12/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 16 de dezembro de 2016, IGOR SOARES PUBLIO BRAGA, do cargo de CHEFE DE SECAO SERV. GERAL INTERNA, com lotação na diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 16 de dezembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:1E49D04C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 86, DE 16/12/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 16 de dezembro de 2016, RODRIGO CARNOSKI, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO SERV. GERAL EXTERNO, com lotação na diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 16 de dezembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:73B7CEB5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 87, DE 16/12/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, e nos termos do Art. 23 do Regimento interno,

RESOLVE

Exonerar, a contar de 16 de dezembro de 2016, WELLITON DA SILVA CARVALHO, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMONIO, com lotação na diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 16 de dezembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:CA2EEFB6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 188 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe o inciso VI do Art. 87, da Lei Orgânica da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Específica de Avaliação e Análise dos serviços de Elaboração e Apresentação do PPRA E PC, conforme dispõe a Cláusula Terceira do Contrato nº. 054/2014/PMCJ/RO-Pregão Eletrônico nº. 011/CPL/2014, Processo Administrativo nº 047/SEMAD/2014.

I. DANIELE MATOS PASSU, matrícula nº 9236;
II. UELITA NUNES CHAVES, matrícula nº 9069;
III. CARLA ALESSANDRA RIBEIRO MENDES, matrícula nº 9754.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E06FE94C

GABINETE DO PREFEITO-GP
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.445/2016

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, através do Gabinete do Prefeito vem através deste, Tornar Público o **CANCELAMENTO** da **PUBLICAÇÃO** do "DECRETO Nº 1.445, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016". Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/12/2016. Edição 1855

Candeias do Jamari – RO, 09 de dezembro de 2016.

MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ
Matrícula 5207

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:91BBB357

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.445, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 01 de dezembro de 2016,**DARCI VARGAS DA COSTA**, para exercer o Cargo de Diretora de Produção de Obras Públicas e Civil – CCD-3, pertencente à Secretaria Municipal de Obras.

Paço Municipal, em 19 de dezembro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:278B9F90

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DOS DECRETOS Nº 1.239 E 1.410. EDIÇOES 1769 E 1848.

ONDE LÊ-SE:

EDICLEIA ALVES MAIA PEREIRA.

LEIA – SE:

EDICEIA ALVES MAIA PEREIRA.
Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao nome da servidora.
I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 15 de dezembro de 2016.

MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ
Matrícula 5207

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:463ADCED

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

À: CONTROLADORIA GERAL

Processo: 830/SEMSAU/2016

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) Lote (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24 incisos II da Lei nº 8666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

LICITANTE GANHADOR
AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:04.956.754/0001-70
Itens: LOTE 01
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
Valor contratado R$ 9.950,00(nove mil novecentos e cinquenta reais)

FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS GENUINAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO, NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Valor contratado R$ 30.045,00(trinta mil e quarenta e cinco reais)

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, nas máquinas pesadas e veículos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município de candeias do Jamari/RO, com a finalidade de atender os usuários da rede SUS/RO.

TOTAL GERAL R$ 39.995,00(trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida se encontram em conformidade com os estipulados no mercado local.
Encaminha o aludido Processo a CONTROLADORIA GERAL para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, de dezembro de 2016.

TOMÁZ OLIVEIRA MATEUS
Presidente
CPL-PMCJ

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6F6C8915

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/SEMAS/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E O SR. MAURI CAVALCANTE, PRORROGANDO O PRAZO DO CONTRATO, ENTRE OUTRAS DISPOSIÇÕES.

LOCATÁRIO/CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.902/0001-60, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Antônio Serafim da Silva Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o n. 422.091.962-72;

LOCADOR/CONTRATADO: **MAURI CAVALCANTE, *de cujus,*** neste ato representado pelo Inventariante**, Rozival Maia Cavalcante,** brasileiro, convivente portador(a) da cédula de identidade nº 251.555 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 386.871.192-91, residente e domiciliado na Rua Emanuel Pontes Pinto, nº 10, Bairro Satélite, na cidade de Candeias do Jamari/RO.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 003/2016 Contrato de Locação de Imóvel nº 049/2013/PMCJ**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O **Contrato de Locação de Imóvel nº 049/2013/PMCJ** terá o prazo de execução prorrogada, conforme Cláusula Quinta do Contrato de Locação, a partir de 03 de dezembro de 2016 até 03 de dezembro de 2017, mantendo o valor mensal de R$ 1.706,94 (um mil e setecentos e seis reais e noventa e quatro centavos), com valor total de R$ 20.483,28 (vinte mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) referente a 12 (doze) meses, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

2. PAGAMENTO
Cláusula 2ª. O valor do aluguel será pago mensalmente até o dia 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, a título de exemplo, o mês de dezembro/2016 será pago até o 10º (décimo) dia útil de janeiro de 2017, e assim sucessivamente, devendo a última parcela a ser paga até 03 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente até o 5º dia útil de todo mês a Certidão Negativa de Tributos Municipais deste município, ou o comprovante de recolhimento de tributos incidentes sobre o imóvel do objeto do contrato.

Cláusula 3ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

3. REAJUSTE
Cláusula 4ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção**: ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M/FGV**.

Cláusula 5ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V.(I - Io)}{Io}$$

Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Cláusula 6ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 212 de 09 de junho de 2009 (Sistema de Registro de Preço), no Decreto nº 125/2007, Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.

4. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 7ª. Caso seja necessária nova prorrogação, o Gestor do Contrato deverá apresentar:
I. justificativa de necessidade de prorrogação devendo atender às finalidades precípuas da Administração;
II. justificativa do tempo necessário de prorrogação, fixando a data final;
III. justificativa dos valores, devendo o preço ser compatível com o valor de mercado, apresentando avaliação prévia do imóvel.
Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência do vencimento em 03 de dezembro de 2017, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do Contrato de Locação de Imóvel nº 049/2013/PMCJ em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, PROCURADORIA, GESTOR DO CONTRATO, PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, quarta-feira, 30 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
Contratante

Mauri Cavalcante (de Cujus)
ROZIVAL MAIA CAVALCANTE
Inventariante
Contratado

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Secretária

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1F311873

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.452 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito adicional especial em favor da Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 1.007.753,48 (um milhão sete mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO, Lei nº 808 de 05 de dezembro de 2016, e com disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial destinado a despesas para as quais não possuem dotação orçamentária específica em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor deR$ 1.007.753,48 (um milhão sete mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) resultante da anulação parcial de dotação orçamentaria para atender às programações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º.A abertura de crédito adicional especial produzirá efeito desde 05 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Abertura de crédito adicional especial destinado a despesas para as quais não possuem dotação orçamentária específica em favor do

Fundo Municipal de Assistência Social obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	
02.19.08.241.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.241.0011.1015 - CONST REF E AMPL – CASA DO IDOSO	
Total da Suplementação	R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	
02.19.08.241.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.241.0011.2047 - MANUT DAS ATIV – CONS. MUN. IDOSO/FMI	
Total da Suplementação	R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
02.19.08.242.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.242.0011.2048 - MANUT DAS ATIV – CONS. MUN. DA PESS COM DEFICIENCIA	
Total da Suplementação	R$ 18.752,50
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.19.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.243.0011.2049 - MANUT DAS ATIV – CONSELHO TUTELAR	
Total da Suplementação	R$ 132.269,04
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.19.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.243.0011.2050 - MANUT DAS ATIV – CMDCA/FMCA	
Total da Suplementação	R$ 55.980,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.19.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.243.0011.2051 - MANUT DO CRAS - PAIF	
Total da Suplementação	R$ 76.122,26
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.19.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.243.0011.2052 - MANUT DAS ATIV DE CONV E FORT DE VÍNCULO	
Total da Suplementação	R$ 55.751,42
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.19.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.243.0011.2053 - MANUT DAS ATIV DO PROG BOLSA FAMILIA - IGD	
Total da Suplementação	R$ 29.106,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.19.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.243.0011.2054 - MANUT DAS ATIV DO PROG IGD-SUAS	
Total da Suplementação	R$ 22.085,20
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.19.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.243.0011.2055 - MANUT DAS ATIV DA CASA LAR	
Total da Suplementação	R$ 11.744,17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.244 - ASSITENCIA COMUNITÁRIA	
02.19.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.244.0011.2056 - MANUT DAS ATIV DA SEMA REC. PROPRIO	
Total da Suplementação	R$ 278.045,52
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.244 - ASSITENCIA COMUNITÁRIA	
02.19.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.244.0011.2057 - MANUT DAS ATIV COMAS - FMAS	
Total da Suplementação	R$ 210.755,87
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.19.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.244.0011.2060 - MANUT DE BENEF EVENTUAIS – AUX NATALIDADE	
Total da Suplementação	R$ 15.744,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.19.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.244.0011.2061 - MANUT DAS ATIV CREAS PAEFI	
Total da Suplementação	R$ 21.394,50
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.19.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.244.0011.2062 - MANUT DAS ATIV CREAS –MED SÓCIO EDUCATIVA	
Total da Suplementação	R$ 60.003,00

Candeias do Jamari/RO, 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

ANEXO II
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anulação de dotação orçamentária em favor do Fundo Municipal de Assistência Social obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	
02.10.08.241.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.241.0011.1015 - CONST REF E AMPL – CASA DO IDOSO	
Total da Anulação	R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	
02.10.08.241.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.241.0011.2047 - MANUT DAS ATIV – CONS. MUN. IDOSO/FMI	
Total da Anulação	R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
02.10.08.242.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.242.0011.2048 - MANUT DAS ATIV – CONS. MUN. DA PESS COM DEFICIENCIA	
Total da Anulação	R$ 18.752,50
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.10.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.243.0011.2049 - MANUT DAS ATIV – CONSELHO TUTELAR	
Total da Anulação	R$ 132.269,04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.10.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.243.0011.2050 - MANUT DAS ATIV – CMDCA/FMCA	
Total da Anulação	R$ 55.980,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.10.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.243.0011.2051 - MANUT DO CRAS - PAIF	
Total da Anulação	R$ 76.122,26
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.10.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.243.0011.2052 - MANUT DAS ATIV DE CONV E FORT DE VÍNCULO	
Total da Anulação	R$ 55.751,42
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.10.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.243.0011.2053 - MANUT DAS ATIV DO PROG BOLSA FAMILIA - IGD	
Total da Anulação	R$ 29.106,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.10.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.243.0011.2054 - MANUT DAS ATIV DO PROG IGD-SUAS	
Total da Anulação	R$ 22.085,20
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.10.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.243.0011.2055 - MANUT DAS ATIV DA CASA LAR	
Total da Anulação	R$ 11.744,17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.244 - ASSITENCIA COMUNITÁRIA	
02.10.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.244.0011.2056 - MANUT DAS ATIV DA SEMA REC. PROPRIO	
Total da Anulação	R$ 278.045,52
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.10.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.244.0011.2057 - MANUT DAS ATIV COMAS - FMAS	
Total da Anulação	R$ 210.755,87
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.244 - ASSITENCIA COMUNITÁRIA	
02.10.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.244.0011.2060 - MANUT DE BENEF EVENTUAIS – AUX NATALIDADE	
Total da Anulação	R$ 15.744,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.10.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.244.0011.2061 - MANUT DAS ATIV CREAS PAEFI	
Total da Anulação	R$ 21.394,50
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.10.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.244.0011.2062 - MANUT DAS ATIV CREAS –MED SÓCIO EDUCATIVA	
Total da Anulação	R$ 60.003,00

Candeias do Jamari/RO, 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A16944C3

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR, Baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o processo: 830/SEMSAU/2016, em favor de:

LICITANTE GANHADOR
AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 04.956.754/0001-70
Itens: LOTE 01
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA.
Valor contratado R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)

FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Valor contratado R$ 30.045,00 (trinta mil e quarenta e cinco reais)

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, nas máquinas pesadas e veículos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari/RO, com a finalidade de atender os usuários da rede SUS/RO.

TOTAL GERAL R$ 39.995,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)

Candeias do Jamari – RO, 21 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C51E66D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE Nº 084/GAB/2016

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Licença Premio por Assiduidade nº 084/GAB/2016

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **Divaina Severina Da Silva**, Matrícula nº 806, ocupante do cargo de agente administrativo da Secretaria Municipal de administração - SEMAD, no período de **02/01/2017 a 01/04/2017,** com os direitos

observados no art. 76 da Lei Municipal nº 42/1994, (estatuto dos servidores do município) com redação alterada Lei Municipal nº 567 de 22 de maio 2009.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:6F81DAE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RESOLVE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 136/16-CMC

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail:
camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 136/2016, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado a revogação da homologação de Processo, publicada no Diário Oficial no dia 19/12/2016. (na pag.21/22). Edição 1857, referente ao Processo Licitatório n°136/2016-CMC, haja vista equivoco técnico.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
VANDERCI ELVIS MATINELLI-ME	Lote 01	R$ 3.591,00
TOTAL GERAL		**R$3.591,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 21 de dezembro de 2016.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Ver. Presidente
CMC

Publicado por:
Daise de Almeida
Código Identificador:DC3F090F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 110/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e sua alterações Lei nº 1517/2014 que designa valor plantão através do processo nº 1412/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o senhor **Emerson Casagrande Corbari,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 432596 SSP/RO e inscrito no CPF 562.606.132-04, brasileiro, nascido em Xanxerê– SC em 24 de setembro de 1975, casado, Rua Maria Luiza Gregio Berça nº 2502, St 025 Qd 06 Lt 04 Bairro Jardim Universitário na Cidade de Vilhena **–** RO, doravante denominado (a) CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitida no emprego temporário de **Médico Clinico Geral,** Grupo Ocupacional **ANS-112,** Classe **O,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de **Regime de Plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas**, segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 800,00 (oitocentos reais) por plantão de doze horas e R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão de vinte e quatro horas trabalhadas** na forma **presencial por período integral do plantão** nas unidades de saúde do município, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento, sem limites de consultas ou atendimento, e outros procedimentos.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **09/12/2016** e seu termino em **09/06/2017,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal nº 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 09 de Dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procurador

EMERSON CASAGRANDE CORBARI
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:5CE08795

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 111/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e sua alterações Lei nº 1517/2014 que designa valor plantão através do processo nº 1412/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o senhor **Jeremias Pereira do Couto,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 1365203 SSP/ES e inscrito no CPF 485.676.472-15, brasileiro, nascido em Rio de Janeiro - RJ em 24 de maio de 1976, solteiro, AV Brigadeiro Eduardo Gomes n° 2052 Bairro Jardim Eldorado na Cidade de Vilhena – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Médico Clinico Geral,** Grupo Ocupacional **ANS-112,** Classe **O,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de **Regime de Plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas**, segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 800,00 (oitocentos reais) por plantão de doze horas e R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão de vinte e quatro horas trabalhadas** na forma **presencial por período integral do plantão** nas unidades de saúde do município, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento, sem limites de consultas ou atendimento, e outros procedimentos.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **19/12/2016** e seu termino em **19/06/2017,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 19 de Dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procurador

JEREMIAS PEREIRA DO COUTO
Contratado

_____
TESTEMUNHASt

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:8DC8F1F2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 297/16

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de 01 (um) poço tubular semi-artesiano com profundidade mínima de 90 (noventa) metros, com painel de comando, local a ser definido, e assim atender as necessidades do SAE - Serviços de Água e Esgoto.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 73/15, Proc. Adm. Nº 1429/2016
DA DOTAÇÃO:
02.04.03.17.451.0004.1203.0000.4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, COM EMPENHO Nº 2069/2016
VALOR: R$ 60.350,00(sessenta mil trezentos e cinquenta reais)
DO PRAZO: 30(trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2016

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2016

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BB2EA57B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2014 Processo Administrativo nº 275/2014
Aos 21 dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezesseis (21/11/2016), o MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito o CNPJ nº 63.762.041/0001-35, com sede e administração na Av. Olavo Pires, nº 2129 – Centro - CEP 76995-000, Corumbiara/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **DEOCLECIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 516.781 SSP/RO e CPF sob o nº 499.306.212-53, residente e domiciliado à Rua Ana Martins nº 1934 – centro nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado **CONTRATANTE, MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n°: 10.726.497/0001-83, com sede a Av/Rua. Estrada do Aeroporto KM 2,7, S/n.º, bairro Aeroporto no de Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr. **MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO**, portador do CPF n°:825.155.652-04 e RG nº: 1028628 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para Contratação de uma Empresa Especializada para Elaboração do PMSB, com forma de execução Execução Indireta pelo menor preço global, de acordo com o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2014, Processo nº: 275/2014**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, na forma a seguir:**Clausula Primeira** – Fica aditado a Cláusula Quinta do Contrato 109/2014, **"Do Prazo"** – O prazo de prestação de serviços

será por mais 08 (oito) messes referente Processo Administrativo n° 275/2014.**Clausula Segunda –** As demais cláusulas do Contrato nº 109/2014 do Processo Administrativo 275/2014 ficam inalteradas.

Corumbiara /RO, 21 de Novembro de 2016.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:39DE9B36

ADMINISTRAÇÃO
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.069/2011

Processo Administrativo nº 540/2011
Ao 05 dia do mês de Dezembro do ano de Dois mil e dezesseis (05/12/2016), o MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito o CNPJ nº 63.762.041/0001-35, com sede e administração na Av. Olavo Pires, nº 2129 – Centro - CEP 76995-000, Corumbiara/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **DEOCLECIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 516.781 SSP/RO e CPF sob o nº 499.306.212-53, residente e domiciliado à Rua Ana Martins nº 1934 –centro nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa: CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.320.348/0001-10 com sede na Rua Sabino Bezerra Queiroz, n° 4287, Vilhena - Ro, representada pelo senhor: **JOEL DA SILVA RIBEIRRO**, portador do CPF n° 351.077.403-59, residente e domiciliado á Rua Bezerra Queiroz, n° 4287, Vilhena - Ro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** ajustam o seguinte; **Clausula Primeira**– Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato 069 /2011, **"Do Prazo"** – O prazo de prestação de serviços será por mais 90 (Noventa) dias do Processo Administrativo n° 540/2011. **Clausula Segunda –** As demais cláusulas do Contrato nº 069/2011 do Processo Administrativo 540/2011 ficam inalteradas.

Corumbiara /RO, 05 de Dezembro de 2016.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5CEF29D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PROFEITO

Processo administrativo nº 1072/2016.
Assunto: Aquisição de medicamentos de uso contínuo.
Dispensa de Licitação: 28/2016

DESPACHO:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1072/2016,
RESOLVE:
I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa **MATOS & SANTOS DROGARIA LTDA EPP, CNPJ 63.777.882/0001-16**, que tem como objeto a aquisição dos medicamentos de uso contínuo, para atendimento as decisões, conclusões e ofícios encaminhados pelo Ministério Público de Costa Marques, anexo ao processo, no valor total de **R$ 7.721,32 (Sete mil setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).**

Dê-se ciência e
Publique-se.

Costa Marques-RO, 16 de dezembro de 2016.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:395E7BD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 710/2016

Processo n° 5849/2016
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Solicita a Secretaria interessada a emissão de parecer e análise acerca da viabilidade de aquisição de Reagentes para Diagnósticos do Exame de Hemograma, Lisame 1X 5L, SDH Lisante e diluente 1X 20L SDH diluente, compatível com Contador Automático SDH-20 da Marca Labteste, tombamento 23960, adquirido para atender o Laboratório Central do Hospital Municipal, a qual é revendedora exclusiva do Estado de Rondônia, conforme comprova com Carta de Exclusividade registrada na JUCER - Junta Comercial do Estado de Rondônia, de que a empresa UNICARE COM. E SERV. LTDA, CNPJ n° 15.434.359/0001-44, é atualmente a única revendedora do estado de Rondônia.

A Constituição Federal exige licitação para os contratos de obras, serviços, compras e alienações realizados pela Administração direta e indireta (art. 37, XXI). Visa tal procedimento à transparência e lisura nas aquisições efetivadas pelo Poder Público, assegurando a igualdade de condições e participação a todos os interessados.

Vê-se que a regra é a realização do procedimento licitatório pertinente. Entretanto o próprio legislador enumerou hipóteses em que a Administração pode contratar diretamente, sem a realização do certame licitatório. Referidas exceções estão previstas nos artigos 17, incisos I e II e artigos 24 e 25 da lei 8.666/93.

Portanto, estabelece o artigo 25 da Lei 8.666/93 que quando houver inviabilidade de competição, não será necessária a realização do procedimento licitatório. Por inviabilidade de competição entende-se a situação em que há somente um fornecedor, vendedor ou representante exclusivo na localidade da licitação.

A inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si examinadas.

In casu, a futura contratada é à única empresa que atende o Estado de Rondônia, conforme se observa da declaração de fls. 09 dos autos, o que se enquadraria na hipótese de inexigibilidade elencada pela Lei 8.666/93, gerando inviabilidade de competição.

Salientamos ainda, que já foi realizado no Município pregão eletrônico para aquisição dos referidos produtos e ficou constatado que o produto ofertado por outra empresa não garantia a confiabilidade dos exames, pois tratava de marca diferente do aparelho de município.

Assim, vislumbramos serem plausíveis os argumentos constantes dos autos, estando tal aquisição justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Cabe, por fim, mencionar que para a contratação direta é necessário que a aquisição se faça de acordo com os preços praticados no mercado.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem o feito e havendo a previsão legal, entende esta Procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, para a aquisição dos reagentes mencionados no Memorando de n° 1063/SEMSAU/2016, diretamente da empresa UNICARE COM. E SERV. LTDA, CNPJ N° 15.434.359/0001-44, devendo ser providenciada a devida publicação

Por fim, atente a Secretaria para os demais trâmites legais do presente processo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2016.

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Despacho:

• Adoto as razões do parecer n° 710/2016 da PGM.
• Autorizo a aquisição por meio da inexigibilidade de licitação com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, no valor de R$ 19.640,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta reais), para a empresa UNICARE COM. E SERV. LTDA, CNPJ N° 15.434.359/0001-44.

• Publique-se.

Espigão do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:92D16C39

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 695/PGM/2016

Processo Administrativo nº 5723/2016
Interessada: SEMED

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços 005/2016, Pregão Eletrônico n° 145/2016, realizada pela Coordenação de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, de aquisição de peças, processo Administrativo n° 2.328/2015, objetivando a aquisição de peças para os veículos que atuam no transporte escolar do ensino fundamental e infantil da Educação Básica.

Por intermédio do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterada a regulamentação do Sistema de Registro de Preços e instituída no país a possibilidade da proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Para melhor avaliar a transparência que o Sistema de Registro de Preços alcança, tem-se recomendado que os preços registrados sejam parâmetros para outras licitações, em consonância com o disposto no art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo passa a verificar se o *carona* demonstrou adequadamente que a adesão era mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

A Interessada juntou aos autos cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, Ata de Registro de Preços, bem como demais documentos em anexo de concordância do órgão de origem da ata e da empresa em fornecer o objeto registrado, atendendo assim as formalidades legais exigidas, onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição das peças descritas na Solicitação de Materiais/Serviços nº 1.062/SEMED/2016 na condição de Carona a Ata de Registro de Preços n° 005/2016, do Pregão Eletrônico 145/2015 - SRP, processo administrativo n° 2328/2015, da Coordenação de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2016.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer de n° 695/2016 da PGM;

- Autorizo a aquisição das peças descritas na Solicitação de Materiais/Serviços nº 1.062/SEMED/2016 na condição de Carona a Ata de Registro de Preços n° 005/2016, do Pregão Eletrônico 145/2015 - SRP, processo administrativo n° 2328/2015, da Coordenação de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

- Empenhe-se o valor de R$ 31.699,44 (trinta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), para a empresa CSS AUTO CENTER EIRELI EPP.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Nesse sentido: TCU – Primeira Câmara. Tomada de Contas. Acórdão 27/2002.
TCU – Plenário. Auditoria. Acórdão 67/2000.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C30912C5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/IPRAM/2016 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E COMERCIAL DE PETRÓLEO LARANJENSE LTDA.

Por este instrumento, as partes já qualificadas no contrato nº 001/IPRAM/16, constante do Processo Administrativo nº 028/IPRAM/16, de um lado O **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM**, e de outro lado **Comercial de Petróleo Laranjense Ltda**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 001/IPRAM/2016, constante na **cláusula quarta**, por um período adicional de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2017 e término em 31/12/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor do contrato constante na **cláusula quinta**, cujo valor global passa ser de R$ 2.200,77 (Dois mil e duzentos reais e setenta e sete centavos), correspondentes a 513 litros de combustível

(gasolina comum), ou seja, R$ 4,29 (Quatro reais e vinte e nove centavos) por litro de combustível.

Exceto as cláusulas **quarta** e **quinta**, as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMERCIAL DE PETRÓLEO LARANJENSE LTDA
Contratado

Testemunhas:

a)_____
b)_____

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:19BCBFC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 11/2011

PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR) CNPJ Nº 24.232.886/0098-90
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

OBJETO- Integrar o Hospital Bom Pastor, denominado Convenente, ao SUS – Sistema Único de Saúde, bem como definir a sua inserção na regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde de forma complementar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, visando a garantia de atenção integral a saúde dos munícipes que integram a região de saúde, conforme plano operativo previamente definido entre as partes.

FUNDAMENTO LEGAL - O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62, inciso XII, bem como em seus artigos 138 a 144.

PRAZO DO CONVÊNIO: fica prorrogado por 04 (quatro) meses a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

VALOR: A Concedente efetuará o pagamento a convenente mediante transação bancária a importância prevista em teto de R$ 739.235,70 (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
2059.0000- Manutenção das Atividades do HOSPITAL REGIONAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
2061.0000 – Manutenção Atividades da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
2056.0000 – Manutenção Atividades da SEMSAU
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

PROCESSO Nº 394/2011

Guajará-Mirim, 21 de dezembro de 2016

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Municipio

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:FB05F562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2014

O Secretário Municipal Administração de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/SEMAD/2014, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital 001/SEMAD/2014, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

• -Carteira de Identidade;
• - CPF;
• - Título de Eleitor;
• - Comprovante de Quitação Eleitoral;
• - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• - PIS/PASEP;
• - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• - Certidão de Nascimento ou casamento;
• - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
• - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
• - Declaração de bens reconhecida em cartório;
• - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
• - Certidão negativa de débitos do Estado;
• - Certidão negativa da Fazenda estadual;
• - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
• - Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
• - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
• - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
• - 1 fotos 3x4;
• - Atestado de sanidade física e mental.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*

LISTA DOS CONVOCADOS
Cargo: Enfermeiros

Nome Do Candidato	RG Nº
Josimar Silvino	309000

Cargo: Técnicos de Enfermagem

Nome Do Candidato	RG Nº
Cintia Lisboa Araújo Teixeira	2458928

Guajará-Mirim, 20 de dezembro de 2016

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 9.070/2015

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:B43C34B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 130 /DA-SEMSAU/16

Portaria nº. 130 /DA-SEMSAU/16 Em 19 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Rafael D. Lima Gomes, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor ***Rafael D. Lima Gomes***, Motorista.
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida, para o mesmo conduzir pacientes proveniente do setor de Serviço Social sendo eles: Maria Martins de Oliveira e Liliane Leite de Carvalho ate o município de Porto-Velho/RO no período de 20/01/2016. Diária será custeada com **Recurso MAC.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 fevereiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:823D7B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 131 /GAB-SEMSAU/16

Portaria nº. 131 /GAB-SEMSAU/16 Em 15 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeferson Lima da Paz, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor ***Jeferson Lima da Paz***, Motorista
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida, Para o mesmo conduzir pacientes proveniente do setor de Serviço social agendado pela regulação, sendo eles: Alberto Florian Sabala, Jaqueline Gomes Pereira Maria Aldagilsa de Freitas Silva de Sousa Raimundo Nonato da Silva Figueiredo até o município de Porto Velho, no período de 15/02/2016. Diária será paga com recurso do MAC**.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de fevereiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:2A0E6D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 154 /DA-SEMSAU/16

Portaria nº. 154 /DA-SEMSAU/16 23 de Janeiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Rafael D. Lima Gomes, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 5.300/GAB-PREF/09 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor ***Rafael D. Lima Gomes***, Motorista.
.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida, para o mesmo conduzir pacientes proveniente do setor de Serviço Social sendo eles: Edite leite Feitosa, e Wilton Ferreira Coelho o ate o município de Porto-Velho/RO no período de 25/01/2016. Diária será custeada MAC.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

Guajará-Mirim, 23 Janeiro de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Ana Denise de Araújo Casara
Código Identificador:3D3DD030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N.º 070/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. MARIA VANDUIRA DA SILVA"

O Diretor Executivo do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada **Sra. MARIA VANDURA DA SILVA,** portadora do RG n. 000491.620 SSP/RO e do CPF/MF n 470.875.442-68, efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de serviços gerais, Cadastro n. 17, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura Municipal **com proventos integrais com paridade** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°.064 /2016/IMPREV, no ***art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado***

com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 14, inciso II, § único da Lei Municipal de n. º 1.105/2012, de 02 de abril de 2012.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D´Oeste - RO, 21 de dezembro de 2016.

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
IMPREV

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:3AA55278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.620/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei 1.618/PMMA/2.016 e os respectivos anexos da Lei nº. 1.597/PMMA/2.016, Lei nº. 1.606/PMMA/2.016, Lei 1.618/PMMA/2.016, pelos integrantes a esta lei.

"Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação das Rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no Anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	1.210.000,00
Receita de Contribuições	10.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Transferências Correntes	21.419.319,00
Outras Receitas Correntes	160.000,00
Deduções de Receita para formação do FUNDEB	-2.802.200,00
Total	**20.027.119,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS:
– ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Despesas Correntes	19.767.344,00
Despesas de Capital	238.250,00
Reserva de Contingência	21.525,00
Total	**20.027.119,00**

– POR UNIDADES:

01.01	Legislativo.....	1.066.136,00
02.02	Gabinete do Prefeito	181.100,00
02.03	Administração e Planejamento	5.187.588,00
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	541.550,00
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	696.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação	6.603.370,00
02.07	Fundo Municipal de Saúde	4.586.463,00
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	688.601,00
02.09	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	155.686,00
02.10	Fundo Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico...	204.100,00
02.11	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	95.000,00
02.99	Reserva de Contingência	21.525,00"
TOTAL DA DESPESA		20.027.119,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Ministro Andreazza/RO., 19 de dezembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6500DCE3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.649/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR DE COMBUSTÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a Sr. **DIONITON DA SILVA RODRIGUES**, servidor público municipal do Município de Cacoal, cadastro nº. 7555, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.621.832-05, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, sem ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança **CONTROLADOR DE COMBUSTÍVEL,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, e na sua ausência o substituto eventual, sem ônus, **GEANIO DO SACRAMENTO,** servidor público municipal, matrícula nº. 1.151.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos há 30 de junho de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 22 de novembro de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:525D0EE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 006/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/**2.016**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO.**
Recursos: Convênio n. 001/CMAO/2016.

O Presidente da Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni – ASSDACO , Claudemir Borghi, , usando das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto, com base no Parecer da Assessoria Jurídica, consubstanciado à legislação pertinente em vigor, **RATIFICA, HOMOLOGA e ADJUDICA,** o presente processo em favor da empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** no valor de R$8.594,50 (oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), ao mesmo tempo em autoriza o acréscimo da aquisição licitada em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65,§1º, II da Lei 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO., 16 de dezembro de 2.016.

CLAUDEMIR BORGHI
Presidente da ASSDACO

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E7F35CFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento nº: 003
Contrato nº: 021/PMMN/2015
Tomada de Preço nº: 001/15
Processo nº: 672/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 798575/2013/ME/CAIXA.

EM FAVOR DA EMPRESA:

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP/CNPJ: **07.103.838/0001-50.**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2017 a 30 de agosto de 2017.

Valor Total: R$ 215.530,28 (Duzentos e quinze mil quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

Monte Negro/RO, 21 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:00278CCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento nº. 004
Contrato nº.054/2013.
Dispensa de Licitação

Processo Nº: 054/2013.

Objeto: Contratação de serviços de Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar na Rua Francisco Prestes s/nº.

INTERESSADO: VANDA DELEVEDOVE LIBARDE
CPF: 027.848.387-90

VIGÊNCIA: 06 meses

Valor: R$ 5.430,03 (cinco mil quatrocentos e trinta reais e três centavos)

Monte Negro/RO, 21 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:1814136F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 746/GAB/2016

LEI MUNICIPAL Nº 746/GAB/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e dá outras providências, de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e revoga a Lei Municipal n. 368, de 08 de novembro de 2010."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em consonância com o artigo 146, inciso III, alínea "d", o artigo 170, inciso IX, e o artigo 179, todos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no âmbito do Município de Monte Negro/RO.

Art. 2º. Esta Lei estabelece normas relativas a:
I – incentivos fiscais e ao enquadramento e tratamento tributário dispensados às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais;
II – inovação tecnológica e à educação empreendedora;
III – associativismo e às regras de inclusão;
IV – incentivo à geração de empregos;
V – incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
VII – simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto;
VIII – simplificação dos processos de abertura, alterações e baixa de inscrição;
IX – regulamentação do parcelamento de débitos municipais de qualquer natureza;
X – preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais, inclusive em licitações.

Art. 3º. Fica criado o Comitê Gestor Municipal, que gerenciará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata o art. 1º desta Lei, com as competências a seguir especificadas:
I – coordenar as parcerias necessárias para atender as demandas específicas decorrentes dos capítulos da Lei Geral Municipal;
II – coordenar e gerir a implantação da Lei Geral Municipal;
III – orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
IV – acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte e do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
V – sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional;
VI – gerenciar e/ou assessorar o Órgão Facilitador, quando da sua criação;
VII – promover encontro com entidades envolvidas com o objetivo de fomentar e discutir as questões relativas às MPEs.
§ 1°. Com o objetivo de viabilizar o tratamento diferenciado e favorecido às MPEs, o Comitê Gestor Municipal poderá garantir a formulação de políticas relacionadas aos temas previstos no art. 2º desta Lei.
§ 2°. O Comitê Gestor Municipal reger-se-á pelos princípios da oralidade, informalidade e celeridade, pelo debate prévio dos textos de suas propostas, para posterior encaminhamento ao Executivo, da seguinte forma:
I – projeto de lei ou recomendação, quando houver consenso entre os membros do Comitê;
II – relatório, fixando os pontos de convergência ou divergência, quando não houver consenso entre os membros do Comitê;
§ 3°. As funções de membro do Comitê Gestor não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes serviços prestados ao Município.
§ 4°. As reuniões do Comitê deverão ser relatadas em atas.

Art. 4º. O Comitê Gestor Municipal, será presidido por Representante do Poder Executivo Municipal, podendo ser composto por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e outros, devendo ser regulamentado por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, com nomeação feita através de Portaria.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 5º. Considera-se Microempreendedor Individual, para efeitos desta lei, o empresário individual, previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, bem como na forma das resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.
Parágrafo Único. A teor do § 3º, do artigo 18-E da LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014, o MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica.

Art. 6º. Para efeitos desta lei, consideram-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, nos moldes previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

Art. 7º. Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o disposto nos arts. 6º e 7º, nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da Lei Complementar 123/2006, ressalvadas as disposições da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008.
Parágrafo Único. A equiparação de que trata o caput não se aplica às disposições do Capítulo IV da Lei Complementar 123/2006.

Art. 8º. Os dispositivos desta Lei, com exceção dos aspectos tributários, são aplicáveis a todas as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, assim definidas nos artigos 5º, 6º e 7º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA

Seção I
Da Inscrição, do Alvará e da Baixa

Art. 9º. Todas as Secretarias e órgãos públicos municipais envolvidos no processo de inscrição e baixa das personalidades jurídicas constituídas na forma de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto, articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando em conjunto compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo da perspectiva do usuário.

§ 1º. O Poder Executivo editará norma estabelecendo os prazos, para que as Secretarias e Órgãos competentes do Município façam análise necessária, para solicitações de abertura, alteração ou baixa de inscrição municipal.
§ 2º. A Administração Municipal poderá firmar convênio com outros órgãos para adesão ao cadastro sincronizado ou banco de dados, buscando padronização nas informações constantes nos cadastros de contribuintes.

Art. 10. Ressalvados os aspectos tributários, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

Art. 11. O Município de Monte Negro poderá adotar documento único de arrecadação das taxas referentes a aberturas das microempresas e empresa de pequeno porte.

§ 1º. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e as demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

§ 2º. O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art. 12. Fica vedado às concessionárias de serviço público o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica.

Art. 13. As Secretarias e órgãos municipais, dentro de sua área de competência para resposta à consulta prévia referente à abertura de nova empresa ou alteração de dados das empresas cadastradas no município, deverão se basear na legislação municipal, principalmente em relação ao disposto no Plano Diretor Municipal – PDM.

§ 1º. O Município de Monte Negro permitirá que o Microempreendedor Individual, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte exerçam suas atividades em endereço residencial**,** desde que não exerçam atividade considerada de risco, não tenham circulação de pessoas, nem causem transtornos para vizinhança e à mobilidade urbana, obedecendo às normas relativas à atividade exercida.

§ 2º. No caso de Empresa de Pequeno Porte, além dos requisitos descritos no parágrafo primeiro deste artigo, somente será permitido o exercício em endereço residencial de atividades de prestação de serviço e comércio eletrônico, desde que não demande o armazenamento em estoque.

§ 3º. O exercício das atividades do Microempreendedor Individual, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em endereço residencial implicará, automaticamente, autorização à autoridade municipal para realizar os procedimentos fiscalizatórios pertinentes, não configurando, em absoluto, violação de domicilio.

§ 4º. O exercício das atividades do Microempreendedor Individual, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em endereço residencial não implicará em cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU como se imóvel comercial fosse, exceto nos casos em que houver a descaracterização do imóvel enquanto residencial, hipótese em que será procedido o desmembramento.

§ 5º. A tributação municipal do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

§ 6º. O disposto no parágrafo 4º e 5º deste artigo não se aplica à Empresa de Pequeno Porte que exerça suas atividades em endereço residencial, que deverá recolher o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU como imóvel comercial.

§ 7º. A permissão contida no parágrafo 1º não será aplicada, em hipótese alguma, para as atividades em que o grau de risco seja considerado alto, conforme previsto na legislação do Município.

§ 8º. O Município de Monte Negro terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para emissão do Alvará Provisório para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se estabelecer na região, desde que a atividade seja de baixo risco e que tenha atendido à consulta prévia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 9º. O Município de Monte Negro deverá observar quanto ao Alvará de Localização e Funcionamento provisório do Microempreendedor Individual, que não exerça atividade de alto risco, o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto na Legislação Federal, sob pena de se tornar definitivo de funcionamento.

Art. 14. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

§1º. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 2º. Fica facultada à Administração Pública Municipal estabelecer visita conjunta dos órgãos municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso.

Art. 15. A baixa não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e aplicadas as respectivas penalidades decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática de outras irregularidades, desde que comprovadas e apuradas em processo administrativo ou judicial e praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, os titulares, os sócios e os administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores ou em períodos posteriores.

§ 1º. Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora.

§ 2º. A fim de viabilizar a baixa da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual, o Município poderá proceder a transferência de eventuais débitos existentes perante a Receita Municipal para o CPF – Cadastro de Pessoa Física do(s) sócio(s) ou Microempreendedor Individual, emitindo, assim, Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 16. Considerando que o Município de Monte Negro possui regulamentação própria de classificação de risco e o respectivo processo simplificado de inscrição e legalização, em conformidade com esta Lei Complementar 123/2006 e com as resoluções do CGSIM,o MEI poderá ter sua inscrição automaticamente cancelada após período de 12 (doze) meses consecutivos sem recolhimento ou declarações, independentemente de qualquer notificação, devendo a informação ser publicada no Portal do Empreendedor, na forma regulamentada pelo CGSIM.

Art. 17. Fica autorizado o Município a promover a remissão dos débitos decorrentes do valor previsto na alínea *c* do inciso V do § 3º do artigo 18-A da LC 123/2006 inadimplidos pelo Microempreendedor Individual - MEI.

Art.18. As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias para com os órgãos e entidades municipais, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, terão redução de:
I - 90% (noventa por cento) para os MEI;
II - 50% (cinquenta por cento) para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.
Parágrafo Único. As reduções de que tratam os incisos I e II do caput não se aplicam na:
I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação."

Art. 19. Consideram-se atividades de alto risco, além das previstas na classificação adotada pelo Município, as que sejam prejudiciais ao sossego público, tragam risco ao meio ambiente, ou ainda, que contenham entre outros:
I – material inflamável;
II – aglomeração de pessoas;
III – possam produzir nível sonoro superior ao estabelecido em Lei;
IV – material explosivo;
V – área de risco, classificadas pela Defesa Civil.

Art. 20. Na falta de legislação municipal específica relativa à definição do grau de risco da atividade aplica-se resolução do CGSIM.

Art. 21. A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável.

Art. 22. Esta Lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

Seção II
Do Alvará de Localização e Funcionamento

Art. 23. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Localização e Funcionamento, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística, observado o seguinte:
I – quando o grau de risco da atividade não for considerado alto, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;
II – sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização e funcionamento será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.

Parágrafo Único. O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos.

Art. 24. Depois de cumpridas todas as exigências, mediante requerimento da parte, a Administração Municipal substituirá o Alvará de Localização e Funcionamento Provisório pelo Alvará de Localização e Funcionamento, que terá vigência por prazo indeterminado, não tendo necessidade de ser renovado.

§ 1º. É obrigatório o pedido de nova vistoria e expedição de novo alvará, sempre que houver a mudança do local do estabelecimento, da atividade ou ramo da atividade e, inclusive a adição de outros ramos de atividades, sócios, razão social, nome fantasia, ou qualquer outra alteração, concomitantemente com aqueles já permitidos.

§ 2º. Não se expedirá Alvará de Localização sem que o local de exercício da atividade esteja em área autorizada pelo Plano Diretor Municipal e esteja de acordo com as exigências mínimas de funcionamento atestadas pela Vigilância Sanitária, exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso pela Secretaria de Meio Ambiente através de seus órgãos ou setores competentes, com exceção daquelas empresas, cujas atividades são consideradas de baixo risco e que não serão exercidas em local fixo.

Art. 25. As atividades que não serão exercidas em local fixo ou que sejam exercidas em local onde não há circulação de pessoas e atendimento aos clientes, desde que sejam consideradas de baixo risco, ficarão dispensadas de apresentação de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 26. Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá o Município conceder Alvará de Localização e Funcionamento para Microempreendedores Individuais, Microempresas e para Empresas de Pequeno Porte instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se.

Art. 27. É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização e funcionamento.

Art. 28. A Administração Municipal poderá instituir o alvará *on line* que permitirá o início de operação do estabelecimento, imediatamente após o protocolo dos documentos necessários para o registro da empresa, ressalvadas as restrições previstas na legislação em vigor.

§ 1º. O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante, os quais dispõem de regras definidas em norma específica.

§ 2º. O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades cujo grau de risco seja considerado alto, conforme previsto em regulamentação do Município.

Art. 29. O pedido de Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser precedido da expedição da consulta prévia para fins de localização.

Subseção I
Da Consulta Prévia

Art. 30. A consulta prévia informará ao interessado:
I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Parágrafo Único. A validade da consulta prévia será de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

Art. 31. Poderá ser disponibilizada no *site* do município a solicitação de consulta prévia para registro das empresas, constando também todos os documentos necessários para efetivação da inscrição.

Art. 32. O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 33. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se instalarem no Município de Monte Negro, aquelas já em atividade e, ainda, as que reativarem suas atividades empresariais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ gozarão de incentivos e benefícios nos termos desta lei.

Art. 34. Serão adotadas as alíquotas conforme tabela de alíquotas das empresas optantes pelo Simples Nacional da Receita Federal, para as microempresas e as empresas de pequeno porte que não podem optar pelo regime do Simples Nacional.

Parágrafo Único.Para efeito de determinação da alíquota, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração.

CAPÍTULO V
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 35. Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, poderá ser criada a Sala do Empreendedor, com a atribuição de disponibilizar aos interessados as informações necessárias à:
I – Consulta Prévia;
II – cadastro no Portal do Empreendedor;
III – emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
IV – consulta a Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
V – emissão do Alvará Provisório;
VI – orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;
VII – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.

§ 1º. Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor.

§ 2º. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 36. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo Único. Subordinam-se a esta Lei, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 37. Para ampliação da participação nas licitações das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais, a Administração Pública poderá:

I – instituir e manter atualizado cadastro das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais

sediadas localmente ou na região, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações, além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;

II – divulgar as compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no *site* oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para divulgação em seus veículos de comunicação;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

Art. 38. As contratações diretas por dispensa de licitação, com base nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ser preferencialmente realizadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais sediadas no Município ou região.

Art. 39. Exigir-se-á das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais, para habilitação em quaisquer licitações do município para fornecimento de bens ou serviços, apenas o seguinte:
I – ato constitutivo, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME, EPP ou MEI, para fins de qualificação;
III – comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com a Fazenda Federal, a Estadual e/ou Municipal, conforme objeto licitado;
IV – comprovação de regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
V – eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da administração.

Art. 40. A administração pública municipal deverá realizar processo licitatório:
I – destinado exclusivamente à participação de microempresas,empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nas contratações cujo valor preconiza a Lei Complementar 123/2006 e alterações;
II – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

Art. 41. A administração pública municipal poderá,em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 1º. Na hipótese do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública municipal poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 2º. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 42. Os benefícios referidos nos artigos 40 e 41 desta lei poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 43. Não se aplica o disposto nos artigos 40, 41 e 42 desta lei quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 40 desta lei.

Art. 44. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 3º. Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, somente para efeito de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.

Art. 45. Nas licitações municipais será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 46. Para efeito do disposto no art. 45 desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1o e 2o do art. 35 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e

2º do art. 45 desta Lei, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 3º. No caso de pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 47. A aquisição de gêneros alimentícios, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade dos fornecedores para disponibilizar produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Parágrafo Único. Preferencialmente, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do município ou da região.

CAPÍTULO VII
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 48. Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais.

§ 1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º. O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
IV - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§ 3º. Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 49. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas por meio de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) dedicadas ao microcrédito, com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 50. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 51. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Art. 52. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos Microempreendedores Individuais, das ME e EPP, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 53. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1°. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2°. Quando constatada flagrante infração ao sossego, saúde ou segurança da comunidade ou ação ou omissão que caracterize resistência ou embaraço à fiscalização e, ainda, nos casos de reincidência, o estabelecimento poderá ser autuado ou lacrado, nos termos da legislação vigente.

§ 3°. A orientação a que se refere este artigo, dar-se-á por meio de Termo de Notificação.

§ 4°. Configura-se superada a fase da primeira visita quando ocorrer reincidência de não cumprimento do Termo de Notificação.

§ 5°. Os autos onde conste Termo de Notificação são públicos, acessíveis para consulta ou cópia, na repartição, a quem protocolize pedido de vistas.

§ 6º. O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 7º. A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 8. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 9º. A inobservância do disposto no caput deste artigo implica atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial.

§ 10. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPITULO X
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 54. O Poder Executivo incentivará Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma

prevista no artigo 56, da Lei Complementar 123/2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

Art. 55. A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 56. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através de:

I – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

II – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando a inclusão da população do Município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

III – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

IV – cessão de bens móveis e imóveis do Município.

Art. 57. Fica vedada aos conselhos representativos de categorias econômicas a exigência de obrigações diversas das estipuladas na Lei Complementar 123/2006 e nesta Lei Municipal para inscrição do MEI em seus quadros, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO XI
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 58. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do "caput" deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos do ensino médio e superior.

§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 59. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo Único. Compreende-se no âmbito do "caput" deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 60. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

Parágrafo Único. Compreendem-se no âmbito do programa referido no "caput" deste artigo:
I – a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II – o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III – a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV – a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V – a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI – o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; e
VII – a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

CAPÍTULO XII
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 61. O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a auto-sustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

CAPÍTULO XIII
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 62. A administração pública municipal fica autorizada a conceder os benefícios, com o objetivo de estimular e apoiar a instalação de condomínios de MPE e incubadoras no Município, que sejam de base tecnológica, conforme os parâmetros definidos pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) e que sejam de caráter estratégico para o Município.

Art. 63. A administração pública municipal fica autorizada a incentivar, apoiar e criar, de forma isolada ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, os seguintes instrumentos de apoio à inovação tecnológica:
I – o Fundo Municipal de Inovação Tecnológica da Micro e Pequena Empresa, com o objetivo de fomentar a inovação tecnológica nas MPE locais;

II – incubadoras de empresas de base tecnológica com o objetivo de incentivar e apoiar a criação, no Município, de empresas de base tecnológica;

III – Parques Tecnológicos com o objetivo de incentivar e apoiar a criação e a instalação, no Município, de empresas de base tecnológica.

Art. 64. Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta efetivar suas aplicações, no percentual mínimo fixado no artigo 65 da LC n. 123/2006, em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.

CAPÍTULO XIV
DO TURISMO E SUAS MODALIDADES

Art. 65. O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, entidades de apoio ao desenvolvimento do turismo sustentável, Circuitos Turísticos e outras instâncias de governança, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos turísticos do município.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte Associações e Sindicatos de classe, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos às ME, EPP e microempreendedores rurais especificamente do setor.

§ 2º. Poderão receber os benefícios das ações referidas no "caput" deste artigo os pequenos empreendimentos do setor turístico, legalmente constituídos, e que tenham realizado seu cadastro junto ao Ministério do Turismo, através do CADASTUR ou outro mecanismo de cadastramento que venha substituí-lo.

§ 3º. Assegurar-se-á o registro nos cadastros oficiais ao guia de turismo inscrito como MEI.

§ 4º. Competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

§ 5º. O Município concentrará seus esforços no sentido de promover o desenvolvimento do turismo nas modalidades características da região.

CAPÍTULO XV
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 66. A Administração Pública Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, por meio de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONG, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte, microempresas e microempreendedores individuais o acesso à Justiça, priorizando a aplicação do disposto no art. 74 e 75 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para realizarem a inscrição e/ou alteração de cadastro e nesse período poderão operar com alvará provisório, emitido pela Prefeitura. Passado este prazo sem terem sido tomadas as medidas necessárias para a regularização, as empresas terão sua situação cadastral lançada como suspensa.

Art. 68. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.

Art. 69. Todos os órgãos vinculados à Administração Pública Municipal deverão incorporar em seus procedimentos, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitador às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

Art. 70. O Poder Executivo Municipal expedirá, anualmente, até o dia 30 de novembro, em seu respectivo âmbito de competência, decretos de consolidação da regulamentação aplicável relativamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 71. O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor e benefícios desta lei para a sociedade, com vistas a sua plena aplicação.

Art. 72. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 368/2010.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:3767A174

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 748/GAB/2016

LEI MUNICIPAL Nº 748/GAB/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento e reparcelamento de débitos decorrentes de contribuições previdenciárias com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e reparcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (parte patronal) a unidade gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, das competências após o mês de setembro de 2014 até novembro de 2016, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de acordo do Parcelamento.

§ 1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e

multa de 1% (um por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:1F4B49FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 1/2016

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2016/2016, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo "menor preço", destinado a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) GALERIAS, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL em favor da empresa CONSTRUTORA PEIVER EIRELI EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 333.238,63 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 15 de dezembro de 2016

GERSON NEVES
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:AEB4BD2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 21/2016

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2016/2016, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULO DA SEMED, REQUERIDO ATRAVÉS DOS PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 607/2016 E OS PROCESSO NR 733/2016 E 936/2016 APENSOS em favor da empresa JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 23.271,46 (vinte e três mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 20 de dezembro de 2016

GERSON NEVES
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D36833B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 21/2016

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2016/2016, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULO DA SEMED, REQUERIDO ATRAVÉS DOS PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 607/2016 E OS PROCESSO NR 733/2016 E 936/2016 APENSOS em favor da empresa RECIPUTTI & CAPPATTO LTDA - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 4.021,00 (quatro mil e vinte e um reais).

Nova Brasilândia DOeste, 20 de dezembro de 2016

GERSON NEVES
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5FAA99D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 21/2016

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2016/2016, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULO DA SEMED, REQUERIDO ATRAVÉS DOS PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 607/2016 E OS PROCESSO NR 733/2016 E 936/2016 APENSOS em favor da empresa AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 29.742,96 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 20 de dezembro de 2016

GERSON NEVES
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9F26FEB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 029-CMNM/2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução Legislativa N.º 029-CMNM/2016 Nova Mamoré, 13 de Dezembro de 2016.

"Dispõe sobre a Exoneração da Srª. ANDRÉIA DE JESUS CARVALHO, do Cargo de Provimento em Comissão de SERVIÇOS GERAIS CC-5, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com Art. 11 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar Senhora **ANDRÉIA DE JESUS CARVALHO,** portadora do **RG nº 864287 - SSP/RO** e inscrita no **CPF sob o nº 811.278.122-20,** do cargo de **Seção de SERVIÇOS GERAIS CC-5,** Parte Integrante da Resolução Nº 045/CMNM/2014 (Quadro de Pessoal Permanente e Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO).

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 13 de Dezembro de 2016.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

JOÃO FRANCISCO CLÍMACO FILHO
1º Secretário da CMNM

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:D9C91472

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 030-CMNM/2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução Legislativa N.º 030-CMNM/2016 Nova Mamoré, 13 de Dezembro de 2016.

"Dispõe sobre a Exoneração da Sr. GILVAN DE SOUZA OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de SEÇÃO DE COMPRAS CC-4, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com Art. 11 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhorita **GILVAN DE SOUZA OLIVEIRA** do **RG n° 00001060923 – SESDEC/RO** e inscrito no **CPF sob o n° 009.625.292-81** do Cargo de Provimento em Comissão de **SEÇÃO DE COMPRAS CC-4,** Parte Integrante da Resolução Nº 045/CMNM/2014 (Quadro de Pessoal Permanente e Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO).

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 13 de Dezembro de 2016.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

JOÃO FRANCISCO CLÍMACO FILHO
1º Secretário da CMNM

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:A5D59984

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 031-CMNM/2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução Legislativa N.º 031-CMNM/2016 Nova Mamoré, 20 de Dezembro de 2016.

"Dispõe sobre a Exoneração da Srª. JÉSSICA CHAGAS FLORES, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR LEGISLATIVO CC-1, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com Art. 11 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar Senhora **JÉSSICA CHAGAS FLORES,** portadora do **RG Nº 1362726- SESDEC/RO** e inscrita no **CPF sob o nº 029.131.992-08,** do cargo de **Seção de SERVIÇOS GERAIS CC-5,** Parte Integrante da Resolução Nº 045/CMNM/2014 (Quadro de Pessoal Permanente e Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO).

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa tem efeitos financeiros até o dia 30 de Dezembro de 2016.

Art. 3° - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 20 de Dezembro de 2016.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

JOÃO FRANCISCO CLÍMACO FILHO
1º Secretário da CMNM

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:D197FF45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.086/GP/2014, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico nº 058/2016, objetivando a contratação **para aquisição de material permanente**, conforme as especificações do Projeto Básico, está **CANCELADO** por interesse da administração,

Nova Mamoré-RO, 16 de dezembro de 2016.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:ECDED7FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.086/GP/2014, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico nº 059/2016, objetivando a contratação **para aquisição de material permanente**, conforme as especificações do Projeto Básico, está **CANCELADO** por interesse da administração,

Nova Mamoré-RO, 16 de dezembro de 2016.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:11AD6671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 562/SEMUSA/2016
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Material de uso Fisioterapêuticos, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico: nº 055/PMNM/2016
Sistema de Registro de Preço: nº 034

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 055/PMNM/2016 SRP 034 realizada no dia 09 de novembro de 2.016 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.985/0001-37, com o valor total de R$ 7.350,83 (sete mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de dezembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:CF61D44D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 804/SEMUSA/2016
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gênero Alimentício, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico: nº 061/PMNM/2016
Sistema de Registro de Preço: nº 036

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 055/PMNM/2016 SRP 034 realizada no dia 13 de dezembro de 2.016 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **CASA NORTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.338.476/0001-98**, com o valor total de **R$ 326.255,15** (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de dezembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:FF29F925

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2016 DE DIVULGAÇÃO DE CHAMADA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré, com sede nesta cidade, na Av. D. Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, no uso de suas atribuições legais e em face do que estabelece o Art. 5º, inciso II do § 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, faz conhecer que no período de 09 a 13 de Janeiro de dois mil e dezessete será realizada a CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR/2017 para ingresso de alunos na REDE PÚBLICA MUNICIPAL – MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) como forma de atender a Meta 09 (PME – Lei nº 1087/GP/2015), correção das distorções idade-série e enfrentamento ao analfabetismo, nos termos que abaixo se seguem:
DO OBJETIVO E PÚBLICO ALVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A CHAMADA PÚBLICA é uma medida preparatória para a matrícula escolar do ano letivo de 2017 e objetiva subsidiar a organização do processo de matrícula escolar do ano letivo de 2017 e ampliar o atendimento aos munícipes na rede escolar pública.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Chamada Pública Escolar 2017 é direcionada aos munícipes maiores de 15 (quinze) anos, jovens, adultos e idosos para ingresso na EJA – Educação de Jovens e Adultos, modalidade Ensino Fundamental.
Para fazer a matrícula, o responsável do interessado ou ele próprio se for maior de idade, deverá apresentar documento de identidade, comprovante de residência e o formulário de pré-matrícula, preenchido no local de cadastramento.
DOS LOCAIS, DATAS E DIVULGAÇÃO:
CLÁUSULA SEGUNDA: O Cadastramento dos munícipes para ingresso na Rede Municipal de Ensino deverá ser realizado no período de 09 a 13 de janeiro de dois mil e dezessete, de segunda a sexta-feira das 08h00m às 11h00m nos postos de atendimento para esta Chamada Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA: A divulgação será através do site novamamore.ro.gov.br; Portal Mamoré, carro de som e na Rádia Mamoré FM 87,9.
§ 1º Na sede do Município, o posto de atendimento será na Unidade Escolar de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

EMEIF Cel Jorge Teixeira de Oliveira - Telefone: 69 3544 2719	AV. Raimundo Fernandes - Bairro Planalto – Zona Urbana

§ 2º Na Zona Rural, o cadastramento dos munícipes será realizado nas Escolas Pólos de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza – Telefone: 99976 5314	BR 421 Projeto Sidiney Girão - Linha 08 D (Zona Rural) – KM 16
EMEIF Luciana Maronari – Telefone: 3546 1031	BR 421 Projeto Sidiney Girão - Linha 20 Distrito de Palmeiras (Zona Rural) – km 40
EMEIF Onorina de Souza – Telefone: 3546 6299	BR 421 Projeto Sidiney Girão - Linha 28 - Distrito de Nova Dimensão (Zona Rural) – km 60
EMEIF Manoel José dos Santos – Telefone:	BR 421 Projeto Sidiney Girão - Linha 29 C - (Zona Rural) – km 71
EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento – Telefone:	BR 421 Projeto Sidiney Girão - Linha 34 (Zona Rural) – km 87
EMEIF Ozeias Martins da Silva – Telefone:	BR 421 Projeto Sidiney Girão – Distrito de Jacinópolis (Zona Rural) – km 128
EMEIF Marechal Cândido Rondon – Telefone:	BR 425 - 3ª Linha do Ribeirão - Distrito de Nova Marechal Rondon (Zona Rural) - KM 42

Nova Mamoré, 21/12/2016

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F4573B3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.218 - GP/2016

DECRETO nº 4.218 - GP/2016 Em, 20 de Dezembro de 2016.

"Dispõe sobre o Recesso Natalino nos órgão da Administração Pública Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA

Art. 1º - **ESTABELECER** o recesso natalino, no Âmbito das repartições públicas municipais, durante o período de 22 de Dezembro de 2016 ao dia 01 de Janeiro de 2017.
Art. 2º- Fica Assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população, a exemplo de coleta de lixo, limpeza pública, atendimento de urgência e emergência a ser realizado na rede Hospitalar Municipal, dentre outros.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 20 de Dezembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:8897A853

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.214 - GP/2016

DECRETO nº 4.214 - GP/2016 Em, 19 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre a Cedência de servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia o Senhor Mauro de Carvalho, através do ofício nº 619/GP.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - Colocar à **DISPOSIÇÃO** da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, o servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, o senhor **RODRIGO ASSIS SILVA**, ocupante da função de Engenheiro Civil, Matrícula nº 6047, para exercer suas atividades junto a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.
Art. 2º - A Cedência que trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de dezembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F8065B60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.215 - GP/2016

DECRETO nº 4.215 - GP/2016 Em, 19 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre a Cedência de servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia o Senhor Mauro de Carvalho, através do ofício nº 622/GP.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - Colocar à **DISPOSIÇÃO** da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, o servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, o senhor **MAIONES SOUZA GOMES**, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 11104, para exercer suas atividades junto a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.
Art. 2º - A Cedência que trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de dezembro 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:E2D47CD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.216- GP/2016

DECRETO nº 4.216- GP/2016 Em, 19 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre a DISPOSIÇÃO de servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Câmara dos Deputados e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a solicitação feita pelo Presidente da Câmara dos Deputados excelentíssimo Sr. Rodrigo Maia, através do Ofício nº 1182/16/GP.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - Colocar à **DISPOSIÇÃO** da Câmara dos Deputados a servidora **GILENE OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA,** matrícula nº 11173, ocupante da função de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - A disposição que tratar este Decreto, a remuneração da servidora será suspensa deste órgão cedente, bem como não haverá qualquer parcela a ser ressarcida pelo órgão cessionário, e ainda será de responsabilidade da Câmara dos Deputados o desconto e repasse das contribuições à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme valores a serem informados mensalmente pelo órgão cedente.
Art. 3º - A Cedência que trata o caput anterior será pelo período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de dezembro 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A4A1701F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2015 CELEBRADO EM 14 DE JULHO DE 2015

Processo Administrativo: 519/2015
Pregão Eletrônico n. 040/CPL/2015.

DATA: 21 de Dezembro de 2016.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

OBJETO - PRAZO: Fica prorrogado o contrato 043/2015 com prazo de vigência até dia 30 de Agosto de 2017.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:C3EA245D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 044/2015 CELEBRADO EM 14 DE JULHO DE 2015

Processo Administrativo: 519/2015
Pregão eletrônico n. 040/CPL/2015.

DATA: 21 de Dezembro de 2016.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **CASA DA LAVOURA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

OBJETO - PRAZO: Fica prorrogado o contrato 044/2015 com prazo de vigência até dia 30 de Agosto de 2017.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:49E53928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 045/2015 CELEBRADO EM 14 DE JULHO DE 2015

Processo Administrativo: 519/2015
Pregão eletrônico n. 040/CPL/2015.

DATA: 21 de Dezembro de 2016.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **KOHLER IMPLMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-EPP**

OBJETO - PRAZO: Fica prorrogado o contrato 045/2015 com prazo de vigência até dia 30 de Agosto de 2017.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:63D296BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2016 – Processo Administrativo nº 277/2016

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, inscrita no CNPJ 05.705.777/0001-75, situada na Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União, CEP 76.920-000, na cidade de Ouro Preto do Oeste, neste ato representada pelo seu Presidente, Edis Farias Amaral, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 104.833 SSP/RO e do CPF nº 051.868.462-82 e a empresa **ED SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.096/0001-39, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1195, Bairro Centro, no Município de Teixeirópolis - RO, neste ato representado pelo Sr. Elio Delfino Santana, portador da Cédula de Identidade nº 158952 SSP/RO e CPF nº 114.975.562-87, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2016, originada pelo Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2016, conforme requerido pela empresa ED SANTANA - ME.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 004/2016, fica alterado os itens 01, 02, 03 e 04 do Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2016, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Preço unitário acordado no Pregão (R$)	Preço unitário reajustado (R$)
01	**Açúcar cristal2kg.**	4,49	5,61
02	**Água Sanitária** (Embalagem de 1 lt. em material resistente e tampa de perfeita vedação; composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, e água; componente ativo Na OCI e teor de cloro ativo 2% a 2,5%.).	1,47	1,84
03	**Café torrado** e moído padrão de qualidade, em pacote de 500g.	8,49	10,61
04	**Copo plástico** descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 50ml, peso mínimo de 0,75g, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002 (em caixa de papelão com 50 sacos plásticos com pcts c/100 unidades. cada)	59,95	74,94

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 17 do decreto nº 7.892/13, que regulamenta o SRP - Sistema de Registro de Preços, artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços em sua Cláusulas Quarta.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 004/2016, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa ED SANTANA - ME, através do ofício nº 003/2016 (fls. 046/048), acompanhado de orçamentos e notas fiscais de seus fornecedores (fls 049/053 e 078/079), demonstrando o aumento significativo do itens citados na tabela acima. Ademais, comprova-se de fato, que o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado no mercado. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro. Conforme parecer jurídico favorável (fls. 081) e visando que a realização de um novo SRP causará um dispêndio e não terá prazo para a realização do mesmo e tendo em vista também o principio da economicidade optamos pelo realinhamento de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Ouro Preto do Oeste - RO, em 20 de dezembro de 2016.

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador-PSD
Presidente

ELIO DELFINO SANTANA
RG: 158952SSP/RO
CPF: 114.975.562/87
Sócio Proprietário

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:71796DB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/SRP/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9550/GP/2015, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **4172/SRP/2016**, no valor de **R$ 69.126,00 (Sessenta e nove mil e cento e vinte e seis reais)**, que será realizada no dia **05 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 8:00** hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça da Liberdade / Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a sessão pública para realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/CPL/SRP/16,** do Tipo Menor Preço Por Item, tendo como **OBJETO: A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS G.L.P. (gás de cozinha)**, para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal**, t**endo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses improrrogáveis contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação**. E, em virtude de duas tentativas de licitar o presente objeto, na forma eletrônica terem resultado em licitações desertas, sendo que, a insistência na mesma forma certamente poderá resultar em prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação para o regular andamento da Administração Pública, pois se trata de produto, imprescindível para fazer o cozimento de alimentos necessários para realização das refeições para o atendimento da clientela de alunos da Rede de Ensino Municipal, Hospital Drª Maria Laura Carvalho Braga, Creches e outros, desta forma ficando evidente o *"periculum in mora"*, então assim está demonstrada a real motivação para realização do procedimento licitatório na modalidade de licitação pregão na forma presencial, devidamente autorizada pelo Prefeito e corroborada pela Procuradoria Jurídica e demais unidades administrativas conforme comprovação acostada nos autos do processo em epígrafe.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontra-se a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira. Onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos ((Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Dezembro de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9550/GP/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:A87258B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CPL/SRP/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9550/GP/2015, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **3775/SRP/2016**, no valor de **R$ 26.143,50 (Vinte e seis mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, que será realizada no dia **05 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 8:30** hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça da Liberdade / Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a Sessão pública para realização da licitação na modalidade. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/CPL/SRP/16,** do Tipo Menor Preço Por Item tendo como: **OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL FORNECIDA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD,** Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU e** Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS),** tendo validade durante o período de 12 (doze) meses a partir da publicação da ata resultante desta licitação, para atender as necessidades das seguintes unidades administrativas do Poder Executivo Municipal**. E, em virtude de duas tentativas de licitar o presente objeto, na forma eletrônica terem resultado em licitações desertas, sendo que, a insistência na mesma forma certamente poderá resultar em prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação para o regular andamento da Administração Pública, pois se trata de produto, imprescindível para manutenção da vida humana da clientela de alunos da Rede de Ensino Municipal, Hospital Drª Maria Laura Carvalho Braga, Creches e outros, desta forma ficando evidente o *"periculum in mora"*, então assim está demonstrada a real motivação para realização do procedimento licitatório na modalidade de licitação pregão na forma presencial, devidamente autorizada pelo Prefeito e corroborada pela Procuradoria Jurídica e demais unidades administrativas conforme comprovação acostada nos autos do processo em epígrafe.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontra-se a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira. Onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos ((Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Dezembro de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9550/GP/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:EED4DDAE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPSM-OPO-RO. EM 31-12-2016

IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO.

RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPSM-OPO-RO. EM 31-12-2016

ATIVO CARGO EFETIVO - FUNÇÃO

1-Ada Cristina da Silva Lima - Agente de Limpeza e Conservação
2-Adelcino Marcelino Peixoto - Agente de Portaria e Vigilância
3-Alcides Fernandes Marques Júnior - Técnico em Contabilidade
4-Dalva Oliveira dos Reis - Agente - Administrativo
5-Hedilene da Penha Cardoso Preato - Assistente Jurídico
6-Helio Gonçalves Lopes - Agente de Portaria e Vigilância
7-Hiago Franklin Souza Borges - Agente Administrativo
8-Hugo Macedo Bernardini Barbosa - Agente Administrativo
9-José Aparecido Paulo - Agente de Portaria e Vigilância
10-Letícia Tureta Coelho - Agente Administrativo
11-Maria Salete da Silva - Assistente Social
12-Paulo Sergio Alves - Contador
13-Sebastião Pereira da Silva - Agente Administrativo

FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA À DISPOSIÇÃO DO IPSM - FUNÇÃO

1- Osvaldo Isaac Orellana Moreno – Presidente Interino do IPSM

INATIVOS
1 -Adália Elias Ribeiro Pimenta
2 -Alda Antonio Rodrigues
3 -Alicio Rívolle
4 -Almerita Rodrigues da Silva
5 -Ana Prudente de Almeida
6 -Almezinda Francisco dos Santos
7 -Alvina Teixeira dos Santos
8 -Ana Cleuza de Novais da Silva
9 –Ana Francisca de Lima Godoi
10 -Ana Rezende da Silva
11 -Ângela Maria Lima
12 -Angelo Aparecido Bondezan
13 –Antonia Felicia Barbosa
14 -Antonia Vicente dos Santos Soares
15 -Belmiro Pereira dos Santos
16 -Beno Praia Porto
17 -Berlindes Jose Pereira
18 -Celina de Campos
19 -Cenira Gerhard da Silva
20 -Cícero Macena da Silva
21 -Clarice de Oliveira Costa
22 –Cleonice Faria Krugel
23 -Cleuza Braga de Morais
24 –Conceição do Carmo Ferreira
25 -Devay da Silva Muller
26 –Dinauria Coelho dos Santos
27 -Diolinda Maria Dias
28 –Dioneida Castoldi
29 -Doracy Araújo Santos
30 -Doralisa Ferreira Gomes
31 –Dorvina Ferreira dos Reis
32 -Dulce de Souza Braga
33 –Dulcelina Aparecida dos Santos
34 -Durvalina Rodrigues Cajá
35 -Edelírio Nunes Pereira
36 -Elias Lucas Ferreira
37 -Elindaura Ferreira Babilon
38 -Elza Custódio Costa
39 -Elza Gomes da Silva
40 -Emilia Fagundes de Oliveira
41 -Ester Meyer
42 –Fabio Junior dos Santos Lisboa
43 -Florisvaldo Avelino da Fonseca
44 –Francinaldo Limeira da Silva
45 –Francisca Alves de Souza
46 –Francisca Maltezo Roffman
47 -Geralda da Silva Freitas
48 –Geralda Gomes da Silva
49 -Geraldo Fidelis da Rocha
50 –Gervasio Bispo Pinto
51 -Gessi Rodrigues Alves
52 -Gildete Possmozer Lenk
53 -Gilvan Adauto Monteiro
54 –Hercilia Barbosa Ferreira Liberti
55 -Holandrina Quirino da Silva
56 –Idelni de Araujo Gomes
57 -Irani do Amaral Gonçalves
58 –Irene Alves Santana Cardoso
59 -Ivanete Balbino dos S. Condack
60 -Ivanete Torres Amorin
61 -Ivania Mª Salvatori Cheute
62 IvoneteTeixeira Santos
63 -Izabel Ferreira Souza
64 –Ilza Magalhães de Lima
65 -Jesuíta de Jesus Sodré da Silva
66 -João Jorge Ferreira
67 -Joaquim Randi
68 – José Antônio Pereira
69 -José Carneiro Neto
70 -José Gomes Patricio
71 -José Pereira
72 -José Martins de Andrade
73 -José Martins dos Anjos
74 –Josefa Lourdes Alves Bedeleque
75 -Josilane de Almeida M. Cavalcante
76 –Laurinda Galdino Mares
77 –Lindalva Muniz Partelli
78 –Luscelena Casagrande
79 -Lusci de Souza Miranda
80 -Luzia Marques dos Santos
81 -Manoel Rodrigues dos Santos
82 –Maria Aparecida Rodrigues de Araújo
83 -Maria Ascacibas Correa
84 -Maria Deuzadete Ascacibas Correa
85 –Maria da Conceição Máfia
86 -Maria da Penha Costa
87 -Maria das Graças Vieira
88 –Maria de Fatima Barros Pereira
89 –Maria de Fatima Máfia
90 –Maria de Fatima Pimentel de Andrade
91 –Maria de Lourdes Andrade Santos
92 -Maria de Lourdes O. Arrabal
93 -Maria de Lurdes Vizentim
94 -Maria de Souza C. Salmento
95 -Maria Dolores da Rosa Issler
96 –Maria do Carmo Ferreira
97 -Maria do Socorro L. Santos
98 –Maria Flosina Eduardo
99 –Maria Francisca Alcantara Lima
100 –Maria Lucia Coelho
101 –Maria Luiza Nogueira
102 –Maria Laura Soares
103 –Maria Paganini Izé
104 -Maria Thereza N. do Nascimento
105 –Maria Zelita de Jesus Simão
106 -Marisa Maria Fabricante

107 –Marlene Botelho Ferreira
108 -Marlene Coelho Herculano
109 -Marlene Verônica da Costa
110 -Marta de Souza Bastos
111 -Mateus do Nascimento
112 –Maurita Pierre
113 -Miralva dos Santos Saiter
114 -Naydes Guimarães de O. Santos
115 –Neuza Lima Santos
116 -Neuza Pinheiro da Silva
117 -Nilda Dias de Oliveira
118 –Nilma Fraga Portes
119 -Nilza Pereira Machado Coelho
120 –Nivaldo de Oliveira Lopes
121 –Noeme Rouxinol dos Santos
122 -Odilar Koche
123 -Oneida Izabel Fernandes
124 -Paulo Pereira de Alencar
125 –Paulo Pereira Torres
126 -Raimundo Fernando Félix
127 -Rita de Cácia Cordeira
128 –Rita de Cassia Silva Passos
129 –Rosemary Fortunato da Silva Jansen
130 -Rosimar Regina Pinheiro
131 -Samuel Rodrigues
132 -Santa Vanderléia Rizo
133 -Sebastiana Zaira Denardi Lopes
134 -Sergio de Paula
135 –Silene dos Santos Marques de Araújo
136 -Silvana Maria da Silva
137 –Sinval Braun
138 –Sonia Maria Barbosa
139 -Sueli Aparecida Campos
140 –Terezinha Maria de Jesus Mendonça
141 –Valdir José da Silva
142 -Valdivino Ortiz de Oliveira
143 -Valter Brito Braga
144 -Valmira Maria de Matos
145 –Vanda Gomes de Sales
146 –Vera Filomena Ferreira de Paula
147 –Vilma Leonarda da Silva
148 –Vilma Reis Batista Quintino
149 -Walquiria Paulo Tatagiba
150 -Wanderley Joaquim Amorim

PENSIONISTAS

1- Ana Paula Santos
2-Anilvalda Rosa Pereira
3-Blanca Rosa Benitez
4-Conceição Avelino de Rezende
5-Daniel Farias de Andrade
6-Delina Pereira de Souza
8-Elizabeth de Souza Rocha
9-Eunice Silva Voedelo
10-Evandina Marinho Cavalcante
11-Fabrício Rocha Rosa
12-Gabrielly Neves Raposo Ferreira
13-Gabriela Franco de Oliveira
14-Geralda Maria Gomes
15-Ivanete Dutra Silva
16-Izabel Lopes de Farias
17-Joaquim Fernandes Lacerda
18-Joaquina da Silva Lima
19-José Brustolon Vital
20-Josiane Albino dos Santos Souza
21-Josia Lenke
22-Josiel Albino dos Santos Souza
23-Joventina Francisca Ribeiro
24-Julia Martins do Nascimento
25-Leicy Ane Neves de Oliveira
26-Lúcia Pereira Pinto
27-Luzia Ferreira Franco
28-Luzia Lima Leite de Oliveira
29-Manoel Antônio Bernardo
30 -Maria Aparecida Jorge
31-Maria Barbosa da Silva
32-Maria da Conceição Lobo
33-Maria das Graças Vieira
34-Maria Garcia de Assis
35-Maria Luiza Ruezzene de Oliveira
36-Maria Madalena do C. Teixeira
37-Marlene Martins
38-Mateus Souza Franco
39-Miriam da Silva Oliveira
39-Niuza Vitorino de Oliveira
40-Nizete Cruz Silva Ribeiro
41-Oronilda Alves Santos e Silva
42-Paulo de Jesus L. Moraes
43-Pedro Gerônimo de Santana
44-Rosa Borges Martarole
45-Rosa Oliveira da Silva
46-Rosalia Maria de Moura
47-Silvani Francisca Viana Ferreira
48-Terezinha Mª. de Jesus Mendonça
49- Weber Vinicius Ferreira da Silva

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4179771E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 4983/SEMSAU/2016
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RAIO-X/ULTRASSOGRAFIA E OUTROS

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, RECONHEÇO a dívida no valor total de **R$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais)**, referente a execução dos serviços de exames diversos de Raio-x, ultrassonografia e outros. E, em conseqüência, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública e valores concernentes.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 16 de Dezembro de 2016.

ANA LOPES BASTO
Prefeita

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:A796A78B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 003/SEMAD/2016, referente ao pagamento de fatura de telefone fixo do Almoxarifado, para complementar os pagamentos, tendo que o valor empenhado anteriormente não foi suficiente, está previsto para o pagamento estimado para um período de 30 (trinta) dias, junto a BRASIL TELECON S/A, inscrita no CNPJ sob n° 76.535.764/0001-43, com endereço á Av. Lauro Sodré, Bairro dos Tanques – Porto Velho – RO, no valor de R$300,00 (trezentos reais), conforme NAD nº 3.364/2016 e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 167, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 21 de Dezembro de 2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:AA239813

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 161/SEMAST/2016, referente ao pagamento de fatura de telefone fixo do CREAS, para complementar os pagamentos, tendo que o valor empenhado anteriormente não foi suficiente, está previsto para o pagamento estimado para um período de 30 (trinta) dias, junto a BRASIL TELECON S/A, inscrita no CNPJ sob n° 76.535.764/0001-43, com endereço á Av. Lauro Sodré, Bairro dos Tanques – Porto Velho – RO, no valor de R$1.848,00 (hum mil, oitocentos e quarenta e oito reais), conforme NAD nº 549/2016 e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 166, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 21 de Dezembro de 2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:54F42F48

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 166/SEMAST/2016, referente a pagamento de tarifas bancárias, para complementar os pagamentos, tendo que o valor empenhado anteriormente não foi suficiente, está previsto para o pagamento estimado para um período de 30 (trinta) dias, junto ao Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/1582-24, com endereço á Av. Presidente Dutra nº 840, centro de Pimenta – RO, no valor de R$100,00 (cem reais), conforme NAD nº 554/2016 e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 400, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 21 de Dezembro de 2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:6912004B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 044/SEMEC/2016, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, para complementar os pagamentos, tendo que o valor empenhado anteriormente não foi suficiente, está previsto para o pagamento estimado para um período de 30 (trinta) dias, junto ao Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrita no CNPJ sob n° 05.914.650/0001- 66, com endereço á Av. 7 de Setembro nº 116, Centro – Porto Velho – RO, no valor de R$1.742,42 (hum mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme NAD nº 3.441/2016, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 136, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 21 de Dezembro de 2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:8329B0A5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 049/SEMEC/2016, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, para complementar os pagamentos, tendo que o valor empenhado anteriormente não foi suficiente, está previsto para o pagamento estimado para um período de 30 (trinta) dias, junto ao Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrita no CNPJ sob n° 05.914.650/0001- 66, com endereço á Av. 7 de Setembro nº 116, Centro – Porto Velho – RO, no valor de R$18.414,66 (dezoito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), conforme NAD´s nº 3.442, 3.443 e 3.444 ambas de 2016 e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 367, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 21 de Dezembro de 2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:EDF026CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 050/SEMEC/2016, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, para complementar os pagamentos, tendo que o valor empenhado anteriormente não foi suficiente, está previsto para o pagamento estimado para um período de 30 (trinta) dias, junto ao Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrita no CNPJ sob n° 05.914.650/0001- 66, com endereço á Av. 7 de Setembro nº 116, Centro – Porto Velho – RO, no valor de R$765,86 (setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme NAD nº 3.418/2016, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 122, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 21 de Dezembro de 2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:625B55E0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 103/SEMFAZ/2016, referente a pagamento de taxa bancária, para complementar os pagamentos, tendo que o valor empenhado anteriormente não foi suficiente, está previsto para o pagamento estimado para um período de 30 (trinta) dias, junto ao Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/1582-24, com endereço á Av. Presidente Dutra nº 840, centro de Pimenta – RO, no valor de R$13.000,00 (treze mil reais), conforme NAD nº 3420/2016 e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 662, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 21 de Dezembro de 2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:E6110B11

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 022/SEMSAU/2016, referente a pagamento de tarifas bancárias, para complementar os pagamentos, tendo que o valor empenhado anteriormente não foi suficiente, está previsto para o pagamento estimado para um período de 30 (trinta) dias, junto ao Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/1582-24, com endereço á Av. Presidente Dutra nº 840, centro de Pimenta – RO, no valor de R$130,00 (cento e trinta reais), conforme NAD nº 1.720, 1.721 e 1.722 ambas de 2016 e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 739, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 21 de Dezembro de 2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:8216D345

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4476/2016 DE 21/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 7.491,14 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais e catorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.301.2111.2.203. Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS
57 - 3.1.90.11.00.00 10247
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.491,14
Total Suplementação: 7.491,14

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.305.2111.2.196. Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica
143 - 3.1.90.13.00.0010247
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.491,14
Total Redução: 7.491,14

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 21/12/2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:ABAE1A2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2015 - HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2015, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SUV COM TRAÇÃO 4X4 E MOTOR FLEX.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria deste Poder Legislativo, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição órgão não participante, "CARONA", que consiste o registro de preço Para Futura e Eventual Aquisição de 01 (um) VEÍCULO TIPO SUV COM TRAÇÃO 4X4 E MOTOR FLEX, cujo valor total é de R$82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais), objeto do Pregão Eletrônico Nº018/2015 da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí,tendo como vencedora a Empresa UBERMAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.768.884/0001-82, com sede na Rua Duque de Caxias, 450 – sala 301, Centro, Uberlândia - MG.
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Rio Crespo - RO, 21 de Dezembro de 2016.

LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:8FF12E23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2016

"Dispõe sobre a nulidade de ato de Prorrogação de Cedência."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **TORNAR NULO** o ato de **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA**, feito através Portaria nº 512/2016 de 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2016.

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:64A7E20C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2016

"Dispõe sobre a prorrogação cedência de servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no ofício nº 1478/16/GP, com fundamento no art. 50, I da L.C. nº 003/2004.
R E S O L V E :

Art. 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **JULIANE APARECIDA SIMOES LOPES MOURA** (Agente de Trânsito), Matrícula - **6761**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 415622 SSP/RO e do CPF nº 409.224.302-25, para exercer cargo em comissão de Secretária Parlamentar - CD-CC-SP-25, no gabinete da Deputada Marinha Raupp (PMDB – RO) – Brasília - DF, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.
Art. 2º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).
Art. 3º Esta prorrogação dar-se-á observando os seguintes quesitos:
A remuneração será suspensa no órgão cedente;
Não haverá qualquer parcela a ser ressarcida pela Câmara dos Deputados; e
Serão de Responsabilidade do órgão cessionário o desconto e o repasse das contribuições á unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) conforme os valores a serem informados mensalmente pelo órgão cedente.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 15 de Dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:82BE6F81

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação de designação de servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme o contido no Oficio nº 601/Rolim Previ/2016.

R E S O L V E:
Art. 1º **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** do Servidor Público Municipal **GIOVANNI ANTONIO P QUISPILAYA** (MEDICO CLINICO GERAL), Matricula nº **6069,** inscrito no CPF/MF nº 526.423.482-53, para que realize as pericias médicas obrigatórias no Instituto de Previdência de Rolim de Moura – Rolim Previ, no período de 01 de janeiro de 2.017 a 31 de julho de 2017.
Art. 2º O Servidor nomeado através desta portaria, exercerá o cargo de *Médico Perito* na área de medicina do trabalho, e as pericias médicas serão realizadas na Clinica Paulista em horários inversos de sua carga horária junto ao Município de Rolim de Moura.
Art. 3º Serão pago mensalmente ao servidor o valor equivalente a 03 (três) plantões extras, valores estes fixado na Lei nº 1.071/2013 e suas alterações, ônus estes pagos pelo Instituto de Previdência – Rolim Previ.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.017.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:7FFABFB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.257/2016

"Autoriza o Poder Executivo a reconhecer e reparcelar débito no montante de R$6.051,039,77 (seis milhões, cinqüenta e um mil, trinta e nove reais e setenta e sete centavos), devido ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, referente competência dos meses de maio a dezembro/2016 e 13º/2016".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a promover o reconhecimento e reparcelamento do débito de **R$6.051,039,77 (seis milhões, cinqüenta e um mil, trinta e nove reais e setenta e sete centavos),** junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, referente competência dos meses de maio a dezembro/2016 e 13º/2016.
Parágrafo único. O débito reconhecido refere-se competência dos meses de maio a dezembro/2016 e 13º/201, devido ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.

Art. 2º A dívida reconhecida será adimplida em **48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sendo a 1ª no valor de R$126.064,20 (cento e vinte e seis mil, sessenta e quatro reais vinte centavos) e as parcelas 2ª a 48ª no valor de R$126.063,31 (cento e vinte e seis mil, sessenta e três reais e trinta e um centavos)**, na mesma data dos meses posteriores, atualizadas conforme cláusula terceira do Termo de Parcelamento.
Parágrafo único. Fica autorizada a atualização de valores, até a publicação dessa Lei, de acordo com os critérios do MPS, para efetivação do Termo de Parcelamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura/RO, 21 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, sito à Av. João Pessoa, nº 4478, Centro – CEP. 78.987.000, Município de Rolim de Moura - RO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.943.805/0001-18, doravante denominado DEVEDOR, representada neste termo pelo Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 391.260.729-04 e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIMPREVI**, inscrito no CNPJ 63.788.426/0001-71, situado na Av. João Pessoa, nº 4392, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, neste ato representado por seu Superintendente o Senhor **EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 401.886, expedida pela SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 327.465.122-20 órgão direto no âmbito da Administração Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.831/10, doravante denominado CREDOR, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O Instituto é CREDOR do valor de de **R$6.051,039,77 (seis milhões, cinqüenta e um mil, trinta e nove reais e setenta e sete centavos),** junto ao Município de Rolim de Moura – RO, referente competência dos meses de MAIO à DEZEMBRO/2016 e 13º/2016, devidas e ainda não adimplidas junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, a importância acima declarada, discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.
§ 1º Pelo presente instrumento o Município de Rolim de Moura/RO, confessa ser devedor do montante acima apurado, comprometendo-se a quitar na forma aqui estabelecida.
§ 2º O Devedor renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do ROLIM PREVI de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento: Estabelece:
I - que o valor atualizado da dívida do Município de Rolim de Moura com o ROLIM PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, referente débitos apurados pela auditoria do MPS, conforme planilha em anexo, discriminado o valor mensal de cada competência, corrigido até a data do parcelamento.

II - O parcelamento no montante de **R$6.051,039,77 (seis milhões, cinqüenta e um mil, trinta e nove reais e setenta e sete centavos)**, em **48 (quarenta e oito) parcelas mensais sendo a 1ª no valor R$126.064,20 (cento e vinte e seis mil, sessenta e quatro reais vinte centavos) e as parcelas 2ª a 48ª no valor de R$126.063,31 (cento e vinte e seis mil, sessenta e três reais e trinta e um centavos)**, valores estes que poderão sofrer alteração e serão corrigidos de acordo com as normas do MPS quando na ocasião da sanção da Lei e as demais no mesmo valor devendo ser repassado, acrescidas dos juros e correção monetária estabelecidos na cláusula terceira.

III - A primeira parcela, no valor de **R$126.064,20 (cento e vinte e seis mil, sessenta e quatro reais vinte centavos),** será paga no dia ..... e as outras parcelas serão pagas na mesma data dos meses subseqüentes, descontadas diretamente do FPM do município de Rolim de Moura, através de Conta corrente de nº 10.007-2 Agência 1406-0 – Banco do Brasil S.A. Titular Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO dentro do próprio mês corrente, e as demais parcelas, nas mesmas datas e condições dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcelas rigorosamente em dia.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) e correção pelo índice do IPCA, desde a data do vencimento até a data do pagamento.
V - O Devedor se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
VI - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitivo e irretratável, ressalvados os privilégios assegurados ao ROLIM PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.
VII - O ROLIM PREVI fica autorizado a emitir a guia com o valor conforme a clausula segunda corrigida de acordo com a clausula terceira, e enviar direto ao banco juntamente com um oficio solicitando o desconto do FPM repassando a conta corrente do instituto, encaminhando um oficio a secretaria municipal de finanças informando do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção: O Montante determinado na Cláusula 2ª será atualizado pelo IPCA, acrescidos de juros legais simples de 1% ao mês, acumulado desde o vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação.

CLÁUSULA QUARTA - Da Inadimplência: Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA QUINTA: Da Mora: O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão: Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
I - a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
II - a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não;
III – A falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.

§ 1º A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

§ 2º A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Definitividade: A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: Da Publicidade: O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou no mural.

CLÁUSULA OITVA: Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Rolim de Moura/RO, 21 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente do ROLIM PREVI

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BE789019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.258/2016

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição, remanejamento ou transferência ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$5.099.350,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição, remanejamento e transferência administrativa, com a realocação de dotação na importância **R$5.099.350,00 (CINCO MILHÕES, NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.002.04.122.0008.2002 – Folha de Pagamento da Secretaria de Gabinete
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$65.000,00
31.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$7.200,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$8.500,00
Sub-Total:.....R$80.700,00
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0008.2005 – Folha de Pagamento da SEMAD
31.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$200,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$3.500,00
Sub-Total:.....R$3.700,00
02.003.04.122.0008.0003 – Pagamento de Sentenças Judiciais
31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$15.000,00
Sub-Total:.....R$15.000,00
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.04.122.0008.2102 – Remuneração de Pessoal Ativo e pagamento de Encargos Sociais – SEMFAPLADE
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$50.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$18.000,00
Sub-Total:.....R$68.000,00
02.008.28.843.0001.0001 – Pagamento da Divida Interna
46.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$100.000,00
Sub-Total:.....R$100.000,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.04.122.0008.2094 – Folha de Pagamento SEMOSP
31.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$500,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$65.000,00
33.90.18.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes.....R$200,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$5.000,00
Sub-Total:.....R$70.700,00
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0008.2107 – Folha de Pagamento – SEMGOV
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$15.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$500,00
Sub-Total:.....R$16.500,00
02.009.04.122.0008.2106 – Manutenção da Secretaria - SEMGOV
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$194.750,00
Sub-Total:.....R$194.750,00
TOTAL.....R$549.350,00
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0008.2.015 – Folha de pagamento Ens. Fundamental
31.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$1.400,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$960.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$107.100,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$166.000,00
Sub-total.....R$1.234.500,00
02.004.12.361.0005.2.016 – Folha de Pagamento Ens. Fund. – FUNDEB 60%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$692.000,00
Sub-total.....R$692.000,00
02.004.12.361.0005.2.017 – Folha de Pagamento Ens. Fundamental FUNDEB 40%
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$160.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$176.000,00
Sub-total.....R$336.000,00
02.004.12.365.0005.2.061 – Folha de Pagamento Ed. Inf. – Creche-FUNDEB 40%
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$58.000,00
Sub-total.....R$58.000,00
02.004.12.365.0005.2.041 – Folha de Pagamento Ed. Inf. – Pré Escola
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$75.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$100.000,00
Sub-total.....R$175.000,00
02.004.12.365.0005.2.042 – Folha de Pag. Ed. Inf. – Pré Escola – FUNDEB 40%
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$160.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$40.000,00
Sub-total.....R$200.000,00
02.004.12.365.0005.2.043 – Folha de Pag. Ed. Inf. – Pré Escola – FUNDEB 60%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$183.000,00
Sub-total.....R$183.000,00
02.004.12.365.0005.2.042 – Folha de Pag. Ed. Inf. – Pré Escola – FUNDEB 40%
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$5.000,00
Sub-total.....R$5.000,00
02.004.12.365.0005.2.062 – Folha de Pagamento Ed. Inf. – Creche-FUNDEB 60%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$142.000,00
Sub-total.....R$142.000,00
02.004.12.366.0005.2.078 – Folha de Pag. da Educação De Jovens e Adultos – EJA FUNDEB 60%

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$62.500,00
Sub-total.....R$62.500,00
02.004.12.365.0005.2.087 – Manutenção e Funcionamento da Cultura
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$6.000,00
Sub-total.....R$6.000,00
TOTAL.....R$3.089.000,00

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0008.2154 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – FMAS
31.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$2.000,00
Sub-total:.....R$2.000,00
TOTAL.....R$2.000,00

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais – SEMUSA
31.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$2.000,00
Sub-Total:.....R$2.000,00
05.011.10.301.0002.2128 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - PAB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$200.000,00
Sub-Total:.....R$200.000,00
05.011.10.301.0002.2130 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ACS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$200.000,00
Sub-Total:.....R$200.000,00
05.011.10.301.0002.2136 – Folha de Pagamento PSF – SUS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$20.000,00
Sub-Total:.....R$20.000,00
05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$110.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$90.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$30.000,00
Sub-Total:.....R$230.000,00
05.011.10.302.0004.2142 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – SUS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$199.000,00
Sub-Total:.....R$199.000,00
05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$7.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$400.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$30.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$110.000,00
Sub-Total:.....R$547.000,00
05.011.10.302.0004.2244 – Folha de Pagamento – Centro Especializado de Reabilitação
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$55.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$2.500,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$3.500,00
Sub-Total:.....R$61.000,00
TOTAL.....R$1.459.000,00
TOTAL GERAL.....R$5.099.350,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.002.04.122.0008.2002 – Folha de Pagamento da Secretaria de Gabinete
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$45.350,00
Sub-Total:.....R$45.350,00
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0008.2005 – Folha de Pagamento da SEMAD
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$90.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$60.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$15.000,00
Sub-Total:.....R$165.000,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.04.122.0008.2094 – Folha de Pagamento SEMOSP
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$200.000,00
Sub-Total:.....R$200.000,00
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.04.122.0008.2102 – Remuneração de Pessoal Ativo e pagamento de Encargos Sociais – SEMFAPLADE
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$200.000,00
Sub-Total:.....R$200.000,00
TOTAL.....R$610.350,00
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2.010 – Folha de pagamento Semec
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$136.000,00
Sub-total.....R$136.000,00
02.004.12.361.0008.2.015 – Folha de pagamento Ens. Fundamental
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$920.000,00
Sub-total.....R$920.000,00
02.004.12.361.0005.2.016 – Folha de Pagamento Ens. Fund. – FUNDEB 60%
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$621.000,00
Sub-total.....R$621.000,00
02.004.12.361.0005.2.017 – Folha de Pagamento Ens. Fundamental FUNDEB 40%
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$75.000,00
Sub-total.....R$75.000,00
02.004.12.365.0005.2.041 – Folha de Pagamento Ed. Inf. – Pré Escola
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$343.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$22.000,00
Sub-total.....R$ 365.000,00
02.004.12.365.0005.2.042 – Folha de Pag. Ed. Inf. – Pré Escola – FUNDEB 40%
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$5.000,00
Sub-total.....R$5.000,00
02.004.12.365.0005.2.043 – Folha de Pag. Ed. Inf. – Pré Escola – FUNDEB 60%
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$87.000,00
Sub-total.....R$87.000,00
02.004.12.365.0005.2.060 – Folha de Pagamento Ed. Inf. – Creche
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$333.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$230.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$140.000,00
Sub-total.....R$704.000,00
02.004.12.365.0005.2.061 – Folha de Pagamento Ed. Inf. – Creche-FUNDEB 40%
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$5.000,00
Sub-total.....R$5.000,00
02.004.12.365.0005.2.062 – Folha de Pagamento Ed. Inf. – Creche-FUNDEB 60%
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$82.000,00
Sub-total.....R$82.000,00
02.004.12.366.0005.2.077 – Folha de Pag. da Educação De Jovens e Adultos – EJA FUNDEB 40%
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$3.000,00
Sub-total.....R$3.000,00
02.004.12.366.0005.2.078 – Folha de Pag. da Educação De Jovens e Adultos – EJA FUNDEB 60%
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$56.000,00
Sub-total.....R$56.000,00
02.004.12.365.0005.2.086 – Folha de Pagamento – Cultura

31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$30.000,00
Sub-total.....R$30.000,00
TOTAL.....R$3.089.000,00
05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais – SEMUSA
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$200.000,00
Sub-Total:.....R$200.000,00
05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$400.000,00
Sub-Total:.....R$400.000,00
05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$800.000,00
Sub-Total:.....R$800.000,00
TOTAL.....R$1.400.000,00
TOTAL GERAL.....R$5.099.350,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:049DE82F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 213/2016

CONTRATO Nº 213/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5621/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **J. DA SILVA TRANSPORTES - ME**
OBJETO: Contração de serviços de esgotamento em fossa negra, serviços realizados com veículo tipo auto fossa, possuindo capacidade mínima de 8.000 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2774, 2775, 2776/2016, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 1.121, elemento despesa 3.3.90.39 no valor total de R$16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais), com data de 20/12/2016;

Rolim de Moura/RO, 21 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:3B1BC3DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.688/2016.

"Institui a Mesa Municipal de Negociação Permanente, estabelecendo estabelece normas de composição, de competência, de funcionamento e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Mesa Municipal de Negociação Permanente agregação deliberativa responsável por negociar, analisar e acautelar as propostas de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura, bem como assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos estratégicos de ordem pública que este submeter a exame.

Art. 2º São membros permanentes na composição da Mesa Municipal de Negociação Permanente os representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Fazenda;
II – Secretaria Municipal de Administração;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Gabinete;
V - Secretaria Municipal de Governo;
VI - Controlador do Município;
VII - Advogado do Município; e
VIII - Advogado do Rolimprev.

§ 1º A Mesa Municipal de Negociação Permanente, será presidida pelo Secretário de Fazenda, a quem caberá à convocação dos representantes referenciados neste Artigo.

§ 2º Integrarão, excepcionalmente a Mesa Municipal de Negociação Permanente tantos quantos forem os Secretários da Pasta atinentes à matéria discutida.

Art. 3º São atribuições da Mesa Municipal de Negociação Permanente, na elucidação das questões postas à sua análise:
I – proceder aos contatos necessários com os proponentes de projetos de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;
II – articular com os órgãos que encerram interesse com a disciplina da matéria discutida;
III – instaurar e instruir procedimento administrativo de estudo de viabilidade dos projetos de relevante interesse no desenvolvimento do Município de Rolim de Moura; e
IV – exercer outras atribuições que lhe forem outorgadas na consecução de sua finalidade essencial.

Art. 4º Integrarão, excepcionalmente, a Mesa Municipal de Negociação Permanente tantos quantos forem os Sindicatos atinentes à matéria discutida.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.687/2016.

Rolim de Moura/RO, 12 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:CC3B1C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

*Através do presente, homologo a licitação **74/2016**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 1555/2016, AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS.***

Empresa vencedora:
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73

HCG TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI – EPP
CNPJ: 05.258.798/0001-90

ITACA EIRELI – ME
CNPJ: 24.845.457/0001-65

DELCIO MOVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ: 92.787.332/0001-86

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – EPP
CNPJ: 08.784.976/0001-04

Rolim de Moura, 21 de Dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:FDF77FBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, DE AUTOMÓVEL.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro nº. 2370, Palácio Catarino Cardoso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 334.393 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o n. 315.662.192-72, doravante denominado simplesmente **CEDENTE,** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE** inscrita no CNPJ sob o n. 05.881.214/0001-38, com sede na Rua Ozias Soares de Oliveira, nº 2263, neste município de Santa Luzia D'Oeste/RO, representado pelo Presidente Thiago Pinheiro Moreira, inscrito no CPF sob o número 530.266.912-91 e carteira de identidade nº 710113 SSP/RO, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CEDENTE** é senhor e possuidor de

01 - Veículo grupo C, cor branca, tipo Sedan, 4 portas; capacidade para 5 pessoas; carga útil igual ou superior a 450 kg; porta-malas com capacidade para 560 litros; motor alimentado a álcool ou gasolina; tanque de combustível com capacidade superior a 44 litros; potência mínima 80 cv a 112 cv, quando alimentado por gasolina com tanque máximo superior a 12,5 kgf.m; ar condicionado; transmissão tipo manual de 5 velocidades; rodas de liga leve; air bag duplo, para motorista e passageiro, com alarme; vidros elétricos, dianteiros e traseiros, com travas elétricas; com toca cd/mp3 (mínimo); jogo completo de tapetes; protetor de cárter; garantia de fábrica de 02 (dois) anos; película de acordo com a lei em vigor; licenciado e emplacado; ano/modelo 2015/2015 ou 2015/2016; Emplacamento na categoria oficial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Cede gratuitamente ao **CESSIONÁRIO**, para os fins específicos de atender as necessidades da mesma.

Parágrafo primeiro – O bem identificado no *caput* desta cláusula encontra-se em condições de uso, especificamente novo, sem quaisquer avarias e será entregue, livre e desimpedido, sem ônus, como impostos e multas, cabendo ao **CESSIONÁRIO** assim mantê-los pelo tempo em que estiver vigente o presente instrumento.

Parágrafo segundo – A presente cessão é a título gratuito, não gerando qualquer ônus ao **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CESSIONÁRIO** se obriga a zelar e guardar o patrimônio ora recebido, conservando-o e mantendo-o em condições de uso, utilizando-o especialmente para o fim previsto na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo primeiro - Fica facultado ao **CEDENTE** vistoriar o bem ora entregue, sempre que julgar conveniente.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente cessão é concedida, a título precário, por prazo indeterminado, iniciando-se com a assinatura deste termo, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Cessionário:
Disponibilizar o bem móvel de forma justa e igualitária de forma que atenda aos interessados, com fundamento no princípio da isonomia, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social;
Utilizar o bem atendendo a legislação de trânsito vigente, por motorista capaz e devidamente habilitado;
Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros durante o uso do bem;
Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado de uso e conservação;
Responder por qualquer acidente que ocorra com o bem durante a vigência deste termo, responsabilizando-se por todo e qualquer dano, inclusive perante terceiros;
Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
Zelar pela integridade do bem cedido, conservando-o em perfeito estado;
Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de qualquer melhoria e evolução a ser implantado no bem cedido;
Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
Permitir a fiscalização do bem pelo CEDENTE, sempre que necessário;
Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
Restituir o bem desimpedido, sem quaisquer ônus, e em perfeitas condições de uso e conservação, quando da extinção da presente cessão;

Parágrafo único: Constituem obrigações da CEDENTE:

Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso;
Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias no bem e a manutenção que estiver em garantia de fábrica, quando necessário;
Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do automóvel cedido.

DO USO E ATIVIDADE

CLÁUSULA QUINTA – A presente cessão destina-se ao uso exclusivo do **CESSIONÁRIO**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.
Parágrafo primeiro. É proibido ao **CESSIONÁRIO** transferir, ceder, emprestar ou locar o bem objeto desta cessão, assim como está proibido utilizar o bem de forma divergente ao que está pactuado no presente termo.

DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO

CLAUSULA SEXTA - A rescisão deste Termo dar-se-á de pleno direito a qualquer tempo por vontade das partes, ou por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro - A parte que tiver interesse em provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando dispensado o CEDENTE nos casos de descumprimento das cláusulas deste instrumento.

Parágrafo segundo – As benfeitorias realizadas no bem ficam automaticamente incorporadas ao mesmo, não remanescendo ao **CESSIONÁRIO** direito a qualquer espécie de indenização e, tampouco, retenção por benfeitorias.

Parágrafo terceiro - O **CESSIONÁRIO** poderá restituir ao **CEDENTE** a qualquer tempo o bem, por conveniência própria ou outros motivos supervenientes.

Parágrafo quarto – No ato da restituição do veículo, o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso, sem qualquer avaria.
.
CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:
O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como a não observância de legislação federal, estadual ou municipal;
O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;
Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

Parágrafo único. Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido notificação para devolução do bem.

CLÁUSULA OITAVA - A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista na legislação vigente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - O **CESSIONÁRIO** ficará responsável pelo pagamento dos impostos, taxas, multas, e outras relativas ao bem objeto do presente termo, bem como os salários e encargos sociais de seus motoristas.

CLAUSULA DÉCIMA – As instalações, equipamentos, materiais ou quaisquer despesas que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste - RO.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D Oeste - RO, 19 de dezembro de 2016.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste.

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3FE2E654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº. 50/2016

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 1237/2016;
Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO: nº. 50/2016;
Data Licitação/Homologação: 12/12/2016
FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS POR PERIODO DE 12 MESES
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Aquisição de Material de Consumo/Distribuição Gratuita, sendo FRALDAS infantins, adultas e geriatricas para uso diário e dispensação de forma continua conforme resolve a RESOLUÇÃO Nº 312/CIB/RO, de 18 de dezembro de 2014 anexada ao processo
Empresa Vencedora: CARDOSO &SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ 21.324.430/0001-39
Valor Homologado/Adjudicado: R$ 12.636,00 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais);

São Felipe DOeste, 12 de dezembro de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5AD7136F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2191 2016 T M PEREIRA FERREIRA SEMED

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Processo Administrativo N°2191/SEMED/2015.
Contrato N. 454/2015.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:
EMPRESA: T. M. PEREIRA FERREIRA ME
Objeto: Prestação de Serviços de Construção de Muros e Pinturas de Escolas e Implantação de Ar condicionados.
Valor: R$ 345.500,69 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos reais e sessenta e nove centavos)
Fonte de Recurso: Próprios.
Prazo: 90 (noventa) dias

São Francisco do Guaporé-RO, 30 de Setembro de 2016.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:43722AC9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO SEMED 2191
CONTRATO 454 2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
Processo Administrativo N°2191/SEMED/2015.
Contrato N. 454/2015.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:
EMPRESA: T.M. PEREIRA FERREIRA ME
Objeto: Prestação de Serviços de Construção de Muros e Pinturas de Escolas e Implantação de Ar condicionados.
Valor: R$ 345.500,69(Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos reais e sessenta e nove centavos)
Fonte de Recurso: Próprios.
Prazo: 90(noventa) dias

São Francisco do Guaporé-RO, 30 de Setembro de 2016.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:6D4FC32C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO TERMO ADITIVO 2191 SEMED 2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Processo Administrativo N° 2191/SEMED/2015.
Contrato N. 454/2015.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:
EMPRESA: T.M. PEREIRA FERREIRA ME
Objeto: Prestação de Serviços de Construção de Muros e Pinturas de Escolas e Implantação de Ar condicionados.
Valor: R$ 345.500,69(Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos reais e sessenta e nove centavos)conforme projeto básico.
Fonte de Recurso: Próprios.
Prazo: 90(noventa) dias

São Francisco do Guaporé-RO, 30 de Junho de 2016.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:8257B631

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 2191 2015
CONTRATO 454 2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo Administrativo N° 2191/SEMED/2015.
Contrato N. 454/2015.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:
EMPRESA: T.M. PEREIRA FERREIRA ME
Objeto: Prestação de Serviços de Construção de Muros e Pinturas de Escolas e Implantação de Ar condicionados.
Valor: R$ 345.500,69(Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos reais e sessenta e nove centavos) conforme projeto básico.
Fonte de Recurso: Próprios.
Prazo: 90(noventa) dias

São Francisco do Guaporé-RO, 30 de Março de 2016.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:F3077706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 1765/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 33/016**, **Processo 1765/2016**, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo 1765/2016/SEMSAU** – Aquisição de um veículo automotor, terrestre tipo caminhonete PICK –UP.

EMPRESA: UBERMAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.768.884/0001-82
Valor Total Adjudicado e Homologado: R$ 125.600,00

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de dezembro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:2F21B8C2

RECURSOS HUMANO
JAYNI DEBORA CASTILHO DE OLIVEIRA

PORTARIA 125/2016/DRH/PMSMG/RO, Em 21 de dezembro 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 01 de dezembro de 2016 da servidora: **JAYNE DEBORA CASTILHO DE OLIVEIRA,** matricula **2100** ocupantes do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 horas.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da servidora, **JAYNI DEBORA CASTILHO DE OLIVEIRA,** matricula **2100**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 horas**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde admissão em 25/03/2008 referente ao **1º Quinquênio**, período aquisitivo de 2008 A 2013. Período de 01/12/2016 a 28/02/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:C0B050C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°071/CPL/2016

PROCESSO N° 899/SEMEC/2016

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada a na Av. marechal Rondon, 984, através do Pregoeiro Oficial **Emerson Gomes dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que foi retificado o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°071/CPL/2016, PROCESSO N° 899/SEMEC/2016 .**

Onde se lê no Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ONIBUS VW 15190, SERIE 12, PLACA NBE 9037 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

Leia se: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS VW 15190, SERIE 12, PLACA NBE 9037 E ÔNIBUS OHP2398, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

Onde se lê no item 17. do edital: **FUNDEB 40% - TRANSF. DO FUNDEB – APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Func. Programática: 02.006.12.361.0004. P. Ativ. 2035.**

Leia se: **MANUTENÇÃO DO PNATE - Func. Programática: 02.006.12.361.0004. P. Ativ. 2037.**

Onde se lê no ANEXO I do edital. **ONIBUS VW INDUSCAR FOZ, VW 15190, ANO 2010, SERIE 12, PLACA NBE 9037, CHASSI: 9532882W5AR042433.**

Leia se: **ONIBUS VW INDUSCAR FOZ, VW 15190, ANO 2010, SERIE 12, PLACA NBE 9037, CHASSI: 9532882W5AR042433 E ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, ANO 2012/2013, PLACA OHP 2398, CHASSI: 9532E82W6DR309978.**

Devido as alterações do edital, a data da sessão de abertura de propostas foi adiada para as 09:30 horas do dia 04/01/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 04/01/2017 às 10:00 horas**, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

A presente retificação será afixada no local de praxe junto à Prefeitura Municipal de Seringueiras, em forma de aviso, e no site supracitado, ainda no diário oficial do município e jornal de grande circulação;

Informações pelo telefone (69) 3623-2693/2694, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, situada Avenida marechal Rondon, 984, Centro de Seringueiras RO.

Seringueiras, 21 de dezembro de 2016.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro oficial

Port. N°145/PMS/GAB/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:8DB96582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N.º 017/GP/PMT/2015 – PROCESSO Nº 516/2015.

CARTA CONTRATO N.º: **017/GP/PMT/2015.**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
CONTRATADA: **PROINFO – COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME.**

OBJETO: **SERVIÇO MENSAL DE TELECOMUNICAÇÃO DE ACESSO DEDICADO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, NA VELOCIDADE DE 20 MBPS, SENDO 10MBPS PARA A ADMINISTRAÇÃO, 5MBPS PARA A EDUCAÇÃO E 5MBPS PARA SAÚDE.**

TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO: **017/GP/PMT/2015.**

02: EXECUTIVO MUNICIPAL
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF
10.301.0013.2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-FUNDO MUN. DE SAUDE.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR R$: 102.000,00 – (CENTO E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

Theobroma/RO, 20 de Dezembro de 2016.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:BBE836F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N.º 035/GP/PMT/2012 – PROCESSO Nº 531/2012.

CARTA CONTRATO N.º: **035/GP/PMT/2012.**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
CONTRATADA: **PROINFO – COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME.**

OBJETO: **MANUTENÇÃO, CONTROLE E DE MONITORAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES.**

TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO: **035/GP/PMT/2012.**

Valor Total R$: **46.800,00 (Quarenta E Seis Mil E Oitocentos Reais).**
Dotação Orçamentária:
02.002 – Sec. Municipal De Adm E Fazenda.
Projeto Atividade: **04.122.0004.2004 – Manutenção Das Atividades – Semaf**
Elemento Despesas: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

Theobroma/RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:5D382EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N.º 013/GP/PMT/2012 – PROCESSO Nº 051/2012.

CARTA CONTRATO N.º: **013/GP/PMT/2012.**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
CONTRATADA: **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME**
OBJETO: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SITE OFICIAL.**
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: **013/GP/PMT/2012.**
VALOR TOTAL R$: **23.988,00 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002 – SEC. MUNICIPAL DE ADM E FAZENDA.
PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMAF
ELEMENTO DESPESAS: **3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

Theobroma/RO, 16 de Dezembro de 2016.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:02DE71C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONVÊNIO N. 005/2016

EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio n. 005/2016
Processo n. 907/2016
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ sob n° 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes n° 1.035, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura,** representada por seu Secretário **Sr. SINVAL DORNELAS DE NOVAES,** portador da cédula de identidade RG n. 2.944.673 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob n. 473.923.126-34, residente e domiciliado na Linha A-5, gleba 05, lote 49, Zona Rural, Município de Urupá/RO**.**
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO URUPÁ, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n. 05.707.153/0001-97, sediada à Linha C-05 esquina com a Linha T-09, S/N, Comunidade URUPALAN, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu Presidente devidamente constituído o Sr. LOURIVALDO RODRIGUES BONFIM, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da cédula de identidade RG n. 108.412 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 102.791.722-49, residente e domiciliado na Linha T-09, Lote 12, Gleba 19, Zona Rural do Município Urupá/RO.
OBJETO: Este Convênio tem o objetivo de firmar uma parceria entre o Município de Urupá e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO URUPÁ**, no intuito de custear através de subvenção social, a aquisição de 11.000 (Onze mil) Mudas de Café Clonal Conilon, que beneficiará 05 (cinco) produtores rurais, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo, sob a égide das diretrizes do Programa de Valorização da Agricultura Familiar – PROVA, visando melhorar e aumentar a produção, agregar valor e melhorar a renda das famílias rurais mediante projetos específicos.
VALOR: O montante do Convênio que será repassado corresponde ao total de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos), o qual será depositado em conta específica da Associação/Convenente, por parte da CONCEDENTE.
RECURSOS: A dotação orçamentária corrente deste repasse ocorrerá à conta da programação orçamentária, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Categoria Econômica: 33.50.43.99, Projeto Atividade:
02.08.20.601.0013.2.048, previsto na Lei Plurianual de 2016, mediante a nota de empenho n. 1024/2016 e processo administrativo n. 907/2016.
PRAZO: O presente Convênio tem vigência até o dia 28 de fevereiro de 2017, o prazo para execução dos valores repassados será de 15 (quinze) dias, após a ordem de serviços, já o prazo de prestação de contas será de 10 (dez) dias, junto a Controladoria Geral.

Urupá/RO, 21 de dezembro de 2016.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C3BA289E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
ADENDO MODIFICADOR

Processo n. 1-435/2016 – Cons. Inter. Região Leste do Estado de Rondônia.
Concorrência n. 002/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos de sólidos de saúde.

O presente procedimento licitatório foi instaurado com vistas a atender uma demanda das administra municipais dos municípios consorciados, de maneira a garantir os suprimentos governamentais.

Todo procedimento licitatório deve respeitar a determinados princípios, dentre eles o princípio da ampla concorrência, que se traduz, em certe media, evitar a consignação no instrumento convocatório de elementos que possam servir de limitador ao mesmo.

Nesse sentido, de uma análise mais acurada do instrumento convocatório, balizador do certame licitatório com um todo, tenho que há necessidade mudança para adequação aos princípios licitatórios que norteiam o procedimento, mormente no que concerne ao item 10.6.1, *in verbis*:

"10.6.1. Prova de Capital Social integralizado de, no mínimo 10% do valor da futura contratação, equivalente a R$ 762.122,35 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e vinte dois reais e trinta e cinco centavos), extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social, podendo ser atualizado até a data da entrega das propostas. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópias autenticadas da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da pessoa jurídica e/ou da Certidão do CREA atualizadas."

Da leitura do retromencionado item, vê-se que foi exigido capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da futura contratação tudo na esteira do preconizado pelo TCU que em se acordão paradigmático de n. 647/2014 – Plenário, estabeleceu que:

"O relator, ao examinar a questão, salientou que a "*capacidade econômico-financeira envolve tanto a capacidade de pagamento das dívidas quanto a de mobilização de recursos para a sustentação dos negócios da entidade*". Destacou que a capacidade de pagamento das dívidas relaciona-se com a "*liquidez e/ou solvência da organização*" e a capacidade de mobilização de recursos diz respeito ao porte da entidade. Asseverou, após discorrer sobre a teoria contábil correlata ao tema, que, embora os índices de liquidez corrente e liquidez geral respondam se determinada empresa tem ou não condições de quitar as suas dívidas perante terceiros, eles "*não oferecem visão alguma sobre o porte da entidade em termos absolutos*". Tais indicadores "*buscam capturar exclusivamente a capacidade de sobrevivência financeira da entidade ao longo do tempo, e guardam relação muito tênue com a capacidade econômico-financeira da entidade de prover os serviços ou produtos que a administração necessita*", o que os tornam insuficientes para atestar as condições de licitantes em certames de grande porte. Diante disso, e exemplificando situação hipotética, o relator concluiu que a "*adoção de critério único para comprovação de capacidade econômico-financeira da empresa, por meio de índices de liquidez, pode levar, na fase de execução do contrato, à frustração do objetivo para o qual a licitação foi realizada*".

Evidente fica, da leitura do consignado no acórdão, que o TCU entende que apenas a adoção de índice de liquidez é insuficiente para

constatação da boa situação econômica da futura empresa contratada em eventual certame licitatório, se mostrando necessária a adoção das medidas elencadas no art. 31, § 3º da LGL, senão vejamos:

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
[...]
§ 3o O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais."

Dessa forma, caminhou acertadamente o instrumento convocatório ao estabelecer tal critério, contudo não foi arrazoa a fixação do patamar de 10%, eis que analisando de forma mais detida as nuances fáticas do certame, mormente o relacionado ao capital social do universo de licitantes acessíveis a participar do certame, critério importado a partir da análise do capital social das empresas que efetuaram a pesquisa de mercado, extraído do sítio eletrônico da receita federal, advindo o seguintes valores:

"PAZ AMBIENTAL LTDA CNPJ N. 10.331.865/0001-94: Capital Social de R$ 750.000,00
M.X.P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA-ME CNPJ N. 13.273.219/0001-06: Capital Social de R$ 300.000,00
PRESERVA SOLUÇÕES LTDA CNPJ N. 15.515.617/0001-17: Capital Social de R$ 300.000,00."

Assim, de maneira a propiciar a ampliação do maior número de participantes no certame, aumentando a competitividade, e, ainda, por via de consequência evitando a frustação do mesmo, é medida salutar a redução do patamar do capital social mínimo exigido para o patamar de 5% (cinco por cento), que irá perfazer o montante de R$ 381.061,18 (trezentos e oitenta e um mil e sessenta e um reais e dezoito centavos), passando o item 10.6.1 a ter a seguinte redação:

"10.6.1. Prova de Capital Social integralizado de, no mínimo 05% do valor da futura contratação, equivalente a R$ 381.061,18 (trezentos e oitenta e um mil e sessenta e um reais e dezoito centavos), extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social, podendo ser atualizado até a data da entrega das propostas. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópias autenticadas da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da pessoa jurídica e/ou da Certidão do CREA atualizadas."

Isso posto, consoante o fundamentado, fica alterado o item 10.6.1., na forma estabelecida no parágrafo anterior, mantendo-se a data de abertura para o dia 28/12/2016, uma vez que a alteração não prejudica a formulação das propostas, e foi efetuada em tempo hábil, de maneira a permitir o conhecimento por parte dos licitantes.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Ji-Paraná, 21 de dezembro de 2016.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

De acordo:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:72B75828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2016

Processo Administrativo nº. 1045/2016
Pregão Eletrônico nº. 082/2016
Registro de Preço nº 020/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 082/2016, devidamente homologado às fls. 121, nos autos do Processo Administrativo n° 1045/2016, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei n° 10.520/02 e Decreto n.º 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ELECLECIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.357.549/0001-69, com sede na Avenida, Tancredo de Almeida Neves, Bairro Centro, CEP: 76.952-000, Cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, fone: (69) 3643-1316 neste ato representada pelo Sr. ELECLECIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, portador do CPF n° 017.721.542-96 e RG n° 1203593 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de consumo (Água mineral), conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	4.660	Carga de Água em estado natural, engarrafada e acondicionada em recipiente plástico retornável (galão com 20 litros), com protetor na parte superior e lacre de segurança, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias, e de acordo com as normas de fiscalização vigente.	Lind'água	R$:7,75	R$:36.115,00
02	Und.	3.140	Água mineral sem gás em estado natural acondicionada em garrafas de material plástico contendo 500 ml cada, lacre de segurança, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias, e de acordo com as normas de fiscalização vigente.	Lind'água	R$:1,00	R$:3.140,00
R$: 39.255,00 (Trinta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais)						

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através das Secretarias Municipais, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo de um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrente desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio das Secretarias Participantes, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Secretário da Pasta.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (04) quatro vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Dezembro de 2016.

Secretarias Participantes:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
Secretaria Municipal de Obras.

Secretaria Municipal de Finanças.
SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto.
Chefe de Gabinete.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Detentora da Ata

ELECLECIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CNPJ 25.357.549/0001-69

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:26B4D673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 127/2016 DE 20/DEZEMBRO/2016

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente por permuta, no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), junto ao IMPRES- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDORES ALVORADA DO OESTE RO, e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 843/2015 alterada pela lei 870 de 06/11/2016, combinada com a Lei Federal 4320/64 e o art. 167 da CF.

Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias por transferência. Conforme solicitação oficio 128/IMPRES/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	**556**	**06.17.00**	**09.122.0019.2070**	**3.1.90.94.00.00.00.00**	**01.03.62**	
Recurso	**554**	**06.17.00**	**09.122.0019.2070**	**3.1.90.13.00.00.00.00**	**01.03.62**	**12.000,00**

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes dos cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1BEF4E19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
RELAÇÃO DE SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Regime Jurídico

Matric	Nome	Data Admissão	Cargo/Função
3805	Albertina Franco de Almeida	01/04/2016	Tec Contabil
2437	Jurandir Aparecida de Souza	08/04/1999	Agente de Serviço
3724	Marinalva de Souza da Silva Campolim	15/02/2013	Ger.Fin e Orçam.
710	Paulo Belegante	01/03/1999	Diretor Presidente
2615	Valdecir Benazzi	12/02/1998	Dir. Adm. Financ.

Aposentados

Matric	Nome	Data Benefício	Benefício
3716	Agda Aparecida da Silva	01/11/2012	Aposentados
3713	Aldenice Pereira dos Santos	03/09/2012	Aposentados
3785	Alessandra Conceição Pereira Rezende	03/08/2015	Aposentados
3720	Alexina do Amaral Soares	02/01/2013	Aposentados
2682	Altamiro da Silva Machado	26/04/2008	Aposentados
28002	Angelo Mosca	01/10/2001	Aposentados

3795	Antonio Angelo da Silva	09/10/2015	Aposentados
3711	Antonio Zeferino de Freitas	23/08/2012	Aposentados
2828	Armando Ciriaco da Costa	19/07/2008	Aposentados
3777	Arnaldo Pereira de Assunção	15/12/2014	Aposentados
3026	Aurea Martins Braga	11/01/2009	Aposentados
3737	Aurizete de Souza Reis	01/07/2013	Aposentados
3721	Carlinda Maria dos Santos Omitti	01/02/2013	Aposentados
3698	Carminda Lopes dos Anjos	02/05/2012	Aposentados
3034	Celina da Silva Ferreira	10/03/2009	Aposentados
3638	Cicera Maria da Silva Martins	02/05/2011	Aposentados
3791	Clotilde Soares Miranda	08/09/2015	Aposentados
850	Domingos Roman Garcia	08/01/2004	Aposentados
3778	Edgard Garcia Bacarin	13/01/2015	Aposentados
3763	Edimundo Messias	01/09/2014	Aposentados
3775	Edivaldo Fernandes dos Santos	01/12/2014	Aposentados
1864	Edna Garcia de Oliveira	01/08/2006	Aposentados
3781	Edson Felisbino de Souza	01/04/2015	Aposentados
3890	Eleni Ferreira França Dias	01/09/2016	Aposentados
3784	Elvira Almeida dos Santos	05/05/2015	Aposentados
3712	Emilia Francisca de Freitas	03/09/2012	Aposentados
3425	Enir Maria Honoria	16/12/2009	Aposentados
3310	Eunir Alves Apolinário	01/10/2001	Aposentados
2194	Ezequias Gonçalves	01/06/2007	Aposentados
3801	Fátima Amorim Alves	01/02/2016	Aposentados
3717	Fatima da Conceição Diogo	01/11/2012	Aposentados
2135	Francelino José da Luz	19/04/2007	Aposentados
3774	Francisca Almeida dos Santos	31/10/2014	Aposentados
647	Francisco Carneiro Barreto	02/01/2002	Aposentados
2534	Francisco Falcão de Moura	15/02/2008	Aposentados
400	Francisco Vieira Do Vale Costa	01/10/2001	Aposentados
3762	Gedalva Nascimento dos Santos	01/09/2014	Aposentados
2151	Gelia Weissner	02/05/2007	Aposentados
3760	Geraldo Vicente de Carvalho	13/08/2014	Aposentados
3689	Gersi Martins da Silva Cavalari	01/08/2011	Aposentados
2038	Guilhermina M. De Lima Alves	01/02/2007	Aposentados
426	Gumercindo Da Silva	01/10/2001	Aposentados
2950	Henrique Francisco Pereira	13/11/2008	Aposentados
3783	Hilário Marques de Oliveira	10/04/2015	Aposentados
3751	Hilda de Almeida Viana	11/03/2014	Aposentados
442	Hilda Dos Santos Ferreira	01/10/2001	Aposentados
3740	Iraci Maria de Oliveira	02/09/2013	Aposentados
3741	Iraci Maria de Oliveira	02/09/2013	Aposentados
2526	Israel Pedro da Silva	23/01/2008	Aposentados
3417	Ivani Todão Parra	13/11/2009	Aposentados
3886	Ivanilde Oliveira de Souza	01/08/2016	Aposentados
1244	Janete Silva Santos	02/05/2005	Aposentados
3719	João Antunes Sodre	17/10/2012	Aposentados
3723	João Batista Antunes da Cruz	01/02/2013	Aposentados
3691	João Caetano Sobrinho	22/10/2010	Aposentados
2518	João Ferreira de Assunção	24/12/2007	Aposentados
493	João Francisco Da Silva	01/10/2001	Aposentados
2968	João Moreira Sobrinho	21/06/2008	Aposentados
3387	Jorge Reginaldo Pereira	21/09/2009	Aposentados
3806	José Alencar Vieira	01/04/2016	Aposentados
930	José Antonio Lacerda	01/09/2004	Aposentados
507	José Apolonio Lima	01/10/2001	Aposentados
2810	Jose Aprigio da Silva	31/07/2008	Aposentados
1872	Jose Felipe Ferreira	01/08/2006	Aposentados
531	José Rafael Pereira	01/10/2001	Aposentados
3808	Josefa Rodrigues da Mata	02/05/2016	Aposentados
3744	Judite de Araujo Duarte	20/10/2013	Aposentados
3749	Liamar Pereira da Silva	19/02/2014	Aposentados
876	Luiz da Silva	02/02/2004	Aposentados
3726	Luzia Facco Souza	01/04/2013	Aposentados
3772	Maisa Mollulo	31/10/2014	Aposentados
2801	Maria Alaides Brum	31/07/2008	Aposentados
3797	Maria Anunciadora de Jesus Ramalho	16/11/2015	Aposentados
3773	Maria Aquino Maciel	31/10/2014	Aposentados
590	Maria Araujo Correia	01/10/2001	Aposentados
787	Maria D. L. T. De Oliveira	02/06/2003	Aposentados
3718	Maria da Dores Ataide Santos	01/11/2012	Aposentados
574	Maria Do Carmo De Oliveira	01/10/2001	Aposentados
3802	Maria do Rosário Marin Inácio	01/02/2016	Aposentados
3042	Maria dos Santos Raiski	10/03/2009	Aposentados
3807	Maria Ednalva Pereira dos Santos	02/05/2016	Aposentados
3708	Maria Elena Cardoso Dias	06/08/2012	Aposentados
3722	Maria Geralda Gomes	01/02/2013	Aposentados
3761	Maria Gonçalves Pinheiro	28/08/2014	Aposentados
3798	Maria José dos Santos Moraes	16/11/2015	Aposentados
3768	Maria Judith dos Santos de Melo	13/10/2014	Aposentados
671	Maria Nato Mayrinki	02/01/2002	Aposentados
3730	Maria Salete Pereira	09/01/2012	Aposentados
3662	Maria Terezinha dos Santos	01/07/2011	Aposentados
2291	Marinez Schultz Machado	01/08/2007	Aposentados
3728	Marlene Francisca Maia	02/04/2013	Aposentados
3809	Marlene Gonçalves dos Santos	06/06/2016	Aposentados
3753	Marta Maria Ferreira	03/06/2014	Aposentados
1937	Maurilio Pompeu da Silva	01/11/2006	Aposentados

3729	Mercedes Vieira da Silva	02/04/2013	Aposentados
3433	Milton Bezerra da Silva	15/12/2009	Aposentados
3796	Mirian da Silva	12/11/2015	Aposentados
2542	Mirian da Silva Ferreira	15/02/2008	Aposentados
3706	Mirian Marlene Dantas Cajueiro	02/07/2012	Aposentados
2305	Nelci Maria Zilles	01/08/2007	Aposentados
1805	Nelcy Garcia Kauling	15/04/2006	Aposentados
3790	Neloy Terezinha G Kauling Campanini	08/09/2015	Aposentados
680	Nelson Evangelista	02/01/2002	Aposentados
3725	Neuza Peres Cardoso Esperancini	08/02/2013	Aposentados
3727	Norma Kuhn Ribeiro	01/04/2013	Aposentados
3395	Olinda Hoffmann	28/09/2009	Aposentados
620	Oliveira Antonio Drago	01/10/2001	Aposentados
2283	Orje Soares dos Reis	01/08/2007	Aposentados
3765	Pedro de Andrade Passos	08/09/2014	Aposentados
2640	Pelagia Pilati	18/04/2008	Aposentados
3746	Raimunda Alves de Souza	01/11/2013	Aposentados
3779	Rita de Cássia Corso Contelli	13/02/2015	Aposentados
3780	Rita Fernandes de Almeida	01/04/2015	Aposentados
701	Roldão Dos Santos	02/01/2002	Aposentados
3782	Rosa Marina Bettero	01/04/2015	Aposentados
3891	Rosana Maria Perez Azevedo Rodrigues	03/10/2016	Aposentados
3800	Salete Ribeiro de Moraes	01/02/2016	Aposentados
3889	Samuel Alves de Amorim	01/09/2016	Aposentados
1040	Santa Pereira Gonçalves	20/01/2005	Aposentados
2798	Sebastiana de Jesus da Silva	31/07/2008	Aposentados
3792	Sebastiana Ribeiro Felix	08/09/2015	Aposentados
3896	Sebastião Brito Lima	01/12/2016	Aposentados
3789	Sebastião Estevão de Paulo	08/09/2015	Aposentados
3757	Solange Vieira Melo Oliveira	02/07/2015	Aposentados
2631	Stoessel dos Santos Molina	18/04/2008	Aposentados
3690	Valdemar Pereira de Jesus	01/08/2011	Aposentados
3738	Verenice dos Reis Santos	01/07/2013	Aposentados
2763	Veronice Aparecida M Teixeira	31/07/2008	Aposentados
639	Vicente Noé Da Silva	01/10/2001	Aposentados
3752	Wilson de Oliveira	01/04/2014	Aposentados
3590	Zeli da Aparecida Martins	01/01/2011	Aposentados
3810	Zilma de Souza Torres	04/05/2016	Aposentados

Pensionistas

Matric	Nome	Data Benefício	Benefício
2097	Alzira Biscola Martins	23/03/2007	Pensionista
60	Ana Moraes Da Silva	14/03/1995	Pensionista
3581	Ana Paula do Carmos Santos	06/11/2010	Pensionista
132	Ananias Luiz Oliveira	23/08/2002	Pensionista
78	Angelica Da Silva Simplicio	06/02/1995	Pensionista
760	Arinaldo Rodrigues De Carvalho	01/03/2003	Pensionista
3703	Beatriz Lissa da Silva	23/03/2012	Pensionista
3694	Beatriz Pereira de Barros Sacramento	06/12/2011	Pensionista
3441	Benedita da Silva	19/02/2010	Pensionista
2550	Carmem Fernandes Ker	04/01/2008	Pensionista
94	Carminda Lopes Dos Anjos	30/03/2001	Pensionista
1830	Clair Bergmann	17/06/2006	Pensionista
3573	Cristiele Santos de Castro	21/10/2010	Pensionista
116	Debora Julio Baldoino	25/11/1995	Pensionista
892	Divaldino T. Do Nascimento	07/05/2004	Pensionista
108	Doliria Dos Santos	30/08/1996	Pensionista
2100	Dolores da Rocha Souza	09/03/2007	Pensionista
3787	Doriny Luiza Lopes Fagundes	30/04/2015	Pensionista
1775	Ederval Cortes de Souza	22/12/2005	Pensionista
3158	Edilson dos Santos Soares	05/03/2009	Pensionista
124	Elma Celestini Batisti	04/04/1995	Pensionista
3611	Eloiza da Silva Ferreira Godoy	18/03/2011	Pensionista
175	Elza Medeiros	08/12/2000	Pensionista
3755	Eva de Lourdes Moreira da Silva	10/04/2014	Pensionista
3514	Fatima Aparecida Alves	05/06/2010	Pensionista
3766	Fernanda Serodio do Amaral	09/08/2014	Pensionista
884	Flavio Zenio da Silva	05/02/2004	Pensionista
3450	Francisca Almeida dos Santos	02/02/2010	Pensionista
3409	Francisca Silva Macedo	24/10/2009	Pensionista
3069	Francisco Cunha Linhares	13/02/2009	Pensionista
3759	Giminiana Pereira Neto	13/07/2014	Pensionista
1430	Idilia Vigo Galiotto	01/12/2005	Pensionista
183	Ilma Da Silva Almeida	26/11/2001	Pensionista
3888	Inair Senhorinha dos Anjos Nascimento	06/07/2016	Pensionista
3530	Ivanete Ferreira da Silva	27/09/2010	Pensionista
167	Jandira Nascimento De Souza	30/10/1996	Pensionista
833	Janete Silva Santos	07/10/2003	Pensionista
3894	Jessica Moreira do Nascimento	01/10/2016	Pensionista
3758	Jhonatan Correia Tavares	16/11/2005	Pensionista
2143	Joana Pereira Nunes	01/04/2007	Pensionista
3776	João Moidano Barres	12/11/2014	Pensionista
3893	Joaquim Ferreira do Nascimento Neto	01/10/2016	Pensionista
140	Joaquina Delfina De Oliveira	17/12/2001	Pensionista
3786	Josiel Chagas	30/04/2015	Pensionista
205	Jurdelina Souza Dos Santos	30/01/1994	Pensionista
3709	Laura Raiana Coutinho Joaquim	02/07/2012	Pensionista

3804	Linda Inez da Silva Lopes	12/03/2016	Pensionista
2267	Lindamar Schmaltz da Cruz	19/06/2007	Pensionista
3603	Linduarte de França Oliveira	15/12/2010	Pensionista
3696	Lorrany Camila Santos de Padua	28/02/2012	Pensionista
3770	Lucas Leite Winckler	30/09/2014	Pensionista
213	Lucia Alves Da Silva	25/05/1999	Pensionista
221	Luzia A. Da Silva Rodrigues	05/08/1993	Pensionista
922	Luzia Moreira Teixeira	23/08/2004	Pensionista
3739	Madalena Camilo de Oliveira Alves	22/07/2013	Pensionista
3506	Maria A. Vitorino de Moura	27/02/2010	Pensionista
272	Maria Aparecida Silva Da Cruz	22/01/1999	Pensionista
3754	Maria das Dores Oliveira	05/04/2014	Pensionista
1783	Maria das G. De Souza Menezes	24/02/2006	Pensionista
264	Maria De Fátima Alves Guedes	22/07/1996	Pensionista
3788	Maria de Lourdes Matias de Jesus	06/07/2015	Pensionista
3887	Maria Delmira da Silva	20/06/2016	Pensionista
868	Maria do Carmo Rodrigues	27/01/2004	Pensionista
3793	Maria Ednalva Pereira dos Santos	15/08/2015	Pensionista
3710	Maria Eduarda Coutinho de Almeida	02/07/2012	Pensionista
1473	Maria Jose Santos Gonçalves	19/11/2005	Pensionista
825	Maria Lucia Kempfer	03/10/2003	Pensionista
299	Maria Nilza Monteiro	12/09/2001	Pensionista
1201	Maria Onea dos Santos	10/03/2005	Pensionista
302	Maria Simone Dos Santos	15/10/1998	Pensionista
256	Maria Tercilia De Paula	23/08/1996	Pensionista
248	Marilza Soares Barbosa	27/11/1995	Pensionista
230	Marlene Ferreira	17/03/2000	Pensionista
728	Marli F. Da Silva de Jesus	26/09/2002	Pensionista
841	Marli Silva dos Santos	25/11/2003	Pensionista
3522	Matilde de Carvalho	19/08/2010	Pensionista
3794	Maura Duarte da Cruz	16/09/2015	Pensionista
3468	Nadir de Almeida Pereira	02/02/2010	Pensionista
3750	Natividade Muniz Viana Motta	26/01/2014	Pensionista
3255	Nilzete Nobre dos Santos	01/07/2009	Pensionista
3700	Noé Alves da Silva	23/03/2012	Pensionista
2836	Noeme Maria Maciel dos Santos	25/07/2008	Pensionista
3895	Patrícia Moreira do Nascimento	01/10/2016	Pensionista
1910	Paulo Vinicius Lonardoni	11/08/2006	Pensionista
795	Pedro Olimpio Da Silva João	01/09/2003	Pensionista
3704	Rafael da Silva Santos	03/05/2012	Pensionista
3771	Rafaela Leite Winckler	30/09/2014	Pensionista
1457	Raimunda R. Luciano Tavares	16/11/2005	Pensionista
3799	Reinaldo Alves	17/10/2015	Pensionista
3705	Renata da Silva Santos	03/05/2012	Pensionista
3736	Renato Ferretti de Oliveira	22/04/2013	Pensionista
3476	Renilda Pereira dos Santos	01/05/2010	Pensionista
3769	Ricardo Winckler Lovato	30/09/2014	Pensionista
329	Rita Rodrigues De Oliveira	30/03/1995	Pensionista
310	Rosemary Klein	25/11/1994	Pensionista
3747	Rosmeri de Fátima Berger	22/10/2013	Pensionista
2020	Sergio Luiz Smaha	11/12/2006	Pensionista
736	Severino Batista Dos Santos	21/10/2002	Pensionista
159	Sueli Pereira Da Costa	01/07/1997	Pensionista
3748	Sueli Yoshie Tanaka Komatsu	04/11/2013	Pensionista
3565	Tereza Almeida Santos Silva	22/09/2010	Pensionista
337	Terezinha Neves Ferreira	30/04/1997	Pensionista
3734	Thais Damacena Smaha	10/12/2006	Pensionista
345	Valdelice Bispo Trapia	31/03/1998	Pensionista
3731	Valdemar de Matos	19/03/2013	Pensionista
353	Valdira Costa Da Silva	11/06/1999	Pensionista
3707	Vanderlei Lipa	12/06/2012	Pensionista
361	Vani Rodrigues Da Silva	29/11/1996	Pensionista
3549	Vilma Lopes	11/10/2010	Pensionista
3803	Zeni Conceição Vieira da Silva Belício	12/03/2016	Pensionista

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:27877D8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.732/PMC/16

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE, POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de remanejamento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		21		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN	
14.001 – 12.361.0019.2.082		ATEND. TRANSPORTE ESCOLAR – 25%		21.001 – 15.451.0020.1.033		INFRA ESTRUTURA P/ TRANSITO URBANO	
01.01.75		*Rec. Imp. E Transf. Imp. – Educação Ensino Fundamental*		*01.00.44*		*Contrapartida Convênios do Estado*	
145	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**100.000,00**	**330**	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**100.000,00**
Total							**100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação total** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E68C173D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.198/PMC/16

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE, POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo 167, VI da Constituição Federal e Lei nº 3.732/PMC/2016;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em cobrir despesas orçamentárias com pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberta a reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de remanejamento no valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		21		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN	
14.001 – 12.361.0019.2.082		ATEND. TRANSPORTE ESCOLAR – 25%		21.001 – 15.451.0020.1.033		INFRA ESTRUTURA P/ TRANSITO URBANO	
01.01.75		*Rec. Imp. E Transf. Imp. – Educação Ensino Fundamental*		*01.00.44*		*Contrapartida Convênios do Estado*	
145	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**100.000,00**	**330**	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**100.000,00**
Total							**100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação total** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A4E5C8C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.199/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º,41 inciso I e42 da Lei 4.320/64 e art. 7° §2º inciso I,da Lei nº 3.533/PMC/2015;

Considerando a necessidade do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em cobrir despesas com Indenizações e Restituições Trabalhistas e Auxilio Alimentação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ocrédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001.12.361.0017.2.094		**PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUND. – FUNDEB 60%**		**15.001.12.361.0017.2.094**		**PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUND. – FUNDEB 60%**	
01.11.43		*Transf. FUNDEB – Aplic.Outras Desp.*		*01.11.42*		*Transf. FUNDEB – Folha Pagamento*	
192	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00	189	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.100,00
193	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	100,00				
TOTAL						**R$ 15.100,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utiliza da anulação parcial da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade **com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:423F5991

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.726/PMC/2016

ALTERA O ANEXO I DAS LEIS MUNICIPAIS 3.474/PMC/2015; 3.475/PMC/2015; 3.611/PMC/2016 E 3.612/PMC/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o anexo I das leis Municipais 3.474/PMC/2015, 3.475/PMC/2015, 3.611/PMC/2016 e 3.612/PMC/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 1.400,00	R$ 1.442,00	R$ 1.485,26	R$ 1.529,82	R$ 1.575,71	R$ 1.622,98	R$ 1.671,67	R$ 1.721,82	R$ 1.773,48
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.826,68	R$ 1.881,48	R$ 1.937,93	R$ 1.996,07	R$ 2.055,95	R$ 2.117,63	R$ 2.181,15	R$ 2.246,59	R$ 2.313,99
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 1.470,00	R$ 1.514,10	R$ 1.559,52	R$ 1.606,31	R$ 1.654,50	R$ 1.704,13	R$ 1.755,26	R$ 1.807,91	R$ 1.862,15
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 1.918,02	R$ 1.975,56	R$ 2.034,82	R$ 2.095,87	R$ 2.158,74	R$ 2.223,51	R$ 2.290,21	R$ 2.358,92	R$ 2.429,69
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 1.543,50	R$ 1.589,81	R$ 1.637,50	R$ 1.686,62	R$ 1.737,22	R$ 1.789,34	R$ 1.843,02	R$ 1.898,31	R$ 1.955,26
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 2.013,92	R$ 2.074,33	R$ 2.136,56	R$ 2.200,66	R$ 2.266,68	R$ 2.334,68	R$ 2.404,72	R$ 2.476,86	R$ 2.551,17
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R$ 1.620,68	R$ 1.669,30	R$ 1.719,37	R$ 1.770,96	R$ 1.824,08	R$ 1.878,81	R$ 1.935,17	R$ 1.993,23	R$ 2.053,02
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R$ 2.114,61	R$ 2.178,05	R$ 2.243,39	R$ 2.310,70	R$ 2.380,02	R$ 2.451,42	R$ 2.524,96	R$ 2.600,71	R$ 2.678,73

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 20 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:51BED1BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.730PMC/16

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de remanejamentono valor de R$ 386.316,15 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e dezesseis reais e quinze centavos) para atender as Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		02		GABINETE DO PREFEITO	
04.001 -04.122.0002.2.015		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. - SEMAD		02.001 -04.122.0002.2.008		ATEND. SERV. ADM - GABINETE	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
387	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**367.541,23**	**05**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**35,33**
01.94.00		Remuneração de Depósitos Bancários		03		ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
	3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**18.774,92**	03.001 - 24.131.0001.2.011		COMUNICAÇÃO DE GOVERNO	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				17	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**4,01**
				05		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
				05.001 -02.061.0003.2.020		CUMP. SENT. JUD. TRANSIT. E JULGADA	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				43	**3.3.90.91.00**	**Sentenças Judiciais**	**471,33**
				05.001 -02.122.0002.2.018		Atend. Serv. Adm. - PGM	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				44	**3.3.90.14.00**	**Diárias – Pessoal Civil**	**47,50**
				05.001 - 02.126.0002.2.019		AÇÕES DE INFORMÁTICA - PGM	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				52	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**8.000,00**
				06		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	
				06.001 - 04.121.0004.2.022		Atend. Serv. Adm. - SEMPLAN	
				01.94.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
				56	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**700,00**
				57	**3.3.90.93.00**	**Indenizações e Restituições**	**2.700,00**
				06.001 – 04.125.0004.2.160		ATEND. AO FISCO ATUANTE	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				63	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**0,71**
				07		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
				07.001 – 04.123.0002.2.025		Atend. Serv. Adm. – SEMFAZ	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				75	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**5.287,95**
				01.94.00		Rem. Depósito Bancário	
				79	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**10.744,40**
				07.001 – 04.126.0002.2.026		AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMFAZ	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				85	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**9.419,22**
				07.001 – 28.843.0000.0.028		AMORTIZAÇÃO E ENC. FINANC. DIVID. CONTRATADA INTERNA	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				88	**3.2.90.22.00**	**Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato**	**20.580,42**
				89	**4.6.90.71.00**	**Principal da Divida Contratual Resgatada**	**78.495,22**
				09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST	
				09.001 08.122.0002.2.031		**ATEND. SERV. ADM- SEMAST**	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				90	**3.3.90.14.00**	**Diárias – Pessoal Civil**	**318,75**
				93	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**68,56**
				94	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**7.946,77**
				97	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**22,02**
				09.001 – 08.122.0002.2.035		ATEND. AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				106	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**62,58**
				107	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**60,00**
				16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP	
				16.001 – 04.122.0002.2.097		ATEND. SERV. ADM. - SEMOSP	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				215	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**13.438,12**
				16.001 – 15.452.0021.2.105		CONSERVAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				242	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**1.868,60**
				16.001 –		MELH AMPL DA REDE DE ABAST DE ÁGUA - CONV	

	17.512.0026.1.016			
	01.00.45		Contrapartida Convênios Federais	
	244	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**5.000,00**
	16.001 – 26.782.0020.1.013		RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS – FITHA/CONV	
	01.00.44		Contrapartida Convênios do Estado	
	246	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**4.082,18**
	16.001 – 27.812.0025.1.027		INFRAESTRUTURA ESPORTIVA/LAZER-CONV-OP	
	01.00.45		Contrapartida Convênios Federais	
	252	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**288,23**
	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	
	19.001 – 18.122.0002.2.115		ATEND. APOIO ADM. - SEMMA	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	288	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**269,93**
	19.001 – 18.126.0002.2.116		AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMMA	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	300	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**216,00**
	21		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN	
	21.001 – 26.122.0002.2.124		ATEND. SERV. ADM. - SEMTTRAN	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	334	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**77,19**
	338	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**17.440,85**
	21.001 – 26.452.0020.2.169		MANUT. ESTRUTURA TRANSITO URBANO	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	349	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**8.822,50**
	22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC	
	22.001 – 27.122.0002.2.127		ATENDIMENTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - AMEC	
	01.94.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
	05	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**4.630,52**
	22.001 – 27.122.0002.2.130		PAGTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AMEC	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	16	**3.1.90.11.00**	**Venct. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**77.000,00**
	17	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**40.000,00**
	22.001 – 27.126.0002.2.128		AÇÕES DE INFORMÁTICA - AMEC	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	20	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**922,81**
	22.001 - 27.812.0025.2.131		ATENDIMENTOS AOS ATOS ESPORTIVOS	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	24	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**6.227,43**
	25	**3.3.90.31.00**	**Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. E Outras**	**22.305,51**
	27	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**13.000,00**
	22.001 – 27.813.0025.2.132		ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DE LAZER	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	31	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**1.179,79**
	33	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
	24		FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL	
	24.001 – 13.122.0002.2.143		ATEND. AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FUNCCAL	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	04	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**43,41**
	24.001 – 13.122.0002.2.145		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	09	**3.1.90.11.00**	**Venct. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**10.000,00**
	10	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
	24.001 – 13.122.0002.2.158		AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	11	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**2.556,17**
	24.001 – 13.126.0002.2.144		Ações de Informática - FUNCCAL	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	15	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**515,77**
	24.001 – 13.392.0027.2.146		MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	18	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**4.466,37**
Total				**386.316,15**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizados recursos provenientes de **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acimaem conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,20 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C6801060

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº6.197/PMC/16

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE, POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem oartigo167, VI da Constituição Federal e Lei nº 3.730/PMC/2016;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela atual administração do Município de Cacoal, no sentido de dar prosseguimento as atividades e efetuar o pagamento da folha de pagamento dos servidores municipais.
Considerando a necessidade em cobrir despesas orçamentárias com pagamento de pessoal e encargos sociais.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberta a reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de remanejamento no valor de R$386.316,15 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e dezesseis reais e quinze centavos) para atender as Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		02		GABINETE DO PREFEITO	
04.001 -04.122.0002.2.015		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. - SEMAD		02.001 -04.122.0002.2.008		ATEND. SERV. ADM - GABINETE	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
387	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**367.541,23**	**05**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**35,33**
01.94.00		Remuneração de Depósitos Bancários		03		ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
	3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**18.774,92**	03.001 - 24.131.0001.2.011		COMUNICAÇÃO DE GOVERNO	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				17	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**4,01**
				05		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
				05.001 -02.061.0003.2.020		CUMP. SENT. JUD. TRANSIT. E JULGADA	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				43	**3.3.90.91.00**	**Sentenças Judiciais**	**471,33**
				05.001 -02.122.0002.2.018		Atend. Serv. Adm. - PGM	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				44	**3.3.90.14.00**	**Diárias – Pessoal Civil**	**47,50**
				05.001 - 02.126.0002.2.019		AÇÕES DE INFORMÁTICA - PGM	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				52	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**8.000,00**
				06		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	
				06.001 - 04.121.0004.2.022		Atend. Serv. Adm. - SEMPLAN	
				01.94.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
				56	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**700,00**
				57	**3.3.90.93.00**	**Indenizações e Restituições**	**2.700,00**
				06.001 – 04.125.0004.2.160		ATEND. AO FISCO ATUANTE	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				63	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**0,71**
				07		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
				07.001 – 04.123.0002.2.025		Atend. Serv. Adm. – SEMFAZ	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				75	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**5.287,95**
				01.94.00		Rem. Depósito Bancário	
				79	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**10.744,40**
				07.001 – 04.126.0002.2.026		AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMFAZ	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				85	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**9.419,22**
				07.001 – 28.843.0000.0.028		AMORTIZAÇÃO E ENC. FINANC. DIVID. CONTRATADA INTERNA	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				88	**3.2.90.22.00**	**Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato**	**20.580,42**
				89	**4.6.90.71.00**	**Principal da Divida Contratual Resgatada**	**78.495,22**
				09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST	
				09.001 08.122.0002.2.031		**ATEND. SERV. ADM- SEMAST**	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				90	**3.3.90.14.00**	**Diárias – Pessoal Civil**	**318,75**
				93	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**68,56**
				94	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**7.946,77**
				97	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**22,02**
				09.001 – 08.122.0002.2.035		ATEND. AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				106	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**62,58**
				107	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**60,00**
				16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP	

	16.001 – 04.122.0002.2.097		ATEND. SERV. ADM. - SEMOSP	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	215	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**13.438,12**
	16.001 – 15.452.0021.2.105		CONSERVAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	242	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**1.868,60**
	16.001 – 17.512.0026.1.016		MELH AMPL DA REDE DE ABAST DE ÁGUA - CONV	
	01.00.45		Contrapartida Convênios Federais	
	244	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**5.000,00**
	16.001 – 26.782.0020.1.013		RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS – FITHA/CONV	
	01.00.44		Contrapartida Convênios do Estado	
	246	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**4.082,18**
	16.001 – 27.812.0025.1.027		INFRAESTRUTURA ESPORTIVA/LAZER-CONV-OP	
	01.00.45		Contrapartida Convênios Federais	
	252	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**288,23**
	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	
	19.001 – 18.122.0002.2.115		ATEND. APOIO ADM. - SEMMA	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	288	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**269,93**
	19.001 – 18.126.0002.2.116		AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMMA	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	300	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**216,00**
	21		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN	
	21.001 – 26.122.0002.2.124		ATEND. SERV. ADM. - SEMTTRAN	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	334	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**77,19**
	338	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica**	**17.440,85**
	21.001 – 26.452.0020.2.169		MANUT. ESTRUTURA TRANSITO URBANO	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	349	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**8.822,50**
	22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC	
	22.001 – 27.122.0002.2.127		ATENDIMENTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - AMEC	
	01.94.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
	05	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**4.630,52**
	22.001 – 27.122.0002.2.130		PAGTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AMEC	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	16	**3.1.90.11.00**	**Venct. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**77.000,00**
	17	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**40.000,00**
	22.001 – 27.126.0002.2.128		AÇÕES DE INFORMÁTICA - AMEC	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	20	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**922,81**
	22.001 - 27.812.0025.2.131		ATENDIMENTOS AOS ATOS ESPORTIVOS	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	24	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**6.227,43**
	25	**3.3.90.31.00**	**Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. E Outras**	**22.305,51**
	27	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**13.000,00**
	22.001 – 27.813.0025.2.132		ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DE LAZER	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	31	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**1.179,79**
	33	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
	24		FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL	
	24.001 – 13.122.0002.2.143		ATEND. AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FUNCCAL	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	04	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**43,41**
	24.001 – 13.122.0002.2.145		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	09	**3.1.90.11.00**	**Venct. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**10.000,00**
	10	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
	24.001 – 13.122.0002.2.158		AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	11	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**2.556,17**
	24.001 – 13.126.0002.2.144		Ações de Informática - FUNCCAL	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	15	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**515,77**
	24.001 – 13.392.0027.2.146		MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS	
	01.00.00		Recursos Ordinários	
	18	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**4.466,37**
Total				**386.316,15**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:912B254E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 330/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOSIMA MADEIRA		ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
512.466.862-87	588.474/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		11/12/2016	14/12/2016	

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE PROTOCOLAR PRESTAÇÃO DE CONTAS REFTE AO REPASSE DA 1ª PARCELA DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO Nº

172/PGE/2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL E O ESTADO DE RO, BEM COMO ACOMPANHAR ATRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE REPASSE DE RECURSOS DO TRANSPORTE ATÉ A COMCLUSÃO DO DESEMBOLSO DA 2ª PARCELA. VALOR R$ 975,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 388 , SOLIC. DE DESPESA 3698, PROC.6314 /2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 11/12/16 A 14/12/16

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	243,75	975,00	0,00	975,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/12/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C9B42E8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.441 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU no valor de R$ 1.329.800,00 (um milhão e trezentos e vinte e nove mil e oitocentos reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO, Lei nº 806 de 05 de dezembro de 2016, e com disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor deR$ 1.329.800,00 (um milhão e trezentos e vinte e nove mil e oitocentos reais) pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior para atender às programações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º.A abertura de crédito suplementar produzirá efeito desde 05 de dezembro de 2016

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 09 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Abertura de crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.11.00.10.	SAÚDE	
02.11.00.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.11.00.10.301.0012	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE	
02.11.00.10.301.0012.2067	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. ATENÇÃO BASICA - PAB	
02.11.00.10.301.0012.2067 - 3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 354)	R$ 516.300,00
02.11.00.10.301.0012.2067 - 3.3.90.30	MAT. DE COSUMO (F. 356)	R$ 100.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 616.300,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.11.00.10.	SAÚDE	
02.11.00.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.11.00.10.301.0012	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE	
02.11.00.10.301.0012.2066	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. SAUDE DA FAMILIA - PSF	
02.11.00.10.301.0012.2066 - 3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 348)	R$ 219.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 219.500,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.11.00.10.	SAÚDE	
02.11.00.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.11.00.10.301.0012	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE	
02.11.00.10.301.0012.2066	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGEN. COMUNT. DE SAUDE – PAC´S	
02.11.00.10.301.0012.2066 - 3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXAS (F. 362)	R$ 194.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 194.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.11.00.10.	SAÚDE	
02.11.00.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.11.00.10.301.0012	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE	
02.11.00.10.301.0012.2076	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC	
02.11.00.10.301.0012.2076 - 3.3.90.30	MAT. DE COSUMO (F. 403)	R$ 120.000,00
02.11.00.10.301.0012.2076 - 3.3.90.39	OUT SERV TER PESS JURIDICA (F. 406)	R$ 150.000,00
02.11.00.10.301.0012.2076 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (F. XXX)	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 300.000,00**

Candeias do Jamari/RO, 09 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9697DEBC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.451 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito adicional especial em favor da Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 1.007.753,48 (um milhão sete mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO, Lei nº 808 de 05 de dezembro de 2016, e com disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial destinado a despesas para as quais não possuem dotação orçamentária específica em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor deR$ 1.007.753,48 (um milhão sete mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) resultante da anulação parcial de dotação orçamentaria para atender às programações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. A abertura de crédito adicional especial produzirá efeito desde 05 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Abertura de crédito adicional especial destinado a despesas para as quais não possuem dotação orçamentária específica em favor do Fundo Municipal de Assistência Social obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	
02.19.08.241.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.241.0011.1015 - CONST REF E AMPL – CASA DO IDOSO	
Total da Suplementação	R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	
02.19.08.241.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.241.0011.2047 - MANUT DAS ATIV – CONS. MUN. IDOSO/FMI	
Total da Suplementação	R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
02.19.08.242.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.242.0011.2048 - MANUT DAS ATIV – CONS. MUN. DA PESS COM DEFICIENCIA	
Total da Suplementação	R$ 18.752,50
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.19.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.243.0011.2049 - MANUT DAS ATIV – CONSELHO TUTELAR	
Total da Suplementação	R$ 132.269,04
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.19.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.243.0011.2050 - MANUT DAS ATIV – CMDCA/FMCA	
Total da Suplementação	R$ 55.980,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.19.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.243.0011.2051 - MANUT DO CRAS - PAIF	
Total da Suplementação	R$ 76.122,26
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.19.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.243.0011.2052 - MANUT DAS ATIV DE CONV E FORT DE VÍNCULO	
Total da Suplementação	R$ 55.751,42
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.19.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.243.0011.2053 - MANUT DAS ATIV DO PROG BOLSA FAMILIA - IGD	
Total da Suplementação	R$ 29.106,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.19.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.243.0011.2054 - MANUT DAS ATIV DO PROG IGD-SUAS	
Total da Suplementação	R$ 22.085,20
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.19.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	

02.19.08.243.0011.2055 - MANUT DAS ATIV DA CASA LAR	
Total da Suplementação	R$ 11.744,17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.244 - ASSITENCIA COMUNITÁRIA	
02.19.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.244.0011.2056 - MANUT DAS ATIV DA SEMA REC. PROPRIO	
Total da Suplementação	R$ 278.045,52
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.244 - ASSITENCIA COMUNITÁRIA	
02.19.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.244.0011.2057 - MANUT DAS ATIV COMAS - FMAS	
Total da Suplementação	R$ 210.755,87
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.19.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.244.0011.2060 - MANUT DE BENEF EVENTUAIS – AUX NATALIDADE	
Total da Suplementação	R$ 15.744,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.19.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.244.0011.2061 - MANUT DAS ATIV CREAS PAEFI	
Total da Suplementação	R$ 21.394,50
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.19.08.244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.19.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.19.08.244.0011.2062 - MANUT DAS ATIV CREAS –MED SÓCIO EDUCATIVA	
Total da Suplementação	R$ 60.003,00

Candeias do Jamari/RO, 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO II
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anulação de dotação orçamentária em favor do Fundo Municipal de Assistência Social obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	
02.10.08.241.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.241.0011.1015 - CONST REF E AMPL – CASA DO IDOSO	
Total da Anulação	R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	
02.10.08.241.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.241.0011.2047 - MANUT DAS ATIV – CONS. MUN. IDOSO/FMI	
Total da Anulação	R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
02.10.08.242.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.242.0011.2048 - MANUT DAS ATIV – CONS. MUN. DA PESS COM DEFICIENCIA	
Total da Anulação	R$ 18.752,50
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.10.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.243.0011.2049 - MANUT DAS ATIV – CONSELHO TUTELAR	
Total da Anulação	R$ 132.269,04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.10.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.243.0011.2050 - MANUT DAS ATIV – CMDCA/FMCA	
Total da Anulação	R$ 55.980,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.10.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.243.0011.2051 - MANUT DO CRAS - PAIF	
Total da Anulação	R$ 76.122,26
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.10.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.243.0011.2052 - MANUT DAS ATIV DE CONV E FORT DE VÍNCULO	
Total da Anulação	R$ 55.751,42
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.10.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.243.0011.2053 - MANUT DAS ATIV DO PROG BOLSA FAMILIA - IGD	
Total da Anulação	R$ 29.106,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.10.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.243.0011.2054 - MANUT DAS ATIV DO PROG IGD-SUAS	
Total da Anulação	R$ 22.085,20
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.10.08.243.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.243.0011.2055 - MANUT DAS ATIV DA CASA LAR	
Total da Anulação	R$ 11.744,17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.244 - ASSITENCIA COMUNITÁRIA	
02.10.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.244.0011.2056 - MANUT DAS ATIV DA SEMA REC. PROPRIO	
Total da Anulação	R$ 278.045,52
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.10.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.244.0011.2057 - MANUT DAS ATIV COMAS - FMAS	
Total da Anulação	R$ 210.755,87
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.244 - ASSITENCIA COMUNITÁRIA	
02.10.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.244.0011.2060 - MANUT DE BENEF EVENTUAIS – AUX NATALIDADE	
Total da Anulação	R$ 15.744,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.10.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.244.0011.2061 - MANUT DAS ATIV CREAS PAEFI	
Total da Anulação	R$ 21.394,50
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02 - PODER EXECUTIVO	
02.10.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.10.08.244.0011 - PROG MUN INCL SOCIAL E COB A PROBREZA	
02.10.08.244.0011.2062 - MANUT DAS ATIV CREAS –MED SÓCIO EDUCATIVA	
Total da Anulação	R$ 60.003,00

Candeias do Jamari/RO, 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:ECC073C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 28/2016

PROCESSO Nº 1072/2016
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando as Decisões Judiciais anexas ao processo, caracterizando como situação de extrema necessidade.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 965/SESAU/2016, para que seja feita com máxima urgência a devida aquisição para atendimento do seu conteúdo.
Considerando que os medicamentos objeto do processo administrativo é de suma importância, pois os pacientes usam de forma contínua, e que neste ano de 2016, tivemos apenas um processo para aquisição destes medicamentos e similares.
Considerando o que descreve o mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:
"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."
Considerando que a empresa que apresentou proposta é a única em nosso município com interesse em vender os medicamentos à prefeitura municipal, procuramos as outras empresas do ramo, tanto do Município quanto do Distrito de São Domingos, mais não quiseram nem fazer a pesquisa de preços.
Considerando que e empresa apresentou os preços conforme o praticado no mercado, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação para aquisição de medicamentos para atendimento em caráter emergencial.
Valor: O valor total adjudicado é de R$ 7.721,32 (Sete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo:

Favorecido:
01. MATOS & SANTOS DROGARIA LTDA-EPP
CNPJ nº 63.777.882/0001-16
End: Av. Chianca, 1250, centro, Costa Marques – RO
Valor Adjudicado: R$ 7.721,32 (Sete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Absorvente Higiênico Noturno	Pacote	8	9,30	74,40
02	Água boricada 3% 100ml	Frasco	3	2,50	7,50
03	Amitriptilina 25mg c/ 20 comp.	Caixa	7	11,74	82,18
04	Carbamazepina 20mg c/ 20 comp.	Caixa	3	9,40	28,20
05	Carbolitium (cloridrato de lítio) 300mg c/ 50 comp.	Caixa	3	36,49	109,47
06	Carbolitium (cloridrato de lítio) 450mg c/ 50 comp.	Caixa	3	50,80	152,40
07	Clonazepan 2mg c/ 30 comp.	Caixa	8	10,96	87,68
08	Clopidogrel 75mg c/ 30 comp.	Caixa	4	55,00	220,00
09	Diltiazen 60 mg c/ 60 comp.	Caixa	5	31,70	158,50
10	Diovan 320mg	Caixa	3	89,80	269,40
11	Domperix 10mg c/ 30 comp.	Caixa	6	19,40	116,40
12	Fluoxetina 20mg c/ 30 comp.	Caixa	8	23,38	187,04
13	Frision 10 mg	Caixa	3	13,19	39,57
14	Galvus Met 50/1000 c/ 56 comp.	Caixa	2	225,90	451,80
15	Lamotrigina 100mg	Caixa	5	70,00	350,00
16	Mesalazina 400mg	Caixa	7	39,00	273,00
17	Oxcarbamazepina 6% líquido	Caixa	4	36,90	147,60
18	Oxibutinina 05mg c/ 30 comp.	Caixa	3	30,74	92,22
19	Paco	Caixa	8	38,54	308,32
20	Pradaxa 150mg c/ 60 capsulas	Caixa	2	276,68	553,36
21	Prosso c/ 30 comp.	Caixa	2	77,31	154,62
22	Rabeprazol 20mg c/ 28 comp.	Caixa	5	181,00	905,00
23	Risperidona 2mg	Caixa	4	36,28	145,12
24	Sertralina 50mg	Caixa	8	41,39	331,12
25	Sinvastatina 20mg	Caixa	8	15,00	120,00
26	Sinvasvor 40mg	Caixa	2	64,03	128,06
27	Somalgim Cardio 100mg	Caixa	3	19,41	58,23
28	Sulfametoxazol 400mg - Trimetoprima 80mg	Caixa	8	16,00	128,00
29	Sulfassalazina 500mg	Caixa	5	90,55	452,75
30	Valproato de Sódio	Frasco	7	16,71	116,97

31	Xarelto 20mg c/ 28 comp.	Caixa	2	259,82	519,64
32	Zap 2,5mg (olanzapina) c/ 30comp.	Caixa	2	64,93	129,86
33	Depakene 250mg	Caixa	2	21,25	42,50
34	Beclosol Spray	Frasco	3	48,47	145,41
35	Cefalexina 500mg	Caixa	2	18,00	36,00
36	Clortalidona 20mg c/ 500 comp.	Caixa	3	167,00	501,00
37	Ranitidina 150mg c/ 100	Caixa	2	49,00	98,00
VALOR TOTAL					**7.721,32**

Publique-se.

Costa marques – RO, 16 de dezembro de 2016.

ALTAIR ORTIS
Presidente da CPL
Dec. 1.888/GAB/2016

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:01F34263

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.664/PMMA/2.016.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.502/PMMA/2.015, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Alocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	33.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	50,00
Total								50,00

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0052	2	151	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas E Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais	Indenização e Restituição Trabalhista	Recursos Livres	50,00
Total								50,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 19 de dezembro de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C3AAECFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 747/GAB/2016

LEI MUNICIPAL Nº 747/GAB/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"*Altera a Lei Municipal n. 627/2015, de 06 de maio de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA em âmbito do Poder Executivo do Município de Monte Negro.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criada no Anexo I da Lei Municipal 627/2015 a categoria funcional "XIV", grupo funcional nível fundamental, para os cargos de Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde PSF, bem como, altera o Anexo II da referida lei, para acrescentar a progressão funcional dessa nova categoria, conforme segue:

Categoria Funcional dos Cargos	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos
	REFERENCIAS											
	I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**
XIV	1.014,00	1.064,70	1.117,94	1.173,83	1.232,52	1.294,15	1.358,86	1.426,80	1.498,14	1.573,05	1.651,70	1.734,28

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:48C9FCD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL BOLSA FAMÍLIA REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO.

DT-NASC	RESPONSAVEL/DEPENDENTE	SITUACAO
25/08/1945	LUIZ ANTONIO DA SILVA	BLOQUEADA
16/08/1973	ADRIANA NAVARRO DE SOUZA	LIBERADA
01/08/1984	SUELI LOPES DE SOUZA SILVA	LIBERADA
07/04/1982	CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	LIBERADA
07/09/1981	ELIENE SILVA SANTOS	LIBERADA
20/03/1975	ANA PAULA CAVALLI	LIBERADA
31/12/1986	VANESSA BATISTA SILVEIRA	LIBERADA
21/12/1987	ADRIANE SATURNINO	LIBERADA
17/08/1971	HELENICE APARECIDA CORREIA SILVA	BLOQUEADA
12/04/1990	ANDREIA FERREIRA PIRES	LIBERADA
01/01/1987	DIVANI CATARINA RODRIGUES PEREIRA	LIBERADA
02/12/1991	ANDREIA NEVES FEITOSA	LIBERADA
30/10/1970	ANA CRISTINA TONINI DA SILVA	LIBERADA
27/08/1968	ALVINA DA SILVA DE OLIVEIRA	LIBERADA
23/10/1960	IVONETE SILVA SANTOS	LIBERADA
20/06/1969	LUCIA LIMA RODRIGUES	LIBERADA
13/03/1996	LUCIELE FEO ALVES DE OLIVEIRA	LIBERADA
15/04/1969	MARIA DA SILVA CUSINATO	LIBERADA
05/11/1988	SILVANA ALVES DA CRUZ	LIBERADA
13/02/1961	VILMA FERNANDES DE MATOS	LIBERADA
21/06/1983	DIONILIA SILVA DE PAULA XAVIER	LIBERADA
17/09/1994	ALCIONE SEVERINO SANTOS	LIBERADA
20/12/1961	ARGENTINA PESSANHA MOREIRA	LIBERADA
02/06/1979	ELIZABETH AMORIM DOS SANTOS	LIBERADA
24/07/1984	ELIENE MACHADO MAGALHAES DOS SANTOS	LIBERADA
22/05/1980	DURVANALIA NEVES PEREIRA DUARTE	LIBERADA
27/05/1965	ELISABETE QUEIROZ DOS SANTOS	LIBERADA
15/10/1992	KEISSIANE CAROLINA MARQUES	LIBERADA
25/12/1984	JANAINA MARIA ALVES DE SENA	BLOQUEADA
17/11/1999	GRANCIELE GONCALVES DOS SANTOS	LIBERADA
17/02/1983	JUCELI COELHO DA SILVA	LIBERADA
28/11/1985	JULIA LIMA DA SILVA	LIBERADA
28/01/1962	HILDA RUIZ DE CARVALHO	LIBERADA
04/03/1983	IVANIA AMORIM DOS SANTOS	LIBERADA
29/07/1976	JOANA MARCIA DE OLIVEIRA NUNES	LIBERADA
21/10/1983	IVANI LEMOS DA SILVA	LIBERADA
23/10/1982	GIRLANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	LIBERADA
04/06/1967	MARIA NASCIMENTO DA SILVA	LIBERADA
06/09/1992	LUCIANE CARNEIRO DA LUZ	LIBERADA
04/03/1972	MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	BLOQUEADA
28/06/1965	MAURINA ROBERTO ALVES	LIBERADA
19/04/1993	LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	BLOQUEADA

03/05/1988	LENICE RODRIGUES DA SILVA	LIBERADA
21/01/1962	MARIA DE LOURDES BEZERRA	LIBERADA
04/02/1966	LENY CORREIA	BLOQUEADA
23/06/1984	MARLENE DOS SANTOS LOPES	LIBERADA
13/10/1974	LUCINETE MARQUART BERGER	BLOQUEADA
26/11/1980	LUZINETI LOPES DOS SANTOS PEREIRA	BLOQUEADA
29/04/1976	MARIA GOMES DA SILVA NICOLAU	LIBERADA
18/05/1980	MARLUCE SOARES SILVA FERREIRA	LIBERADA
21/08/1965	MARIA APARECIDA GONCALVES S. PEREIRA	LIBERADA
22/04/1971	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	LIBERADA
12/12/1983	LUCIANE DE SOUZA	BLOQUEADA
07/07/1978	MARILZA DA SILVA DE ABREU	BLOQUEADA
18/11/1983	MARLUCIA QUEIROZ SENARIO	LIBERADA
18/10/1978	MARIA APARECIDA VIEIRA	LIBERADA
09/10/1980	MARIA APARECIDA COIMBRA	LIBERADA
31/10/1969	CREUSINI ALVES DOS REIS	LIBERADA
14/11/1985	MARINEZ DA CONCEICAO SILVA	LIBERADA
05/06/1984	MAURICEIA TOSTAS	LIBERADA
09/09/1989	CRISTIANA GARCIA MARTINS DOS SANTOS	LIBERADA
30/12/1961	NEUZA ROSA FARIAS SILVA	LIBERADA
23/06/1982	ROSELI APARECIDA FURLAN RIBEIRO	LIBERADA
27/11/1967	VALMIRA MARIA DE SOUZA ANTUNES	LIBERADA
26/08/1976	ROBENIA DE LIMA VIEIRA	LIBERADA
20/10/1976	ROSANA MARIA CIPRIANO CARVALHO SILVA	LIBERADA
27/01/1982	SUELI RIBEIRO DA SILVA	LIBERADA
16/11/1995	THAYNARA ANDRESSA DA COSTA	BLOQUEADA
08/12/1982	REGIANE LIMA DA SILVA	LIBERADA
04/05/1985	ROSILEIDE SANTANA DE OLIVEIRA	BLOQUEADA
24/10/1983	SANDRA DE FATIMA MARCOS	LIBERADA
29/05/1973	ROZINETI MARCHIORI	LIBERADA
23/09/1982	VANDERLEIA RODRIGUES FERREIRA	LIBERADA
23/06/1969	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	BLOQUEADA
16/09/1982	VALDIRENE ELEUTERIO	LIBERADA
25/03/1980	SANDRA AGUIAR	LIBERADA
15/07/1992	VIVIANE DE JESUS ROCHA	LIBERADA
21/01/1967	SILVANA RODRIGUES DE SOUZA MOREIRA	LIBERADA
29/04/1989	ELIZANE ALVES CORTES	BLOQUEADA
02/12/1986	IVANETE ALVES DOS SANTOS	LIBERADA
03/01/1988	CHIRLEI DOS SANTOS RIBEIRO	LIBERADA
29/01/1985	ARLUZE SOUZA GONCALO	LIBERADA
17/09/1991	CAROLINE LOPES MENDES	LIBERADA
12/12/1977	SIRLENE RIBEIRO	LIBERADA
11/05/1976	JOVELINA DA SILVA	LIBERADA
29/07/1986	ELAINE DA SILVA	LIBERADA
26/04/1984	VALDIRENE COIMBRA DOS SANTOS	LIBERADA
30/10/1982	LUCIANA DA COSTA COQUEIRO	LIBERADA
19/08/1997	POLYANA DA SILVA COQUEIRO	LIBERADA
05/03/1988	MIRIAN VENANCIO DA SILVA	LIBERADA
21/03/1980	CYNTHIA FARIAS CORREA	LIBERADA
08/04/1986	IRENILDES CEZARIO	BLOQUEADA
17/06/1990	VANESSA PEREIRA DA SILVA	LIBERADA
11/08/1982	MARCIA MARIA GOMES DA SILVA SANTOS	LIBERADA
02/03/1977	NEUSELY DOS SANTOS	LIBERADA
03/02/1996	GLEICIELI WALGER MOLINA	LIBERADA
01/07/1980	MARIA APARECIDA DE FARIA	BLOQUEADA
08/12/1982	ANDREA CIRSTINA DE SOUZA	LIBERADA
18/04/1983	WANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	LIBERADA
14/08/1978	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	LIBERADA
13/12/1980	ZENAIDE FLAUSINA PEREIRA DA SILVA	BLOQUEADA
11/02/1966	CREUZA MACHADO DA CRUZ	LIBERADA
30/08/1969	MISSAHE MORITA CARDOSO	BLOQUEADA
06/09/1972	ZENAIDE MARIA DA SILVA	LIBERADA
04/07/1978	EDINALVA ROCHA OLIVEIRA SOUZA	LIBERADA
28/01/1979	LUCIANA FERREIRA RAMOS GUEDES	BLOQUEADA
13/02/1979	ROSENILDA TIBURCIO DE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADA
02/01/1975	CENILZA DA COSTA COQUEIRO	LIBERADA
05/12/1980	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	BLOQUEADA
22/03/1978	CREUZA RODRIGUES DE SOUZA	LIBERADA
24/03/1974	IVANETE PEREIRA TEIXEIRA	LIBERADA
18/09/1979	SILVIA RENATA DE LIMA SOARES	BLOQUEADA
21/08/1972	GECILANE PEREIRA MESSIAS	LIBERADA
06/06/1985	SIMONE DE MELO MESSIAS	BLOQUEADA
16/07/1967	ENI FERREIRA GOMES	LIBERADA
13/08/1985	ANDREIA BLAU DE ARAUJO OLIVEIRA	BLOQUEADA
23/09/1977	VERA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	LIBERADA
21/10/1981	SIRLEY MESSIAS	LIBERADA
17/12/1976	MARIA MADALENA DOS SANTOS	BLOQUEADA
21/12/1985	GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	LIBERADA
07/04/1974	ELCINEIA QUEIROZ DOS SANTOS	LIBERADA

Publicado por:
Maria Catarina Spanhol
Código Identificador:F6826E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2016 - PMSFO

PROCESSO nº. 1237/2016
Pregão ELETRONICO nº. 50/2016
Data da Abertura: 09/12/2016

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Aquisição de Material de Consumo/Distribuição Gratuita, sendo FRALDAS infantins, adultas e geriatricas para uso diário e dispensação de forma continua conforme resolve a RESOLUÇÃO Nº 312/CIB/RO, de 18 de dezembro de 2014 anexada ao processo
Em 09 de dezembro de 2016, após sessão virtual aberta no endereço
www.bll.org.br iniciada as 13:06 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME 21.324.430/0001-39 situada na Rua/Av. AFONSO PENA, 4020 CENTRO Teixeirópolis RO 76928-000, representada pelo Srº(ª) DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO, CPF nº 620.193.092-20 RG 633845 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISICAO DE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Aquisição de Material de Consumo/Distribuição Gratuita, sendo FRALDAS infantins, adultas e geriatricas para uso diário e dispensação de forma continua conforme resolve a RESOLUÇÃO Nº 312/CIB/RO, de 18 de dezembro de 2014 anexada ao processo, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: CARDOSO &SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ/CPF: 21.324.430/0001-39

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	10291	Fralda Descartável Infantil Tamanho M: de 6 a 11 kg, Pacote contendo 08 unidades Absorção de até 30% mais rápido, com barreiras antivazamento, centro da fralda com gel absorvente e aloe vera, com faixa guia de ajuste, com indicador de troca.	PCT	100,00	R$ 6,61	R$ 661,00
2	10292	Fralda Descartável Infantil Tamanho G: de 9 a 14 kg, Pacote contendo 07 unidades Absorção de até 30% mais rápido, com barreiras antivazamento, centro da fralda com gel absorvente e aloe vera, com faixa guia de ajuste, com indicador de troca.	PCT	150,00	R$ 6,60	R$ 990,00
3	10293	Fralda Descartável Infantil Tamanho XXG: Acima de 15 kg, Pacote contendo 07 unidades Absorção de até 30% mais rápido, com barreiras antivazamento, centro da fralda com gel absorvente e aloe vera, com faixa guia de ajuste, com indicador de troca.	PCT	250,00	R$ 9,24	R$ 2.310,00
4	10294	Fralda Geriátrica descartável de uso diurno e noturno, Tamanho P contendo 30 unidades (20 a 40 kg), Aloe Vera e camada interna que distribui e retém o líquido rapidamente, deixando a pele seca e protegida. Com barreiras laterais e núcleo super seguro com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata do líquido.	PCT	100,00	R$ 20,75	R$ 2.075,00
5	10295	Fralda Geriátrica descartável de uso diurno e noturno, Tamanho M contendo 26 unidades (40 a 70 kg), Aloe Vera e camada interna que distribui e retém o líquido rapidamente, deixando a pele seca e protegida. Com barreiras laterais e núcleo super seguro com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata do líquido.	PCT	150,00	R$ 26,40	R$ 3.960,00
6	10296	Fralda Geriátrica descartável de uso diurno e noturno, Tamanho G contendo 22 unidades (acima de 70 kg), Aloe Vera e camada interna que distribui e retém o líquido rapidamente, deixando a pele seca e protegida. Com barreiras laterais e núcleo super seguro com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata do líquido.	PCT	100,00	R$ 26,40	R$ 2.640,00

Valor Total Registrado R$ 12.636,00 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 50/2016, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitacao.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo municipio, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. ...../2016; Licitação nº. 50/2016 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, *ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.*
5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: *procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.*
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de precos, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos orgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço
www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2016, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITACOES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 21 de dezembro de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Cardoso & Silva Medicamentos LTDA ME
21.324.430/0001-39
Empresa Detentora
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF Nº 620.193.092-20

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DA66DA28

